



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

---

**JULLIE CRISTHIE DA CONCEIÇÃO**

**A EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E OS EFEITOS NO  
PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE TÍTULOS DE GRADUAÇÃO EM  
MATO GROSSO DO SUL**

**DOURADOS - MS  
2013**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

**JULLIE CRISTHIE DA CONCEIÇÃO**

**A EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E OS EFEITOS NO  
PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE TÍTULOS DE GRADUAÇÃO EM  
MATO GROSSO DO SUL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Grande Dourados, para a obtenção do título de Mestre em Educação, na área História, Políticas e Gestão da Educação.

Orientação: Profa. Dra. Giselle Cristina Martins Real.

**DOURADOS - MS  
2013**

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central - UFGD**

378.098171 Conceição, Jullie Cristhie.

C744e

A expansão da educação superior e os efeitos no processo de revalidação de títulos de graduação em Mato Grosso do Sul / Jullie Cristhie da Conceição. – Dourados, MS : UFGD, 2013.

156 f.

Orientadora: Profa. Dra. Giselle Cristina Martins Real.

Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal da Grande Dourados.

1. Educação – Ensino superior. 2. Avaliação educacional. 3. Política de educacional. I. Título.

## **FOLHA DE APROVAÇÃO**

Jullie Cristhie da Conceição

A EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E OS EFEITOS NO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE TÍTULOS DE GRADUAÇÃO EM MATO GROSSO DO SUL

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Grande Dourados, para a obtenção do título de Mestre em Educação, área de concentração em História, Políticas e Gestão da Educação.

Orientação: Profa. Dra. Giselle Cristina Martins Real

BANCA EXAMINADORA:

Profa. Dra. Giselle Cristina Martins Real – Orientadora

Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD): \_\_\_\_\_

Prof. Dr. João Ferreira de Oliveira

Universidade Federal da Goiás (UFG): \_\_\_\_\_

Profa. Dra. Ana Paula Gomes Mancini

Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD): \_\_\_\_\_

*Aos meus pais Wilma e Carlos, que sempre me ensinaram  
a acreditar em Deus e ter esperança e fé, dedico.*

## AGRADECIMENTOS

À Profa. Dra. Giselle Cristina Martins Real, pela orientação e dedicação, conselhos e compreensão e por compartilhar desde a graduação e durante todo o Mestrado o seu conhecimento.

À Universidade Federal da Grande Dourados, que me oportunizou ser Pedagoga e em seguida realizar o Mestrado em Educação.

Ao Programa de Pós-graduação em Educação, em que eu tive a oportunidade de realizar o Mestrado.

Aos professores do PPGEduc, pela dedicação e empenho na minha trajetória acadêmica.

Aos professores João Ferreira de Oliveira, Ana Paula Gomes Mancini, Elisângela Alves da Silva Scaff, Maria José de Jesus Alves Cordeiro e Paulo Gomes Lima, pelas contribuições relevantes a minha pesquisa.

Às universidades pesquisadas, UFMS, UFGD e UEMS, especialmente aos servidores entrevistados Giseli, Osilda e Nilton (UFMS), Ana Paula e Eduardo (UFGD) e Célio (UEMS), pelas valiosas informações prestadas.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo investimento na minha formação.

Aos alunos do Mestrado em Educação, principalmente aos colegas da linha de pesquisa Políticas e Gestão da educação, em especial as amigas Ana Paula e Mariclei, que proporcionaram momentos de companheirismo.

Ao Grupo de Estudos e Pesquisas “Política e Avaliação da Educação Superior” (PAES) e ao Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado Política Gestão da Educação” (GEPGE), que têm possibilitado momentos de aprendizagem e conhecimento.

À Marianne, Ana Lúcia, Maria Verônica, Eliane, Mary Anne, Jonas, Verônica Oliveira, pela colaboração e incentivo.

Aos amigos Célia Garcia, Rosimeire Ribeiro, Sirlei Garcia, Célio Garcia, por serem mais que amigos e me acolherem como uma família.

Aos meus maninhos Jullian Carlos e Anthony George; à sobrinha Júlia Fernanda; às cunhadas Aline e Thalita e familiares, que mesmo de longe torcem para que eu realize os meus sonhos.

Aos amigos da cidade de Tupi Paulista - SP e a toda IEQ, pela amizade e oração.

Aos meus pais Wilma e Carlos, pelo amor e apoio incondicional em todos os momentos da minha formação acadêmica.

## RESUMO

CONCEIÇÃO, J. C.. A expansão da educação superior e os efeitos no processo de revalidação de títulos de graduação em Mato Grosso do Sul. Dourados, 2013. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal da Grande Dourados, 2013, 156f.

O presente trabalho tem como objetivo analisar o processo de revalidação de títulos de educação superior nas universidades públicas, localizadas no estado de Mato Grosso do Sul, com vistas a explicitar demandas, atores e embates que envolvem o processo, a partir dos países fronteiriços com o Brasil, especificamente Paraguai e Bolívia. Essa temática justifica-se pelo processo de expansão, massificação e mercadorização da educação presente nos países da América Latina, que influencia o movimento de estudantes brasileiros para as instituições de educação superior, no contexto do MERCOSUL. O problema norteador pode ser sintetizado na seguinte questão: Que influências o movimento de expansão da educação superior brasileira trouxe ao processo de revalidação de títulos de graduação, considerando as universidades de Mato Grosso do Sul que se localizam em região de fronteira com os países do MERCOSUL, especialmente Paraguai e Bolívia? Trata-se de uma pesquisa quanti-qualitativa, com procedimentos metodológicos pautados na análise estatística e pesquisa documental, a partir da consulta às universidades que compõem o universo da pesquisa, a saber: a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Além da análise de documentos, foram realizadas entrevistas com os gestores responsáveis por dar encaminhamentos ao processo de revalidação de títulos junto às instituições. Os resultados apontam que o movimento desenhado pela política nacional para o processo de revalidação de diplomas é marcado pelo aumento da demanda, particularmente para os diplomas médicos, que gerou embates entre instituições e brasileiros de títulos estrangeiros. Os embates são visualizados na interferência do judiciário junto às instituições, o que implicou adesão destas aos programas e medidas formuladas no âmbito federal, como o Programa Revalida e a normas prescritas pelo Conselho Nacional de Educação. Embora as instituições tenham consciência de que as orientações do MEC induzem à revalidação, especialmente com a adoção do Revalida, há consenso de que a conformação dos processos trouxe maior tranquilidade para a implementação do processo junto a elas. Cabe destacar, ainda, que além da dimensão normativa da medida governamental traduzida nas resoluções do CNE, que conformou as ações junto às instituições, a dimensão educativa e pedagógica da política de revalidação de títulos concretizada na adoção da avaliação por meio de exames padronizados, como é o caso do Programa Revalida, contribuiu para a adesão da sociedade às medidas públicas, inclusive das instituições corporativas.

**Palavras-chave:** Política Educacional; Educação Superior; Avaliação Educacional.

## ABSTRACT

CONCEIÇÃO, J. C.. The expansion of higher education and the effects on the process of re-validation of the graduation titles in Mato Grosso do Sul. Dourados, 2013. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal da Grande Dourados, 2013, 156f.

This paper aims at analyzing the process of re-validation of the higher education titles in the public universities, located in the state of Mato Grosso do Sul, with a view to making the demands, the actors and the collisions that involve the process through the borderline countries with Brazil, mainly Paraguay and Bolívia explicit. This topic is justified in view of the process of expansion, massification and merchandization of the education from the Latin-American countries, which influences the movement of Brazilian students to the higher education institutions within the context of MERCOSUL. The guiding problem might be synthesized by the following question: What influences did the expansion movement of higher education bring to the re-validation process of graduation titles, taking into consideration the universities from Mato Grosso do Sul which are located in the borderline zone with the countries from MERCOSUL, mainly Paraguay and Bolívia? This research deals with a quantitative-qualitative research with methodological procedures based on the statistical analysis and document research through a search within the universities that encompasses the universe of the research: *Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)*, *Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)* and *Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)*. Besides the analysis of the documents, interviews with the responsible managers were also done as they offer a way to the process of the titles re-validation for the institutions. The results show that the movement that the national politics designed for the process of degrees' re-validation is marked by an increase in demand, particularly for the medical school degree, which generated collisions between institutions and Brazilian holders of overseas degrees. The collisions are visualized in the judiciary's interference over the institutions as this has led to the endorsement of the institutions to the programs and measures formulated in the federal environment, such as the *Revalida* Program and the prescribed measures by the National Council of Education. Although the institutions are aware that MEC's guidelines lead to the re-validation, especially with the adoption of the *Revalida*, there is consensus that the conformance of the processes has made it calmer to implement the process along with the institutions. It should be highlighted that – besides the government's normative dimension mentioned in the CNE's resolutions that shape the actions along with the institutions – the educational and pedagogical dimension of the re-validation policy completed in the adoption of evaluation by means of standardized exams as is the case of the *Revalida* Program contributed to the adhesion of society to the public measures, including the corporative institutions.

**Key words:** Educational Policy; Higher Education; Educational Evaluation.

## LISTA DE TABELAS

|                                                                                                                                                              |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Tabela 1 – Número e taxa de crescimento da matrícula no ensino superior, considerando os anos de 1999 e 2009, de Bolívia, Brasil e Paraguai.....             | 30  |
| Tabela 2 – Número de alunos no ensino superior por 100.000 habitantes (total) na Bolívia, no Brasil e no Paraguai, no período de 1999 a 2009.....            | 31  |
| Tabela 3 – Fluxo de estudantes internacionais em 2009, considerando o Brasil, a Bolívia e o Paraguai.....                                                    | 37  |
| Tabela 4 – Razão de mobilidade de saída (%) na Bolívia, no Brasil e no Paraguai.....                                                                         | 37  |
| Tabela 5 – A demanda do curso de Medicina no Brasil em 1995 e 2011.....                                                                                      | 72  |
| Tabela 6 – Candidatos com inscrição homologada no Processo de Revalidação de Diplomas de Médico obtidos no exterior – Projeto Piloto (2010) na UFGD.....     | 89  |
| Tabela 7 – Relação dos países de origem dos diplomas médicos expedidos no exterior, na UFMS, no Projeto Piloto em 2010.....                                  | 89  |
| Tabela 8 – Fase e quantidade dos processos de revalidação da UFMS (2012).....                                                                                | 94  |
| Tabela 9 – Processos de revalidação de títulos analisados na UFMS em tramitação no ano de 2012, (cursos; ano de formação e ano de entrada do processo).....  | 95  |
| Tabela 10 – Processos de revalidação de títulos analisados na UFMS em tramitação no ano de 2012, (curso; nacionalidade/país; sexo).....                      | 96  |
| Tabela 11 – Quantidade de processos de revalidação de títulos (curso, instituição/país) na UFMS em 2012.....                                                 | 98  |
| Tabela 12 – Relação de Registro de Diplomas Revalidados na UFMS, no período de 1990 a 2012.....                                                              | 101 |
| Tabela 13 – Candidatos com inscrições homologadas no Processo de Revalidação de Diplomas de médico obtidos no exterior – Projeto Piloto em 2010 na UFGD..... | 107 |
| Tabela 14 – Inscritos com diplomas expedidos da Bolívia e do Paraguai na UFGD – Projeto Piloto em 2010.....                                                  | 107 |
| Tabela 15 – Instituição emissora do diploma e quantidade na UFGD - Projeto Piloto em 2010.....                                                               | 107 |
| Tabela 16 – Relação dos países de origem dos diplomas médicos expedidos no exterior, na UFGD – Projeto Piloto em 2010.....                                   | 108 |

|                                                                                                     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Tabela 17 – Demanda de processos por revalidação de títulos na UFGD, no período de 2008 a 2012..... | 109 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|

|                                                                                                    |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Tabela 18 – Demanda de processos de revalidação de títulos na UEMS, no período de 2004 a 2012..... | 115 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|

## LISTA DE QUADROS

|                                                                                                       |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 1 – Resoluções sobre revalidação de títulos no Brasil aprovadas no período de 1997 a 2009..... | 62 |
| Quadro 2 – Alterações na Resolução CNE/CES nº 1/2002 a partir da Resolução CNE/CES nº 8/2007.....     | 66 |

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

ANEAES – Agência Nacional de *Evaluación y Acreditación de la Educación Superior*

ANEB – Avaliação Nacional da Educação Básica

ANPEd – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

ANRESC – Avaliação Nacional do Rendimento Escolar

APEAESU – *Agencia Plurinacional de Evaluación y Acreditación de la Educación Superior Universitaria*

ARCU-SUL – Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Caráter Universitário do MERCOSUL

BDTD – Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CCR – Comitê Coordenador Regional

CEA – Comissão Especial de Avaliação do Ensino Superior

CEE – Conselho Estadual de Educação

Censup – Censo da Educação Superior

CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

CEPEC – Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura

CEUB – *Comité Ejecutivo de la Universidad Boliviana*

CES – Câmara de Educação Superior

CESPE – Centro de seleção e promoção e eventos da Universidade de Brasília

CFM – Conselho Federal de Medicina

CMC – Conselho Mercado Comum

CMES – Conferências Mundiais de Educação Superior

CNE – Conselho Nacional de Educação

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

COEG – Conselho de Ensino de Graduação

CONAES – Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior

COPEVE – Comissão Permanente de Vestibular

CPC – Conceito Preliminar de Curso

CRA – Comissão Regional de Área

CRES – Conferência Regional de Educação Superior para a América Latina e o Caribe

CRM – Conselho Regional de Medicina

DRA – Diretoria de Registro Acadêmico  
DRD – Divisão de Registro de Diplomas  
ECA – *European Consortium for Accreditation*  
ECTS – *European Credit Transfer System*  
EEES – Espaço Europeu de Ensino Superior  
ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes  
ENC – Exame Nacional de Cursos  
ENCCEJA – Exame Nacional para Certificação e Competência de Jovens e Adultos  
ENAQ - *European Network for Quality Assurance in Higher Education*  
Enem – Exame Nacional do Ensino Médio  
ENLANCES – Espaço de Encontro Latino-Americano e Caribenho de Educação Superior  
Erasmus – Associação de Estudantes da Europa  
FAMED – Faculdade de Medicina  
Fies – Programa de Financiamento Estudantil  
GGP – Grupos Gestores de Projetos  
GMC – Grupo Mercado Comum  
GT – Grupo de Trabalho  
Ideb – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica  
IES – Instituição de Ensino Superior  
IESALC – Instituto Internacional de *Educación* Superior para a América Latina y Caribe  
IGC - Índice Geral de Cursos  
IMEA – Instituto MERCOSUL de Estudos Avançados  
Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira  
Insaes - Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior  
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional  
MARCA – Programa de Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Credenciados  
MEC – Ministério da Educação  
MERCOSUL – Mercado Comum do Sul  
MEXA - Mecanismo Experimental de Credenciamento  
MS – Mato Grosso do Sul  
PIBIC – Programa institucional de Bolsas de Iniciação Científica  
PMM – Programa de Mobilidade MERCOSUL  
PNE – Plano Nacional de Educação

PREG – Pró-reitoria de Graduação  
 PROCAD - NF – Programa Nacional de Cooperação Acadêmica – Ação Novas Fronteiras  
 ProUni – Programa Universidade para Todos  
 Reuni – Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades  
 RANA – Rede de Agências Nacionais de Acreditação  
 Revalida - Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira  
 RIACES – *Red Iberoamericana para la Acreditación de la Calidad de la Educación Superior*  
 Saeb – Sistema Nacional da Educação Básica  
 SEM – Setor Educacional do MERCOSUL  
 SESu – Secretaria de Educação Superior  
 SIC – Sistema de Informação e Comunicação  
 SciELO – *Scientific Electronic Library Online*  
 SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior  
 SNEAUB - Sistema Nacional de *Evaluación y Acreditación de la Universidad Boliviana*  
 TAC – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Extrajudicial  
 TRI – Teoria da Resposta ao Item  
 UAB – Universidade Aberta do Brasil  
 UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
 UEMT – Universidade Estadual de Mato Grosso  
 UFFS – Universidade Federal da Fronteira Sul  
 UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados  
 UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
 UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso  
 UFPR – Universidade Federal do Paraná  
 UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
 UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina  
 UnB – Universidade de Brasília  
 UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura  
 Uniam – Universidade Federal Integração Amazônica  
 UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
 Unilab – Universidade Internacional Lusofonia Afro-brasileira  
 USP – Universidade de São Paulo

## SUMÁRIO

|                                                                                                                          |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>INTRODUÇÃO.....</b>                                                                                                   | <b>1</b>   |
| <b>CAPÍTULO I – EXPANSÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: NO ESPAÇO EUROPEU E LATINO-AMERICANO.....</b>                 | <b>11</b>  |
| 1.1– O processo de Bolonha e a construção do espaço comum de educação.....                                               | 14         |
| 1.2– O espaço latino-americano de educação.....                                                                          | 19         |
| 1.3– Expansão e qualidade na fronteira Brasil, Paraguai e Bolívia.....                                                   | 29         |
| <b>CAPÍTULO II – AVALIAÇÃO E QUALIDADE: FATORES QUE ENGENDRAM A POLÍTICA DE REVALIDAÇÃO DE TÍTULOS DE GRADUAÇÃO.....</b> | <b>41</b>  |
| 2.1– A centralidade da avaliação da educação.....                                                                        | 42         |
| 2.2– A construção da avaliação como mecanismo de gestão da educação.....                                                 | 45         |
| 2.3– A avaliação da educação superior no contexto latino-americano Brasil, Bolívia e Paraguai.....                       | 52         |
| <b>CAPÍTULO III – O PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE TÍTULOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NO BRASIL.....</b>                         | <b>62</b>  |
| 3.1– Processo de revalidação de títulos no Brasil.....                                                                   | 62         |
| 3.1.1 – Processo de revalidação de títulos no Brasil: no contexto do MERCOSUL.....                                       | 68         |
| 3.2– Processo de revalidação de títulos médicos.....                                                                     | 72         |
| 3.2.1– Processo de revalidação: o Projeto Piloto.....                                                                    | 74         |
| 3.2.2– Processo de revalidação: o Programa Revalida.....                                                                 | 78         |
| <b>CAPÍTULO IV – O PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE TÍTULOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MATO GROSSO DO SUL.....</b>              | <b>83</b>  |
| 4.1– Processo de revalidação de títulos na UFMS.....                                                                     | 83         |
| 4.1.1– Projeto Piloto e o Revalida na UFMS.....                                                                          | 89         |
| 4.1.2– Processo de revalidação de títulos na UFMS: demanda.....                                                          | 94         |
| 4.2 – Processo de revalidação de títulos na UFGD.....                                                                    | 103        |
| 4.2.1 – Projeto Piloto e o Revalida na UFGD.....                                                                         | 106        |
| 4.2.2 – Processo de revalidação de títulos na UFGD: demanda.....                                                         | 109        |
| 4.3– Processo de revalidação de títulos na UEMS.....                                                                     | 111        |
| 4.3.1– Processo de revalidação de títulos na UEMS: demanda.....                                                          | 115        |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                                                                                         | <b>117</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>                                                                                                  | <b>121</b> |
| <b>APÊNDICES.....</b>                                                                                                    | <b>141</b> |
| <b>ANEXOS.....</b>                                                                                                       | <b>147</b> |

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema a política de revalidação de títulos de graduação em Mato Grosso do Sul.

Revalidação de títulos de graduação refere-se ao processo da qual um título obtido em instituição estrangeira necessita para ter validade no país em que o seu portador pretende atuar profissionalmente. É nesse sentido, que o termo revalidação é empregado na legislação brasileira, inclusive na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define, em seu artigo 48, a revalidação como processo de dar validade ao título de graduação obtido em país estrangeiro no contexto nacional.

É possível encontrar em documentos e interpretações de órgãos educacionais e instituições de ensino superior as expressões “revalidação” e “reconhecimentos” como sinônimos. No entanto, destaca-se que, ao considerar as normas vigentes, essas expressões tratam de processos distintos. “Reconhecimento” é quando o título é validado no próprio país, pelos órgãos gestores educacionais, e “revalidação” é para título obtido no exterior, que deverá ter seu pedido encaminhado às instituições públicas de ensino superior, quando se tratar de cursos de graduação<sup>1</sup>.

O interesse por esse tema inicia-se a partir do envolvimento em pesquisas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) no período de 2008 a 2011, como acadêmica no curso de Pedagogia, na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), que oportunizaram estudo de temas com foco nas políticas contemporâneas que tratam da qualidade, da avaliação educacional, especialmente em relação à educação superior e seus efeitos no contexto do estado de Mato Grosso do Sul (MS). O Mato Grosso do Sul e a Universidade Federal da Grande Dourados tornaram-se espaços privilegiados no

---

<sup>1</sup>Em caso de cursos de pós-graduação a revalidação ocorre por instituições públicas e/ou privadas, desde que tenham cursos similares, conforme prevê o § 3º, do Art. 48 da LDB.

desenvolvimento de revalidação de títulos de graduação, uma vez que se localizam em região fronteira com outros países como Paraguai e Bolívia, o que permitiu conhecimento empírico sobre o processo.

Essa temática justifica-se, ainda, pela importância que os governos atribuem à educação superior no contexto contemporâneo em que se observam disputas por ampliação dos setores e espaços econômicos no cenário internacional, especialmente com a constituição dos blocos supranacionais, como o Processo de Bolonha e o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL). Nesses contextos, a educação superior é concebida como forma de viabilizar: competitividade, ao contribuir para pesquisas de novas tecnologias, atratividade de estudantes com potencial criativo, mobilidade de estudantes e professores para a disseminação de conhecimento, bem como o aumento da capacidade de empregabilidade (ROBERTSON, 2009; ERICHSEN, 2007). Para tanto, a educação superior passa por processo de ressignificação de forma a permitir a comparabilidade de títulos e graus entre os países de seu bloco, o que leva a adoção de sistema de avaliação padronizado, com vistas a assegurar uma concepção comum de qualidade (DIAS SOBRINHO, 2009; LIMA, AZEVEDO, CATANI, 2008). É nesse contexto que a revalidação de títulos adquire espaço na agenda pública brasileira.

Esta pesquisa justifica-se, também, por situar-se em área de pouco conhecimento e incipiente produção que analisa as políticas educacionais de revalidação de títulos de graduação, conforme se pode apreender do levantamento bibliográfico *on line* realizado junto à Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD)<sup>2</sup>, ao Banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)<sup>3</sup>; à base de dados da *Scientific Electronic Library Online (SciELO) Brasil*<sup>4</sup> e ao Grupo de Trabalho (GT) 11, que trata da Política de Educação Superior, da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED)<sup>5</sup>, mas apesar do amplo levantamento, encontraram-se apenas dois textos que tratam do tema. Especificamente catalogaram-se um artigo e uma tese.

O artigo intitulado “Aspectos do reconhecimento de diplomas estrangeiros: um estudo sobre a Universidade Federal de Santa Catarina” de Brigida Nichele, Danilo de Melo Costa e

---

<sup>2</sup>Disponível em: <<http://bdtd.ibict.br/>>. Acesso em 19 set. 2011.

<sup>3</sup>Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/servicos/banco-de-teses>>. Acesso em 20 set. 2011.

<sup>4</sup>Disponível em: <<http://www.scielo.br/cgi-bin/wxis.exe/iah/?IsisScript=iah/iah.xis&base=article^dlibrary&index=KW&fmt=iso.pft&lang=p>>. Acesso em: 12 set. 2011.

<sup>5</sup>Disponível em: <<http://www.anped.org.br/internas/ver/reunioes-anuais>>. Acesso em 19 set. 2011.

Altamiro Damian Préve, publicado na Revista REUNA em 2010, mostra como se delineia o processo de reconhecimento de diplomas de pós-graduação na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Trata-se de um texto da área da administração, que retrata a revalidação/reconhecimento de diplomas estrangeiros de pós-graduação; o artigo pretendia levantar os procedimentos, as dificuldades e o público que solicitava a revalidação. Como resultado, os autores apontam que a revalidação de diploma estrangeiro é uma atividade complexa, já que dificilmente haverá uma similaridade efetiva entre cursos de países diferentes.

A tese<sup>6</sup> analisada tem como título “Diplomas estrangeiros na força de trabalho médica brasileira”, foi defendida por Reinaldo Sergio Hamamoto, sob a orientação da Profa. Dra. Ana Maria Malik, apresentada à Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, para obtenção do título de Doutor em Administração de Empresas, no ano de 2010. O objetivo do trabalho era analisar o processo de médicos graduados no exterior no mercado de trabalho brasileiro. O texto apresenta estudo da importância do trabalho médico no Brasil e a sua inserção no mercado de trabalho, especificamente na área de Medicina. Foi realizado coleta de documentos junto às universidades e entrevistas com médicos graduados no exterior trabalhando no Brasil. Como resultado a pesquisa observou a incipiência das políticas em relação ao processo de revalidação de diplomas, influenciadas por interesses governamentais e corporativos, resultando num processo heterogêneo em relação aos seus objetivos.

Desse modo, não foram encontrados trabalhos da área da educação que discutem o processo de revalidação de títulos de graduação no Brasil. Constatou-se que a discussão sobre o processo de revalidação de títulos de graduação passa a ser tratada pela literatura, especificamente a partir de 2010, sendo poucas as produções que discutem, em especial, a revalidação de títulos de graduação.

Pode-se observar, contudo, que a partir de 2010 intensificam-se as medidas públicas nesta direção, quando o governo brasileiro implanta o projeto piloto do Programa Revalida, que se refere ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos<sup>7</sup>, que será tratado ao longo deste trabalho.

---

<sup>6</sup> Encontrada no Banco de Teses e Dissertações da CAPES.

<sup>7</sup> O Programa Revalida foi instituído após a realização do Projeto Piloto implementado em 2010, por meio da Portaria Interministerial nº 278, de 17 de março de 2011, nos termos do Art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394/1996, com edição em 2011. Conforme o Edital nº 8, de 24 de junho de 2011 a finalidade comum entre os Ministérios da

Assim, importa observar que os elementos histórico-político-sociais, para além das questões econômicas, que fundamentam a presença da revalidação de títulos na agenda política brasileira, embora não especificamente tratados, estão referenciados na literatura da área, o que possibilita relacionar como seus fatores influenciadores, o movimento de expansão da educação superior, que não atende satisfatoriamente à demanda interna (OLIVEIRA, 2009; SGUISSARDI, 2008), a globalização (OLIVEIRA, 2009; MORGADO, 2009) que induz ao processo de competitividade internacional, as políticas supranacionais que promovem normas e procedimentos comuns regulamentadores para a educação superior (ROBERTSON, 2009; DIAS SOBRINHO, 2009; LIMA, AZEVEDO, CATANI, 2008; ERICHSEN, 2007), as políticas nacionais que garantem centralidade à avaliação e à busca por melhoria da qualidade educacional (SOUSA, 2001).

Esses aspectos contribuem para o movimento de estudantes brasileiros em procurar instituições de educação superior estrangeiras para desenvolver seus estudos de graduação, especialmente em países fronteiriços, como Paraguai e Bolívia, e que ao retornar ao Brasil necessitam de revalidação de seus títulos.

Os meios de comunicação apontam o crescimento da procura de brasileiros por instituições de educação superior estrangeiras<sup>8</sup>, especialmente, Paraguai e Bolívia, e destacam os embates e os diferentes atores envolvidos nesse processo de revalidação de títulos de educação superior.

Diante desse cenário, o problema norteador da investigação pode ser sintetizado na seguinte questão: *Que influências o movimento de expansão da educação superior brasileira trouxe ao processo de revalidação de títulos de graduação, considerando as universidades de Mato Grosso do Sul que se localizam em região de fronteira com os países do MERCOSUL, especialmente Paraguai e Bolívia?*

Este trabalho teve como fio condutor a hipótese de que nas faixas de fronteira, como o caso do estado de Mato Grosso do Sul, o movimento de expansão da educação superior tem

---

Educação e da Saúde em síntese é ter o Revalida como instrumento unificado de avaliação capaz de apoiar seus processos de revalidação),

<sup>8</sup> Notícias de jornais e revistas, como: Portal Terra Educação. *Sem padronização, revalidar diploma do exterior é desafio no País*, 11/08/2011. Disponível em: <clipping@editau.com.br>. Acesso em: 12 ago. 2011. NETO, Lauro. A vida dura dos brasileiros que vão estudar fora do país e penam para ter o diploma reconhecido quando voltam para o Brasil. In: *O Globo*, 22/02/2011. Disponível em: <clipping@editau.com.br>. Acesso em 22 fev. 2011. Portal Terra Educação. *Estudantes pedem a Dilma agilidade na revalidação de diplomas*. 29/03/2011. Disponível em: <clipping@editau.com.br>. Acesso em: 30 mar. 2011. Da TV Morena. *Maioria dos formados na Bolívia não consegue revalidar diploma no país*. 25/07/2011. Disponível em: <<http://surgiu.com.br/noticia/16298/maioria-dos-formados-na-bolivia-nao-consegue-revalidar-diploma-no-pais.html>>. Acesso em: 26 jul. 2011, dentre outras reportagens.

produzido efeitos no processo de revalidação de títulos de graduação, que levou o governo brasileiro a adotar medidas políticas específicas, para além das normas regulamentares previstas na legislação educacional, particularmente a LDB.

Tem-se como pressuposto que a revalidação de cursos de graduação está imbricada com o movimento de expansão e de avaliação educacional, que se caracterizam como questões centrais na política educacional brasileira.

A preocupação em garantir educação de qualidade para todos tem permeado o discurso dos governantes, desde 1990, com a Conferência Mundial de Educação, realizada em Jontien, que passam a investir em expansão e em processos avaliativos da educação, inclusive na educação superior. Segundo se pode apreender da prescrição constante na Constituição Federal brasileira promulgada no ano de 1988, especificamente inciso VII do artigo 206, e no documento publicado no contexto do Acordo de Bolonha intitulado “Criterios y Directrices para la Garantía de Calidad en el Espacio Europeo de Educación Superior” (European Network for Quality Assurance in Higher Education - ENAQ, 2005).

De forma geral, os elementos teórico-conceituais que envolvem este trabalho perpassam as macroquestões econômicas da sociedade contemporânea, e que justificam em grande parte a preocupação governamental em expandir com qualidade a educação superior. Esses processos em que é engendrado o movimento por busca de revalidação de títulos, que se caracterizam pela expansão da educação superior, pela construção de concepções e indicadores de qualidade quantificáveis, pela transformação da educação superior em mercadoria (CATANI, OLIVEIRA, MICHELOTTO, 2011; OLIVEIRA, 2009; DIAS, 2003; DIAS SOBRINHO, 2003; OLIVEIRA, CATANI, DOURADO, 2001) não ocorrem por acaso. O pano de fundo em que são construídas essas características da educação contemporânea está relacionado com questões mais amplas, como o fenômeno da globalização.

Oliveira (2009) menciona quatro consequências da globalização para a educação e destaca: “[...] a transformação da educação em objeto do interesse do grande capital, ocasionando uma crescente comercialização do setor” (p. 740). Tal transformação é mundial, pois há intensivas ações de mudanças do mercado da educação superior principalmente por grupos internacionais em um processo de intensa concentração de instituições nas mãos de alguns empresários. Nisso há uma concepção de educação como mercadoria, uma vez que a educação passa a ser vista como um objeto comercial, como uma estratégia de promover o desenvolvimento dos Estados Nação por meio do crescimento econômico.

Nesse sentido, pode-se inferir que o processo de globalização tem influenciado as políticas educacionais o que, para Ball (2001), há desaparecimento aos poucos da “concepção de políticas específicas do Estado Nação nos campos econômico, social e educativo e, concomitantemente, o abarcamento de todos estes campos numa concepção única de políticas para a competitividade econômica [...]” (p. 100).

Ressalta-se que a relação entre o global e o local tem ênfases em várias partes do mundo e está presente em acordos e projetos de crescimento econômico, cujo foco principal baseia-se na expansão da educação superior, inclusive na América Latina, em que a atenção do mercado é também a expansão da educação superior para fora das fronteiras nacionais, como sinaliza Arocena (2004),

La proliferación de “alianzas estratégicas” entre instituciones privadas de la región y de fuera de ella sugiere que, más que a la conformación de un modelo tripartito, asistimos a la creciente internacionalización del componente privado de la ES [Educación Superior] latino-americana (p. 924).

O mesmo tem ocorrido na União Europeia, que tem investido em projetos, processos e na construção da economia do conhecimento da Europa por meio da educação superior, especialmente caracterizado no Processo de Bolonha que se constitui como projeto geoestratégico importante. Robertson (2009) afirma que

Em muitas partes do mundo, a educação superior é vista como um motor para o desenvolvimento de uma economia baseada no conhecimento; as políticas, os programas e as práticas da educação superior são cada vez mais cooptados e dimensionados por interesses políticos e econômicos geoestratégicos mais amplos (p. 407).

A autora também salienta que o Processo de Bolonha é “um projeto de destaque e ambicioso impulsionado pelos governos nacionais e outros colaboradores-chave para criar uma arquitetura comum e um espaço europeu para a educação superior” (ROBERTSON, 2009, p. 407). E ainda alerta que os Estados Unidos e a União Europeia têm interesses semelhantes na “[...] expansão da economia de serviços globais incluindo a educação superior como um mercado, como um motor para a inovação e um setor-chave no desenvolvimento de novas formas de propriedade intelectual” (ROBERTSON, 2009, p. 407).

Essas questões estão presentes no contexto brasileiro, na medida em que este recebe influências dos blocos regionais, como o Processo de Bolonha e o MERCOSUL. O MERCOSUL, do qual o Brasil faz parte desde 1991, e foi concebido com o objetivo prioritário de possibilitar uma adequada inserção internacional dos países pertencentes a esse bloco (PILETTI; PRAXEDES, 1998).

É nesse contexto que se configura a discussão sobre a revalidação de títulos, considerando que a internacionalização requerida a partir do processo de globalização e as novas estratégias de governança viabilizadas por meio da constituição dos blocos supranacionais induzem a construção de políticas de fomento à mobilidade estudantil e de professores nesse âmbito, a exemplo do que ocorre com o Processo de Bolonha e o MERCOSUL (ROBERTSON, 2009). A mobilidade, por sua vez, traz complexidades ao processo de revalidação, na medida em que tem exigido alterações na legislação e configurações distintas em períodos recentes.

Esse conjunto de alterações e medidas adotadas pelos órgãos gestores educacionais, que induzem as ações dos portadores de títulos a serem revalidados e influenciam os atos das instituições de educação superior envolvidas, traduzem a política brasileira de revalidação de títulos, que se constitui no foco deste trabalho. Conforme explicita Palumbo (1994), “política é uma série histórica de intenções, ações e comportamentos de muitos participantes na execução da política ao longo dos anos” (p.35).

Assim, a partir do entendimento de que as políticas públicas, no caso deste trabalho, a política de revalidação de títulos no Brasil, estão alicerçadas no conceito de Palumbo (1994), o presente trabalho tem como objetivo geral analisar o processo de revalidação de títulos de graduação nas universidades públicas, localizadas no estado de Mato Grosso do Sul, a partir do movimento de expansão da educação superior na fronteira com Paraguai e Bolívia.

A pesquisa, ainda, tem como objetivos subsidiários:

- Delinear o movimento de expansão da educação superior nos países fronteiriços com o estado foco desta investigação, a partir dos anos de 1990, quando se constitui o MERCOSUL.
- Identificar e caracterizar demandas, atores e embates que envolvem o processo de revalidação de títulos junto às universidades públicas de Mato Grosso do Sul.

Para responder ao problema de modo a alcançar os objetivos explicitados, desenvolveu-se uma pesquisa de caráter quanti-qualitativa, ou seja, pesquisa mista. Conforme Creswell (2007), esse método concentra-se “[...] em coletar e a analisar tanto dados

quantitativos como qualitativos em um único estudo” (p. 213), permitindo análise ampla do problema de pesquisa. O autor, diz ainda, que o diálogo entre dados de natureza distinta não só é possível, mas se mostra promissor para a compreensão da realidade.

Para o trabalho empírico, que envolveu a análise dos processos de revalidação de títulos de graduação elegeram-se as instituições públicas localizadas no estado de Mato Grosso do Sul, a saber: Universidade Federal da Grande Dourados, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) por serem universidades públicas do estado de MS e atenderem ao Art. 48 da LDB.

Para dimensão quantitativa do trabalho realizou-se um levantamento da demanda por revalidação de títulos, sintetizado sob a forma de tabelas com as informações sobre a quantidade de processos instituídos e avaliados no contexto das universidades selecionadas. Para Richardson (1999), a dimensão quantitativa caracteriza-se pelo “[...] emprego da quantificação tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento dessas através de técnicas [...] representa a intenção de garantir a precisão dos resultados [...]” (p. 2).

A dimensão qualitativa, de acordo com Flick (2004), “[...] é orientada para a análise de casos concretos em sua particularidade temporal e local, partindo das expressões e atividades das pessoas em seus contextos locais” (p. 28). Nesse sentido, realizou-se a análise documental que, conforme Richardson (1999), “[...] consiste em uma série de operações que visam estudar e analisar um ou vários documentos para descobrir as circunstâncias sociais e econômicas com as quais podem estar relacionados” (p. 230). Assim, procurou-se verificar nas legislações formuladas e nos demais documentos oficiais institucionais o contexto em que ocorrem decisões, visualizadas sob a forma de alterações nas normas, nos parâmetros organizativos das instituições e nos resultados dos processos de revalidação. Também, atentou-se para o contexto em que ocorreram alterações nos procedimentos adotados pelos demais atores envolvidos.

Paralelamente à pesquisa documental, desenvolveu-se a pesquisa bibliográfica, como arcabouço da base analítica. Para Deslauriers; Kêrisit (2008), “o objeto da pesquisa qualitativa se constrói em ligação com o campo a partir da interação dos dados coletados com a análise deles extraída [...]” (p. 134).

Diante disso, o desenvolvimento dessa investigação está sendo norteadada pelos seguintes princípios teórico-metodológicos de Azevedo (2004) que apontam dimensões para focalizações que norteiam as políticas públicas:

A primeira é a dimensão cognitiva, relacionada não com o conhecimento técnico-científico, mas, também e fortemente, com as representações sociais dos fazedores da política. Esta dimensão contém os elementos para interpretação das causas dos problemas a serem resolvidos, o que implica a predominância de um significado particular para os mesmos. [...] trata-se de uma leitura específica a respeito da realidade social que é própria daqueles que estão comandando o setor concernente em determinado momento. [...]. A dimensão instrumental refere-se à série limitada das medidas que se concebem para atacar as causas dos problemas. Incluem as instituições, princípios, normas, critérios e demais instrumentos de políticas [...] que se interligam através da terceira dimensão, que é a dimensão normativa (p.66).

Portanto, para análise da política de revalidação de títulos de graduação no Brasil, a pesquisa baseou-se na dimensão cognitiva, dimensão instrumental e na dimensão normativa, que Azevedo (2004) define como dimensões que orientam as políticas públicas.

No trabalho de campo realizaram-se entrevistas com questões semiestruturadas, aos gestores institucionais da UFMS, da UFGD e da UEMS, responsáveis por processar a validação de títulos nestas universidades, com vistas a complementar as informações coletadas nas instituições sobre os processos de revalidação e dos documentos que balizam esses processos. Entende-se por gestores, os servidores representantes da Pró-Reitoria de Ensino, responsáveis pelo processo de revalidação de títulos. Fundamenta-se a opção da escolha dos representantes das instituições em Palumbo (1994) que explicita que, no entendimento das políticas públicas “[...] existe somente um presidente, mas milhões de burocratas, muito dos quais são funcionários públicos que possuem contato direto com os cidadãos [...]” (p. 44). Ou seja, para Palumbo (1994) a ação dos burocratas é mais importante, na medida em que eles são os principais implementadores da política governamental. Nesse mesmo sentido, Azevedo (2004) mostra que a

[...] importante dimensão que se deve considerar nas análises é que as políticas públicas são definidas, implementadas, reformuladas ou desativadas com base na memória da sociedade ou do Estado em que têm lugar que por isso guardam estreita relação com as representações sociais e que cada sociedade desenvolve sobre si própria. Neste sentido, são construções informadas pelos valores, símbolos, normas, enfim pelas representações sociais que integram o universo cultural e simbólico de uma determinada sociedade (p. 05-06).

Desse modo, a escolha dos representantes das instituições foco da pesquisa, foi realizada com base em Palumbo (1994) e Azevedo (2004), que apontam como servidores que estão em ação na implementação das políticas, representantes das instituições sociais.

Portanto, as entrevistas foram utilizadas para subsidiar o delineamento do terceiro capítulo. Especificamente, tiveram como base a observação dos procedimentos e análise das demandas para a revalidação de títulos nas universidades públicas no estado de Mato Grosso do Sul com processo de revalidação de títulos de graduação. Poupart (2010) discorre a respeito da necessidade da entrevista na pesquisa, pois com ela se pode “[...] compreender e conhecer internamente os dilemas e questões enfrentadas pelos atores sociais” (p.216).

O presente trabalho está dividido em quatro capítulos, além das considerações finais.

O primeiro capítulo trata da expansão e da qualidade da educação superior no espaço europeu e latino-americano, na qual se procurou compreender os nexos da expansão e da qualidade da educação superior com os processos de revalidação de diplomas, o que é fundamental para desvelar particularidades desse processo de expansão especialmente evidenciado no contexto dos países fronteiriços com o Brasil e que compõem o MERCOSUL.

No segundo capítulo, procurou-se abordar a avaliação e a qualidade da educação superior, especialmente demonstrar como a avaliação torna-se nos últimos anos eixo central na política educacional em todos os níveis da educação brasileira, inclusive na educação superior, sobretudo a partir dos anos de 1990, o que vai justificar sua ênfase no processo de revalidação de títulos a partir de 2010.

No terceiro capítulo, apresentam-se os resultados da pesquisa documental, que explicita o delineamento da política de revalidação de títulos de graduação no Brasil. Aponta-se o que a legislação brasileira tem traçado para a implementação e efetivação do processo de revalidação de graduação, tanto no contexto nacional.

No último capítulo, explicitam-se os resultados da coleta de dados, nas universidades pesquisadas, em que se caracteriza a demanda, atores e embates que engendram o processo de revalidação de títulos de graduação no contexto sul-mato-grossense, especialmente na faixa de fronteira Brasil-Paraguai-Bolívia.

Acredita-se que este trabalho ofereça pistas e informações que podem ser interessantes para iniciativas a respeito da implementação das políticas no âmbito da educação superior, mais especificamente da política de revalidação de títulos de graduação.

## **CAPÍTULO I**

### **EXPANSÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: NO ESPAÇO EUROPEU E LATINO-AMERICANO**

Este capítulo trata da expansão e da qualidade da educação superior no espaço latino-americano, entendido a partir do contexto da globalização ou mundialização financeira (CHESNAIS, 1998).

Expansão e qualidade têm ocupado o centro da agenda dos gestores educacionais no Brasil e no mundo, como se pode apreender dos relatórios da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), acerca das Conferências Mundiais de Educação Superior (CMES). A título de ilustração apresentam-se trechos dos Anais dessas conferências realizadas em 1998 e em 2009:

Artigo 3º. Igualdade de acesso

[...]

Artigo 11. Avaliação da qualidade. a) a qualidade em educação superior é um conceito multidimensional que deve envolver todas as suas funções e atividades: ensino e programas acadêmicos, pesquisa e fomento da ciência, provisão pessoal, estudantes, edifícios, instalações, equipamentos, serviços de extensão à comunidade e o ambiente acadêmico em geral. Uma auto avaliação interna transparente e uma revisão externa com especialistas independentes, se possível com reconhecimento internacional, são vitais para assegurar a qualidade. (UNESCO, 1998, p. 23–29)

Expandir o acesso traz desafios à qualidade do ensino superior. Garantia de qualidade é uma função fundamental na educação superior contemporânea e deve envolver investidores. Qualidade requer estabelecer sistemas que garantam a qualidade e padrões de avaliação assim como promover a qualidade cultural dentro das instituições (UNESCO, 2009, p.03).

Os representantes brasileiros também destacam a preocupação local com a expansão da educação superior com qualidade. Nesse sentido, o discurso de Éfrem de Aguiar Maranhão na conferência de 1998 informou que:

Minha comunicação tem como objetivo principal uma análise da questão da qualidade como meta principal da educação superior brasileira, tendo como pano de fundo a expansão, a diversificação e a integração com a sociedade que vêm se processando no sistema educativo brasileiro (MARANHÃO, 1999, p. 89).

Paulo Speller, representante brasileiro na conferência de 2009 ao analisar a educação superior brasileira reforça a preocupação em expandir a educação superior com qualidade, segundo ele: “O que se busca no próximo PNE: expansão a qualquer preço ou políticas para a universalização do ensino superior? Equidade, pertinência e qualidade novamente se colocam na ordem do dia, tal como emanaram da CMES 1998 e reafirmada em 2009” (SPELLER, 2010, p.20-21).

Portanto, a ênfase dada neste capítulo, a esses temas, se justifica em virtude de que a expansão e a qualidade se constituem em aspectos centrais da política educacional brasileira, o que pressupõe sua influência na adoção de mecanismos de avaliação no processo de revalidação de títulos, que a política brasileira passa a sistematizar por meio de dimensão normativa, a partir dos anos 2000. Nesse sentido, compreender os nexos da expansão e da qualidade da educação superior com os processos de revalidação de diplomas é fundamental para desvelar particularidades desse processo de expansão especialmente evidenciado no contexto dos países fronteiriços com o Brasil e que compõem o MERCOSUL.

A temática da expansão e da qualidade da educação superior no espaço latino-americano é debatida por estudiosos do âmbito nacional e internacional como: Didriksson (2008); Landinelli (2008); Dias Sobrinho (2008); Miranda (2008); Schelotto (2009); Siufi (2009); Trindade (2009); Vaillant (2009). Esses autores apontam que tendências de âmbito internacional implicam a ressignificação da educação superior nos contextos nacionais (LANDINELLI, 2008).

Assim é que se justifica que a questão da expansão com qualidade da educação superior se constitui em um dos temas relevantes no contexto mundial, estando presente nas discussões das Conferências Mundiais de Educação Superior, ocorridas nos anos de 1998 e

2008, em Paris, que apontam a educação superior como um bem público que deve ter financiamento do Estado (SGUISSARDI, 2005). E, nesse contexto, a expansão com qualidade, também está presente no contexto dos países que compõem o MERCOSUL (LAMARRA, 2004, PILETTI; PRAXEDES, 1998).

Os estudos que focam a qualidade da educação superior apontam que a qualidade é um termo polissêmico, complexo, abrangente, ou seja, com diferentes concepções e entendimentos (BERTOLIN, 2009; SOUSA, 2009; SGUISSARDI, 2006); mostram ainda aspectos da complexidade do papel da educação superior no processo de democratização da sociedade, que está ligada à expansão com qualidade e equidade desse nível de ensino (DIAS SOBRINHO, 2010). A complexidade da concepção de expansão com qualidade permeia ainda o desvelamento, por parte dos pesquisadores da área, da formação de oligopólios privados que trazem novas configurações ao movimento de expansão da educação superior (CHAVES, 2010; OLIVEIRA, 2009).

Considerando a importância e a complexidade do fenômeno expansão e qualidade para as políticas de educação superior, presentes no cenário nacional e internacional, busca-se revelar o processo de construção desses conceitos nas políticas latino-americanas que permeiam as medidas adotadas pelo MERCOSUL Educacional e que, por sua vez, influenciam a política da educação superior. Essas relações não estão explícitas, o que justifica a necessidade de revelar seus nexos a partir da análise do conjunto das medidas políticas adotadas ao longo do período de constituição dos blocos supranacionais de governança mencionados e que serão detalhados ao longo deste capítulo.

Para delinear esse processo, inicialmente, descreve-se o Processo de Bolonha e a construção desse espaço comum de educação, uma vez que a literatura aponta para similaridades entre medidas desenvolvidas nesse contexto e aquelas implementadas no espaço latino-americano (ROBERTSON, 2009; LIMA; AZEVEDO; CATANI, 2008). Em seguida, discorre-se a respeito do espaço latino-americano de educação e logo depois se apresentam dados recentes sobre a expansão e a qualidade na fronteira.

## 1.1– O processo de Bolonha e a construção do espaço comum de educação

Com o intuito de contextualizar, ainda que de forma breve, o Processo de Bolonha, faz-se necessário apresentar como ele se caracteriza. Entretanto, é importante reportar a alguns pontos intrínsecos, dos quais emerge o Processo de Bolonha, mais especificamente, busca-se apontar as influências da globalização na organização de blocos regionais como o Processo de Bolonha e também o MERCOSUL.

Ball (2001) aponta que as políticas específicas locais estão sendo suprimidas nos diferentes campos – econômico, social e educacional – tornando uma concepção única de políticas para a competitividade econômica. O autor mostra que

A criação das políticas nacionais é, inevitavelmente, um processo de “bricolagem”; um constante processo de empréstimo e cópia de fragmentos e partes de ideias de outros contextos, de uso e melhoria das abordagens locais já tentadas e testadas, de teorias canibalizadoras, de investigação, de adoção de tendências e modas e, por vezes, de investimento em tudo aquilo que possa vir a funcionar (BALL, 2001, p.102).

Assim, as políticas nacionais resultariam numa interconexão, multiplexidade e hibridização, em que são políticas frágeis e “[...] produto de acordos, algo que pode ou não funcionar; elas são retrabalhadas, aperfeiçoadas, ensaiadas, crivadas de nuances e moduladas através de complexos processos de influência [...]” (BALL, 2001, p. 102).

Dale (2009) ao discorrer sobre os diferentes papéis, propósitos e resultados dos modelos nacionais e regionais de educação, explicita que

[...] os modelos regional e global diferem do modelo nacional em termos de orientação (postura quanto à relação entre mercado e moralidade), escopo (quem está incluído no modelo, e com respeito a que leque de atividades), governança (os meios de coordenação da educação e outras políticas) e representação (a natureza da relação entre produtores e receptores de bem-estar) [...] os modelos regionais poderiam ser vistos como discursos paralelos, podendo se influenciar mutuamente, que operam com diferentes propósitos e clientelas e são moldados por condições diferentes, o que pode formar a base de uma divisão de trabalho funcional e escalar (p.886).

Esses autores explicitam a complexidade no desenvolvimento de políticas nacionais a partir das relações que são construídas com a constituição dos blocos regionais, que estabelecem novas dimensões de influência no espaço local. De forma geral, a ênfase para a constituição desses blocos está em imprimir maior competitividade aos seus membros. Assim, a competitividade também caracteriza o Processo de Bolonha e o MERCOSUL (DIAS SOBRINHO, 2009; FERREIRA; OLIVEIRA, 2010), que contribuem com o delineamento do contexto em que vai ser engendrada a expansão do ensino superior a partir dos anos de 1990 e também o processo de revalidação de títulos.

O denominado Processo de Bolonha<sup>9</sup> caracteriza-se como um acordo internacional voluntário transformado num processo político contínuo, projetado no espaço europeu e que teve como uma de suas finalidades, criar uma arquitetura comum e um espaço europeu para a educação superior (MELLO; DIAS, 2011; FERREIRA; OLIVEIRA, 2010; ROBERTSON, 2009; DIAS SOBRINHO, 2009; ERICHSEN, 2007; HORTALE; MORA, 2004), em que a garantia da qualidade torna-se essencial, por meio da criação de critérios e métodos nos planos institucionais (ERICHSEN, 2007).

Nesse sentido, Dias Sobrinho (2009) resume a Declaração de Bolonha da seguinte forma:

[...] propõe a criação de um Espaço Europeu de Educação Superior, incluindo os seguintes objetivos e instrumentos:

- 1) Adoção de um sistema comparável de titulações e graus que facilite o reconhecimento acadêmico e profissional nos distintos países membros;
- 2) Adoção de um sistema baseado em dois ciclos (com alguma flexibilidade, 3 anos para o Bacharelado, equivalente a 180 créditos, e 2 para o Mestrado, com 120 créditos)<sup>10</sup>;
- 3) Estabelecimento de um sistema comum de créditos (ECTS-European Credit Transfer System), que permita flexibilidade, transparência, transferência, comparabilidade internacional e acumulação;
- 4) Promoção de mobilidade de professores, pesquisadores, estudantes e pessoal administrativo;
- 5) Promoção de cooperação para assegurar qualidade;
- 6) Promoção de desenvolvimento curricular comparável (p. 139).

<sup>9</sup>Processo de Bolonha são as atividades desenvolvidas como desdobramento da Declaração de Bolonha de 1999 (HORTALE; MORA, 2004, p.958).

<sup>10</sup>Com a Declaração de Berlim (2003) entrou-se em consenso para incluir mais um ciclo, ficando da seguinte maneira: o primeiro ciclo ou *bachelor*, o segundo ciclo ou *master* e o terceiro ciclo ou doutorado (DIAS SOBRINHO, 2009; ERICHSEN, 2007; HORTALE; MORA, 2004).

Desse modo, o Processo de Bolonha propõe concretamente algumas medidas para aumentar a “atratividade”, sinônimo da competitividade da educação superior europeia. Pode-se destacar dentre essas medidas “[...] que os diplomas sejam compreensíveis quer para empregadores como para estudantes de qualquer lugar do mundo” (HORTALE; MORA, 2004, p. 949). Atualmente, são 49 países signatários do Processo de Bolonha<sup>11</sup>, sendo 27 pertencentes à União Europeia e 22 países do continente europeu não pertencentes à União Europeia.

Apesar de haver uma impulsão para que o Processo de Bolonha seja modelo para os demais blocos regionais (ROBERTSON, 2009), há de se destacar alguns problemas que surgem em seu desenvolvimento, como: envolvimento dos estudantes e docentes das instituições universitárias; mudança nas estruturas educativas; aumento nos recursos financeiros de que as universidades dispõem para que possam oferecer serviços de qualidade aos estudantes; participação de organizações profissionais no desenvolvimento do currículo das novas carreiras que estão sendo implantadas; redefinição das metas que são muitas vezes esquecidas pelos seus participantes (HORTALE; MORA, 2004).

Com a ideia de acreditação na Europa, também foi criada a rede europeia para a acreditação, *European Consortium for Accreditation* (ECA), com o objetivo de compartilhar metodologias e experiências, em que se espera que a acreditação seja difundida em todos os países europeus (HORTALE; MORA, 2004).

Para Almeida Júnior e Catani (2009), o processo de integração da educação superior está intimamente relacionado com o desenvolvimento de padrões e critérios objetivos comparáveis e compatíveis entre si, conforme evidenciado na experiência da Europa Ocidental. Portanto,

Esses padrões e critérios encontram na acreditação e na avaliação as formas mais acabadas e complexas para alcançá-los. Enquanto a primeira forma busca assegurar a qualidade (garantindo os padrões de qualidade), a segunda procura estabelecer os parâmetros, permitindo a comparação e o aperfeiçoamento dos sistemas (critérios de qualidade). Assim, dificilmente discute-se na América Latina o papel da acreditação e da avaliação na configuração de políticas voltadas à integração da educação superior na

---

<sup>11</sup> São países signatários: Islândia, Escócia, Irlanda do Norte, Irlanda, Países Baixos, França, Bélgica, Luxemburgo, Inglaterra, Holanda, Dinamarca, Suécia, Alemanha, Polônia, Lituânia, Letônia, Estônia, Finlândia, Rússia, Ucrânia, República Checa, Eslováquia, Moldávia, Suíça, Itália, Eslovênia, Bósnia-Herzegovina, Herzegovina, Malta, Chipre, Turquia, Armênia, Geórgia, Azerbaijão, Portugal, Grécia, Macedônia, Romênia, Bulgária, Sérvia, Montenegro, Croácia, Andorra, Liechtenstein, Noruega, Espanha, Albânia, Áustria, Cazaquistão.

região sem considerar a experiência e o processo que está se formando nos países desenvolvidos da Europa Ocidental, isto é, o processo de Bolonha (ALMEIDA JÚNIOR; CATANI, 2009, p.564).

Desse modo, pode-se perceber com as diferentes declarações produzidas desde 1998, como: Declaração de Bolonha (1999), Declaração de Salamanca (2001), Berlim (2003) e Bergen (2005), que houve avanços concretos em relação às medidas a serem tomadas para o desenvolvimento do Espaço Europeu de Ensino Superior (ALMEIDA JÚNIOR; CATANI, 2009). Há necessidade do apoio às medidas de acreditação em nível institucional, nacional e europeu, o que, para Almeida Júnior e Catani (2009),

[...] é imprescindível desenvolver critérios e metodologias comuns de acreditação [...] para promover a dimensão europeia de garantia de qualidade e, fundamentalmente, o desenvolvimento do Sistema Europeu de Educação Superior (p.568).

Diante disso, pode-se observar que o Processo de Bolonha tem perpassado pelo viés da avaliação e da acreditação, em que se suscitam metas, objetivos, diretrizes comuns que devem ser efetivados no espaço europeu. Nesse sentido, a avaliação tem sido um dos eixos centrais para o alcance dos objetivos do Processo de Bolonha, especialmente adotada para a validação dos títulos no contexto dos países membros.

Contudo, cumpre destacar que o Processo de Bolonha desde seu início recebeu diversas críticas, que permeiam aspectos como: a forma de condução das decisões e a capacidade efetiva dos governos em melhorar o ensino universitário. Essas críticas se materializaram em diversas manifestações e reivindicações de vários âmbitos (MELLO; DIAS, 2011), como: movimentos estudantis, associações de docentes, organizações acadêmicas e científicas, sindicatos, partidos políticos, intelectuais e outros setores da sociedade civil. Em suma, Mello e Dias (2011) argumentam que

São reações e críticas que constituem uma multiplicidade de enfoques que, consideradas suas principais vertentes, poderiam ser agrupadas por focos de abordagem: a) mercantilização e privatização da universidade pública; b) falta de financiamento adequado a programas e metas do Acordo; c) ausência de democracia e de transparência na condução do processo; d) perda da autonomia e da qualidade do ensino e da pesquisa; e) empobrecimento da

diversidade sistêmica, pela adoção de padrões estandardizados de configuração e funcionamento do universo acadêmico regional (p.426).

Pode-se observar que o Processo de Bolonha sofre críticas especialmente da comunidade universitária que aponta problemas relacionados com o contexto institucional acadêmico. As críticas destacam a perda da qualidade e da autonomia das instituições e a mercantilização do setor público, entre outros fatores decorrentes destes.

No entanto, são apontados aspectos positivos do Processo de Bolonha para a atratividade da educação superior por meio do processo de mobilidade estudantil. Nesse sentido, Pereira (2011) destaca que houve aumento de 116% da atratividade do Sistema Europeu e do número de estudantes de países que não são do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES) em 60%, mesmo ainda havendo dificuldades para essa mobilidade no que concerne ao reconhecimento, procedimentos administrativos, como vistos e autorizações.

O objetivo inicial de melhorar a mobilidade dos estudantes e dos docentes foi confirmado pela meta de 20%, definida em 2010 em alguns países. A participação no Erasmus (Associação de Estudantes da Europa) aumentou quase para o dobro em dez anos, conforme dados do Parlamento Europeu (2011). Cumpre destacar, contudo, que estudos<sup>12</sup> sobre o Processo de Bolonha apontam que há dificuldade de medir a mobilidade entre os países da EEES, devido à falta de indicadores precisos, mecanismos de monitoramento insuficiente e pouca informação.

Entretanto, há alguns pontos a serem observados com o desenvolvimento do Processo de Bolonha, sinalizados por Pereira (2011), como: diferentes níveis de implementação; objetivos não atingidos; divergências de entendimento sobre o ECTS (*European Credit Transfer System*); pequena porcentagem de mobilidade; concentração da mobilidade nos países mais desenvolvidos. De forma geral, Pereira (2011) explica que o Processo de Bolonha foi 100% implementado em quatro países; tem 70% das ações implementadas em nove países; e em 34 países a implementação encontra-se em diversos estágios.

Nesse sentido, é possível inferir que o Processo de Bolonha encontra resistências em seu processo de implementação, especialmente, junto às instituições de educação superior, o que por sua vez vai implicar dificuldades na padronização dos instrumentos de avaliação e conformação de uma concepção única da qualidade para o espaço europeu de educação

---

<sup>12</sup> Parlamento Europeu (2011); Pereira (2011).

superior que por sua vez, dificultam a efetivação do processo de acreditação e revalidação de títulos.

A literatura que trata do tema aponta para uma relação entre o Processo do Bolonha/União Europeia<sup>13</sup> e a América Latina<sup>14</sup>, ou seja, destaca-se que há tentativa de exportar a estratégia desenvolvida pelo Processo de Bolonha para outros espaços, inclusive para o MERCOSUL (DALE, 2009). Para Robertson (2009), o projeto de regionalização da União Europeia tem contribuído para a “[...] formação de um sistema relacional muito diferente, que é ao mesmo tempo mais global e está transformando as lógicas nacionais em outras partes do mundo” (p. 417).

Nesse sentido, busca-se, na próxima seção, explicitar a construção do espaço latino-americano de educação, com vistas a identificar pontos congruentes do processo desenvolvido na Europa com o desenvolvido na América Latina, no que se refere aos processos de revalidação de títulos de graduação.

## 1.2– O espaço latino-americano de educação

Com o intuito de criar o Mercado Comum do Sul, em 26 de março de 1991, institui-se por meio da assinatura do Tratado de Assunção pela Argentina, Brasil, Paraguai<sup>15</sup> e Uruguai, que, a partir desse ato, passam esses países a ser considerados como Estados Partes do MERCOSUL. Cumpre destacar que foi aprovada a entrada da Venezuela como um novo Estado Parte, em dezembro de 2009. São considerados Estados Associados ao MERCOSUL: Bolívia, Chile, Peru, Equador e a Colômbia. Há, ainda, membros observadores, como o México e a Nova Zelândia<sup>16</sup>.

---

<sup>13</sup> Cumpre mencionar, que há iniciativas que vêm sendo implementadas pela União Europeia, com objetivo de fomentar a cooperação entre instituições de ensino da América Latina e Europa, consolidando os processos de integração regional de forma mais ampla, como é o caso do Programa Alfa (*América Latina Formación Académica*), com atividades que contribuam para a integração regional com os países latino-americanos e para reforçar o intercâmbio entre eles (SOLANAS, 2001).

<sup>14</sup> Embora o processo de integração da educação superior na América Latina tenha se iniciado antes mesmo do Processo de Bolonha, é a partir dele que a temática tomou maior impulso na região, especialmente no que diz respeito aos mecanismos de acreditação e de avaliação (ALMEIDA JÚNIOR; CATANI, 2009).

<sup>15</sup> O Paraguai foi suspenso do MERCOSUL até abril de 2013, através da Decisão n. 28/2012 do Conselho Mercado Comum, no dia 30 de Julho de 2012 (MERCOSUL, 2012b).

<sup>16</sup> Disponível em: < <http://www.mercosur.org.uy>>. Acesso em: 30 out. 2012.

[...], o objetivo primordial do Tratado de Assunção é a integração dos quatro Estados Partes através da livre circulação de bens, serviços e fatores de produção, o estabelecimento de uma Tarifa Externa Comum (TEC) e a adoção de uma política comercial comum, coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais e harmonização da legislação em áreas relevantes (MERCOSUL, 2012a).

Desde 1991, quando foi assinado o Tratado de Assunção, vêm se configurando novos aspectos operacionais inicialmente delineados ao MERCOSUL. Dentre estes se destaca “[...] o compromisso dos Estados Partes de harmonizar suas legislações, nas áreas pertinentes, para lograr o fortalecimento do processo de integração” (BAPTISTA, 1996, p. 180). Esse compromisso está firmado no Tratado de Assunção que inicialmente tinha como meta primordial constituir um Mercado Comum, conforme estabelecido no Art.1º do tratado, principalmente focado no comércio (BAPTISTA, 1996).

Cumprir destacar, que há uma discussão no contexto do MERCOSUL, acerca de como o Brasil vem se posicionando diante da integração com os demais países que fazem parte desse bloco regional. Silva (2006) aponta que “a postura brasileira diante da integração regional – movida por interesses antes estratégicos que comerciais e com um perfil de atuação realista – contribui para a atual situação do MERCOSUL” (p. 06). Desse modo, o Brasil busca se afirmar

[...] como líder regional e como uma potência média, com capacidade de atuação efetiva em questões internacionais de relevância, o Brasil tem no MERCOSUL uns dos pontos de apoio para a sua estratégia, sem que, no entanto, esteja disposto a arcar com determinados custos implicados pela liderança do processo de integração regional (SILVA, 2006, p. 06).

Conflitos a esse respeito têm sido engendrados com outros países membros do bloco, como no caso da Argentina que, diferente do Brasil, tem como principal interesse no bloco o aspecto comercial, já o Brasil tem interesses estratégicos de consolidar-se como líder regional (SILVA, 2006). A mesma autora aponta que o Brasil e a Argentina, embora tivessem interesses diferentes desde a criação do MERCOSUL, eram interesses mútuos (SILVA, 2006). Os países que fazem parte do MERCOSUL, têm se deparado com desafios de aprofundamento da integração, “desvios em relação a objetivos, norma e princípios

originalmente propostos não tem sido raros, provocando a dificuldade em avançar para etapas mais profundas e arranhões na credibilidade do bloco” (SILVA, 2006, p. 09).

Dentre os desafios aponta-se a disparidade econômica encontrada entre os países membros do MERCOSUL, o que faz com que o Brasil seja considerado desde o início um país com maiores condições de ascendência, com maiores ganhos em comparação com os demais países, o que por sua vez gera conflitos junto aos países do bloco (BASTOS, 2008).

A esse respeito, Oliveira e Onuki (2000) apontam que é com o MERCOSUL que o “[...] Brasil consegue instrumentalizar da melhor maneira esse papel de liderança e de potência regional. O significado político e geoestratégico do Mercosul para o Brasil supera, em larga medida, seu sentido econômico-comercial” (p.113).

Ainda, segundo esses autores, o Brasil se preocupa “[...] em expandir sua influência para o continente sul-americano por meios diplomáticos e usando, como ativo principal, a integração regional. [...] procura usar, [...] *soft power* para ampliar a sua influência regional” (OLIVEIRA; ONUKI, 2000, p.127). Nesse sentido, conflitos entre o Brasil e a Argentina a esse respeito têm-se engendrado, na medida em que o Brasil apresenta estratégias de liderança e influência no âmbito regional.

Cumprido ressaltar que os tratados internacionais inserem-se entre

[...] as fontes formais do Direito Internacional Público, relacionadas no rol do Art. 38 do Estatuto da Corte Internacional de Justiça [...], o instituto do tratado internacional é disciplinado pela **Convenção de Viena sobre os Direitos do Tratado** [...]. [...] a **Convenção sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais**, datada de 1986, em que se determinou o reconhecimento explícito da possibilidade de celebração de tratados pelas organizações internacionais, entendidas, portanto, como sujeito de direitos e deveres de Direito Internacional Público (BABINSKI, 2010, p.73-74, grifos do autor).

Assim, não há diferenças nas denominações jurídicas para designações usuais nas convenções internacionais, como: carta, estatuto, convenção, protocolo, acordo, convênio, pacto, memorando (BABINSKI, 2010). Todos esses modelos referem-se a espécies de contratos internacionais, o que gera obrigações para seus signatários.

Para Babinski (2010), o contexto em que se insere o MERCOSUL

[...] é resultado de um processo acelerado de intervenção econômica, que conheceu rápida estruturação de um complexo arcabouço institucional, com significativos resultados no campo comercial e econômico, malgrado as vicissitudes econômicas que assolaram os Estados do subcontinente nos últimos vinte anos. A exemplo do que ocorreu na experiência europeia, a aproximação econômica dos Estados-Parte do MERCOSUL encetou uma reintegração qualitativa da proposta de integração, inspirada pela preocupação comunitária em melhorar as condições de vida dos cidadãos pertencentes aos países blocos (p.126).

Diante disso, observa-se uma crescente preocupação de consolidação do MERCOSUL devido aos efeitos engendrados nos últimos anos que conseqüentemente, fez com que se ampliasse gradativamente a aproximação regional nas diversas áreas, inclusive no setor educacional (BABINSKI, 2010).

O MERCOSUL vem exercendo influência no setor educacional, inclusive na educação superior (REAL, 2011) e apesar de não constar em seu objetivo inicial, deu-se relevância aos aspectos culturais e educacionais (CABRAL, 2007). Nesse sentido, novas medidas vêm sendo tomadas visando “[...] à articulação dos sistemas de ensino dos países que o afirmaram” (VELLOSO, 1998, p. 09), como a criação do Setor Educacional do MERCOSUL (SEM).

O SEM é resultado da assinatura de protocolo de intenções por parte dos Ministros da Educação dos países membros do bloco. Sua criação reconheceu a importância da educação como estratégia para o desenvolvimento da integração econômica e cultural do MERCOSUL e o peso da informação para se alcançarem esses objetivos (INEP, 2012a).

A organização do SEM parte do Comitê Coordenador Regional (CCR) dos países associados e membros do MERCOSUL com suas respectivas instâncias: as Comissões Regionais de Área (CRA) relacionadas à Educação Básica, Educação Superior e Educação Tecnológica. Também fazem parte do SEM diferentes Grupos Gestores de Projetos (GGP), que trabalham as questões relacionadas a indicadores estatísticos e harmonização de termos educacionais, além do Sistema de Informação e Comunicação (SIC) que interage, nos diversos níveis, inclusive são instâncias das quais o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) participa (INEP, 2012a).

No espaço latino-americano de educação, a educação superior se configura como um setor estratégico para o desenvolvimento e de integração regional. Isso se tem evidenciado com o Processo de Bolonha e também com o MERCOSUL, em que se têm induzido “[...] reformas dos sistemas nacionais de educação superior com vistas à comparabilidade,

reconhecimento de créditos e mobilidade acadêmica entre os distintos sistemas nacionais de educação superior” (AZEVEDO, 2008, p. 875).

Com as medidas que vêm sendo implementadas pelo MERCOSUL, há necessidade de uma maior integração regional, especialmente no que tange à educação e, mais especificamente à educação superior, em que linhas de ação prioritárias foram estabelecidas como base do Programa de Ação que foi proposto na Conferência de Turim, de 16 a 17 de novembro de 2000. Melo, Angelo e Luz (2005) explicitam essas linhas de ação nos seguintes termos:

- a) a reestruturação convergente dos sistemas de educação superior da Europa e da América Latina e Caribe para propiciar maior comparabilidade e compatibilidade;
- b) a renovação dos currículos para aumentar a sua contribuição às políticas de desenvolvimento;
- c) a promoção da avaliação da qualidade e do credenciamento em nível institucional, nacional, regional e internacional;
- d) o incremento da mobilidade de estudantes, jovens pesquisadores, graduados, pessoal acadêmico e administradores de educação superior, entre a Europa e a América Latina e o Caribe;
- e) a melhoria da capacidade de atração e de competitividade das universidades européias e latino-americanas em sua região e no mundo (p.11-12).

A educação superior no contexto da fronteira tem perpassado por diversas transformações no tocante à conjuntura em que se vem efetivando o MERCOSUL, desde os anos de 1990, quando se inicia o processo de implementação desse bloco e que se exige dos países membros e associados um maior envolvimento e mais simetria entre si.

Desse modo, “a educação superior, sendo um setor estratégico para o desenvolvimento de um país e um fator de integração entre países e nações, está inserida efetivamente no processo de integração regional” (AZEVEDO, 2008, p. 875). Há formação de elos entre os países fronteiriços e isso pode ser percebido entre o Brasil e o Paraguai e o Brasil e a Bolívia, haja vista que se encontram pontos e contrapontos, dos quais têm gerado desafios e implicações, conforme será tratado ao longo deste trabalho.

Nesse sentido, têm-se desenvolvido medidas para propiciar a implementação de metas, no que concerne ao SEM, que sejam de certo modo reflexos da globalização dentre as quais, para Azevedo (2008), destaca-se uma, a saber: “[...] tendência de formação de agências avaliadoras/acreditadoras cujo papel é de avaliar, acreditar e de cancelar (“labelizar”) as IES

[Instituições de Ensino Superior] em um ambiente internacional” (AZEVEDO, 2008, p.879, destaque do autor).

Assim, destaca-se o Mecanismo Experimental de Credenciamento (MEXA), que foi implementado de 2003 a 2006, com o propósito de promover o reconhecimento recíproco de títulos de graduação universitária nos países participantes para cursos de graduação do SEM. Atualmente, o MEXA foi substituído pelo Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Caráter Universitário do MERCOSUL (ARCU-SUL)<sup>17</sup>, instituído pela Decisão nº 17/2008, do Conselho Mercado Comum (CMC).

Há também iniciativas na adoção de políticas comuns para a mobilidade de estudantes e professores como é o caso do Programa de Mobilidade MERCOSUL (PMM), instituído a partir da Resolução do MERCOSUL/Grupo Mercado Comum (GMC) nº 04, de 16 de abril de 2008, e também do Programa de Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Credenciados (MARCA), que está relacionado com os cursos acreditados pelo ARCU-SUL, e seu antecessor, o MEXA.

No contexto do MERCOSUL Educacional, a educação superior tem sido foco de outros acordos entre os países participantes, tendo como uma de suas metas a ampliação da mobilidade estudantil e de docentes (CABRAL, 2007), como são os casos dos programas da CAPES de consolidação da pós-graduação, como o PROCAD-NF (Programa Nacional de Cooperação Acadêmica – Ação Novas Fronteiras), voltado para integração entre Brasil e países do MERCOSUL.

Houve também a criação de universidades de integração como é o caso da UNILA (Universidade Federal da Integração Latino-Americana)<sup>18</sup>, que começou a ser estruturada em 2007 pela Comissão de Implantação com a proposta de criação do Instituto MERCOSUL de Estudos Avançados (IMEA), em convênio com a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e a Itaipu Binacional. Criada pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, sendo um órgão de natureza jurídica autárquica, vinculada ao MEC, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná e cuja missão institucional é formar recursos humanos aptos a contribuir para a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no MERCOSUL, por meio de intercâmbio acadêmico e a cooperação solidária (UNILA, 2012).

---

<sup>17</sup> A esse respeito na seção 2.3 do Capítulo II, será explicitada de forma mais minuciosa a avaliação no contexto latino-americano.

<sup>18</sup> Disponível em: <<http://unila.edu.br/>>.

Também a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)<sup>19</sup>, que foi criada pela Lei nº 12.029, de 15 de setembro de 2009, a UFFS, e abrange os 396 municípios da Mesorregião Fronteira MERCOSUL – Sudoeste do Paraná, Oeste de Santa Catarina e Noroeste do Rio Grande do Sul. Com a missão de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão buscando a interação e a integração das cidades e estados que compõem a grande fronteira do MERCOSUL e seu entorno e também promover o desenvolvimento regional integrado (UFFS, 2012).

Além dessas instituições voltadas para a integração entre os países que compõem o MERCOSUL, o Brasil cria mais duas universidades voltadas para a internacionalização da educação superior. Uma dessas é a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab)<sup>20</sup>, baseada nos princípios de cooperação solidária. Em parceria com outros países, principalmente africanos, a Unilab desenvolve formas de crescimento econômico, político e social entre os estudantes, formando cidadãos capazes de multiplicar o aprendizado. Em 20 de julho de 2010, foi sancionada a Lei nº 12.289 instituindo a Unilab, como universidade pública federal (UNILAB, 2012).

Outra universidade voltada para a integração internacional é a Universidade Federal da Integração Amazônica (Uniam)<sup>21</sup>, instalada em Santarém, no Oeste do Pará, com o compromisso de produzir ciência, disseminar o conhecimento e formar cidadãos capazes de produzir as transformações necessárias para o crescimento e o desenvolvimento humano do interior do estado do Pará (UNIAM, 2012).

Outra medida presente na política brasileira decorrente dos acordos firmados no âmbito do MERCOSUL é o Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005<sup>22</sup>, que promulga o acordo de admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL, com estruturação do processo de revalidação de títulos obtidos por brasileiros no exterior, especialmente considerando o espaço do MERCOSUL. A literatura aponta, inclusive, para similaridades com o que ocorre na Europa, por meio do Processo de Bolonha (ROBERTSON, 2009).

---

<sup>19</sup>Disponível em: <<http://www.uffs.edu.br/>>.

<sup>20</sup>Disponível em: <<http://www.unilab.edu.br/>>.

<sup>21</sup>Disponível em: <<http://www.ufpa.br/multicampi/novo/>>.

<sup>22</sup>Considerando o Decreto Legislativo nº 800, de 23 de outubro de 2003, que aprova o texto do Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL, celebrado em Assunção, em 14 de junho de 1999.

Na América Latina está em discussão a criação do Espaço de Encontro Latino-americano e Caribenho de Educação Superior (ENLACES)<sup>23</sup>, cujo intuito é ampliar os processos de integração econômica e de competitividade no cenário global (ENLACES, 2012; FERREIRA; OLIVEIRA, 2010), para fomentar a integração regional e a cooperação acadêmica. Nesse sentido, observa-se que seus objetivos aproximam-se, em alguns aspectos, dos princípios do Processo de Bolonha, conforme se pode observar na transcrição a seguir exposta:

[...] maior compatibilização entre programas, instituições, modalidades, créditos acadêmicos; mútuo reconhecimento de títulos; convergência dos sistemas de avaliação; mobilidade intra-regional de estudantes, pesquisadores, professores e pessoal administrativo; criação de redes de pesquisa e docência multiuniversitária; programas de educação à distância; incremento de aprendizagem de línguas; aprendizagem ao longo da vida. Porém, a posição do continente latino-americano na divisão internacional do trabalho tende a fazer com que a criação do ENLACES esteja mais direcionada para atender aos problemas econômicos e sociais dos seus países, agravados pelo processo de globalização, enquanto o EEES centraliza-se mais em alavancar a competitividade, a atratividade e a coesão social do bloco europeu (FERREIRA; OLIVEIRA, 2010, p. 58).

Para Miranda (2008), a integração regional e a internacionalização da educação superior na América Latina é um dos principais instrumentos que contribuem para a mobilidade, colaborando para a cooperação entre os países no reconhecimento de diplomas e títulos.

Este aspecto es vital para la internacionalización de la educación superior regional **y una medida que contribuiría a la concreción del Espacio Latinoamericano de Educación Superior**; además, podría también a hacer más atractivas las instituciones de la región entre los nacionales de cada país para un intercambio primero latinoamericano con relación a otras opciones que no pueden quedar del todo excluidas, pero que resultan finalmente más costosas que un intercambio entre los países de la región (p.192, grifos nosso).

---

<sup>23</sup>A construção do ENLACES, constitui um dos objetivos fundamentais do Plano de Ação da CRES [Conferência Regional de Educação Superior para a América Latina e o Caribe], realizada em junho de 2008, em Cartagena, na Colômbia (ENLACES, 2012).

Observa-se que a construção de um espaço latino-americano de educação, na medida em que se implementam as ações previstas, sinaliza para a centralidade em adotar medidas voltadas para a avaliação e a acreditação de cursos, promovendo iniciativas como o MEXA e, atualmente, o ARCU-SUL, cujos propósitos incluem a adoção de critérios de garantia de qualidade por meio da avaliação. Mesmo os programas de mobilidade estudantil implantados, o PMM e o MARCA, estão condicionados às instituições avaliadas positivamente por esses programas de avaliação. Nesse sentido, pode-se sinalizar pela proximidade nas ações previstas pelos blocos sub-regionais como EEES e o SEM.

Diante desse cenário, pode-se inferir que se focaliza a avaliação da educação superior como uma das estratégias de congruência das políticas educacionais entre os países que compõem o MERCOSUL Educacional, na procura por conformar as políticas educacionais dos países blocos do MERCOSUL.

No entanto, há desafios presentes nesse contexto, apesar das medidas de avaliação e de acreditação já adotadas, que de certo modo se constituem em instrumento para assegurar a qualidade e possibilitar um delineamento necessário para a configuração do SEM (GAZZOLA, 2007).

Os desafios presentes nas políticas educacionais que permeiam os países da América Latina como um todo, inclusive as políticas entre Brasil, Paraguai e Bolívia, estão em: currículos diferenciados, políticas de avaliações distintas, normas jurídico-legais particularizadas, entre outros fatores (LAMARRA, 2004).

Inclusive, a literatura aponta para a precarização na efetivação das políticas voltadas para o espaço latino-americano de educação, além de serem consideradas incipientes. Estudos<sup>24</sup> mostram que como vêm sendo engendradas, ainda está longe de se alcançar nos próximos anos um espaço latino-americano de educação, mesmo com as medidas implementadas pelo SEM, pois estas se reduzem a poucos programas como MEXA, ARCU-SUL, MARCA e PMM.

Nesse mesmo sentido é a afirmação de Cabral (2007) e Goin (2008), que apontam como incipientes as ações educacionais até então efetivadas no contexto do Acordo do MERCOSUL, o que aumenta as dificuldades da revalidação dos títulos de graduação e acaba, por sua vez, truncando o processo de mobilidade estudantil pretendido.

---

<sup>24</sup> Azevedo (2008); Real (2010); Mello (2010).

Há autores que alertam sobre a necessidade de se acordar um sistema internacional compatível para a acumulação e a transferência de créditos acadêmicos, semelhante ao ECTS e a outras experiências de países da América Latina, que assegure a comparação e a análise da equivalência, caso queira de fato implantar o espaço latino-americano de educação superior (MELO; ANGELO; LUZ, 2005).

Parte dessas dificuldades encontra-se na diversidade cultural desses países. Segundo Mello (2010), o desafio da América Latina “[...] é o da unidade na diversidade; e este é de natureza política e cultural, e se esgrima, antes de tudo, pela atuação e qualidade do setor educacional [...]” (p. 132).

Nesse contexto, vale destacar que uma nova agenda tem sido pensada através de conferências ministeriais periódicas em cada país, com o objetivo de

[...] definir uma pauta comum de entendimentos e de trabalho cooperativo em vista da construção e consolidação desse espaço comum de educação superior. [...] com iniciativas [...] que ultrapassaria todas aquelas já em marcha [...] em termos de mobilidade universitária, equivalência de títulos, programas acadêmicos conjuntos e demais formas de internacionalização da educação superior. Para inaugurar esta nova agenda, poder-se-ia contar com a colaboração de organizações de cooperação regional já existente, a exemplo do IESALC/UNESCO e das redes CSUCA (IES da América Central), Grupo de Montevideo (IES dos países do MERCOSUL) e UNAMAZ (IES da Pan-amazônia), além de outras-, bem como envolver os Conselhos de Reitores, já estruturados em todo o continente, na condição de interlocutores estratégicos e apoiadores do processo, agregando-se, assim, todas as institucionalidades em favor da construção desse espaço mais abrangente de integração regional, de inédita vinculação orgânica e cooperativa (MELLO, 2010, p. 131).

Portanto, conforme mostra a literatura da área, há desafios importantes para que se constitua o espaço latino-americano de educação superior, cuja preocupação está na abrangência da integração regional com diferentes iniciativas para a consolidação de uma América Latina do conhecimento (MELLO, 2010).

Diante disso, procura-se, na seção a seguir, mostrar algumas especificidades da expansão e da qualidade no eixo geográfico Brasil, Paraguai e a Bolívia.

### 1.3– Expansão e qualidade na fronteira Brasil, Paraguai e Bolívia

Esta seção mostra como se têm caracterizado a expansão e a qualidade na fronteira com o Brasil, mais especificamente no eixo geográfico Brasil, Paraguai e Bolívia. Busca-se apresentar o que a literatura traz a respeito da expansão do ensino superior nos três países foco da pesquisa e explicitar o movimento de expansão a partir dos anos de 1999 a 2009, por meio dos dados coletados no banco de dados do Instituto de Estatística da UNESCO<sup>25</sup>.

O *Compendio Mundial de la Educación*, realizado pela UNESCO em 2009, apresenta as estatísticas da educação no mundo e analisa a crescente demanda por educação superior. Assim, mostra que o aumento mundial do número de estudantes nesse nível de ensino passou de 100,8 milhões em 2000 para 152,5 milhões em 2007. Observa-se que:

En los últimos 37 años, el número de estudiantes que optaron por la educación terciaria se ha quintuplicado, elevándose de 28,6 millones en 1970 a 152,5 millones en 2007. Esto se traduce en un aumento promedio anual del orden del 4,6%, lo que significa que el número promedio de estudiantes terciarios se duplica cada 15 años. Sin embargo, un examen más detenido de los datos revela que la expansión se ha tornado particularmente intensa a partir del año 2000, con 51,7 millones de estudiantes de educación terciaria nuevos que se matricularon en un período de siete años (UNESCO, 2009b, p.10).

Estudos mostram que a expansão da educação superior tem influenciado iniciativas governamentais, a fim de se viabilizar expansão com qualidade, como se pode perceber nas palavras de Robledo; Caillón (2009), “[...] la globalización, que demanda movilidad de estudiantes y profesionales, requerimientos empresariales diversos en países distintos, obligan a demostrar la calidad y acreditar competencias más allá del ámbito netamente nacional” (p. 86).

Observa-se a seguir, o primeiro indicador analisado a partir das estatísticas do instituto da UNESCO, que se refere ao crescimento da matrícula no ensino superior entre os anos de 1999 e 2009, no Brasil, no Paraguai e na Bolívia, conforme apresenta a Tabela 1.

---

<sup>25</sup> Disponível em:

<[http://stats.uis.unesco.org/unesco/TableViewer/document.aspx?ReportId=136&IF\\_Language=eng&BR\\_Topic=0](http://stats.uis.unesco.org/unesco/TableViewer/document.aspx?ReportId=136&IF_Language=eng&BR_Topic=0)>. Acesso em: 18 dez. 2012.

**Tabela 1 – Número e taxa de crescimento da matrícula no ensino superior, considerando os anos de 1999 e 2009, de Bolívia, Brasil e Paraguai**

| País            | 1999      | 2009      | Crescimento % |
|-----------------|-----------|-----------|---------------|
| <b>Bolívia</b>  | 252.706   | —         | —             |
| <b>Brasil</b>   | 2.456.961 | 6.115.138 | 148,89        |
| <b>Paraguai</b> | 66.065    | 236.194   | 257,52        |

**Fonte:** Elaborado com base nos dados da UNESCO (2012).

Nesse sentido, com os dados da Tabela 1 é possível constatar que o Paraguai apresenta maior crescimento no número de matrículas no ensino superior, alcançando 257,52% no período de 1999 a 2009 e o Brasil apresenta taxa de crescimento de 148,89%, no mesmo período. Embora não haja dados referentes à Bolívia para o ano de 2009, pode-se inferir que há forte crescimento da educação superior nesse país no período em tela, pois os dados divulgados pela UNESCO (2011) apontam a taxa bruta de matrícula<sup>26</sup> na Bolívia em 1999 que foi 33% e a do ano de 2007 chegou a 38%, ou seja, um aumento de 5% no número de alunos atendidos na educação superior em termos de taxa bruta.

Cumprir destacar que, devido à recente efetivação de ações na educação superior pelo SEM no contexto dos países do MERCOSUL, a publicação de dados estatísticos sobre a educação superior se caracteriza como um desafio no contexto dos países latino-americanos (REAL, 2011), que inclusive se constitui em uma das metas a serem desenvolvidas pelo SEM (MERCOSUL EDUCACIONAL, 2013).

Nesse sentido, para a compreensão do processo de expansão na Bolívia, toma-se como referência o estudo realizado pelo Instituto Internacional de *Educación* Superior para a América Latina y Caribe (IESALC), publicado por Ostria e Vargas em 2006, que explicita a dimensão da expansão boliviana, quando informa que o número de atendimento passou de “[...] uma média de 3.000 alunos em 1972 para 7.000 em 1981, para 14.600 em 1995 e para 30.000 em 2000, ou seja, um aumento perceptível e expressivo, na casa de 900%” (p.34). Segundo esses autores:

<sup>26</sup> Conforme as definições dos indicadores do Relatório da UNESCO (2011), taxa bruta de matrícula é o “Número de alumnos matriculados en un determinado nivel de educación, independientemente de su edad, expresado como porcentaje de la población en el grupo de edad teórica para ese mismo nivel educativo. Para el nivel terciario, se utiliza la población correspondiente a los 5 años posteriores a la edad de término del nivel secundario” (p. 184).

En el campo de la Educación Superior, se vive una explosión de la matrícula pública, el surgimiento, crecimiento desmedido del sistema universitario privado, complejizando el espacio de la Educación Superior, anteriormente monopolizado por la Universidad Pública; con políticas muy débiles y con un Estado sin capacidad de interactuar efectivamente en este campo (OSTRIA; VARGAS, 2006, p.34).

Em relatório específico sobre a educação superior a UNESCO (2009b) informa que na América Latina o número de estudantes também aumentou 10 vezes a partir de 1970, elevando-se a 17,8 milhões em 2007, com rápido crescimento na região entre os anos de 1970 e 1980, mas com diminuição da intensidade entre os anos de 1980 e 2000. Entretanto, desde 2000 há um crescimento acelerado da matrícula na região nesse nível de ensino. Portanto, a educação superior apresenta índices de crescimento no mundo, especialmente nos países da América Latina.

O que chama a atenção sobre os dados apresentados é a superioridade das taxas de crescimento observadas nos países em tela, ou seja, Brasil, Paraguai e Bolívia, em relação às taxas mundiais, uma vez que esses países para um período de dez anos, abarcando os anos de 1999 a 2009, apresentam dados que representam crescimento próximo a triplicação e até quadruplicação do número de alunos atendidos, enquanto que a média mundial apresenta a duplicação do atendimento para um intervalo de quinze anos (UNESCO, 2009b).

A Tabela 2 traz mais informações sobre o processo de expansão configurado no contexto desses países, especialmente observando o número de alunos no ensino superior atendidos, na relação de um aluno para cada cem mil habitantes, entre os anos de 1999 a 2009<sup>27</sup>.

**Tabela 2 – Número de alunos no ensino superior por 100.000 habitantes (total) na Bolívia, no Brasil e no Paraguai, no período de 1999 a 2009**

| <b>País</b><br><b>Ano</b> | <b>Bolívia</b> | <b>Brasil</b> | <b>Paraguai</b> |
|---------------------------|----------------|---------------|-----------------|
| <b>1999</b>               | 3197,95        | 1460,10       | 1298,00         |
| <b>2000</b>               | 3454,04        | 1629,03       | 1598,09         |
| <b>2001</b>               | 3666,24        | 1804,70       | 1819,53         |
| <b>2002</b>               | 3701,89        | 2039,25       | 2710,68         |
| <b>2003</b>               | 3945,43        | 2243,07       | 2602,72         |

<sup>27</sup> Os dados não apresentados representam a ausência de informação estatística na base de dados da UNESCO.

| <b>País</b><br><b>Ano</b> | <b>Bolívia</b> | <b>Brasil</b> | <b>Paraguai</b> |
|---------------------------|----------------|---------------|-----------------|
| <b>2004</b>               | 3965,43        | 2369,49       | 2644,07         |
| <b>2005</b>               | –              | 2503,30       | 2715,80         |
| <b>2006</b>               | –              | –             | –               |
| <b>2007</b>               | 3828,09        | –             | 3024,96         |
| <b>2008</b>               | –              | 3158,47       | –               |
| <b>2009</b>               | –              | –             | 3813,54         |

**Fonte:** UNESCO (2012).

De acordo com a Tabela 2, que mostra o número de alunos no ensino superior por 100.000 habitantes, é possível observar que a Bolívia é o país que atende um número maior de alunos na educação superior. Desde 1999, a Bolívia apresentava dados superiores aos brasileiros e paraguaios, chegando a atender mais que o dobro dos outros dois países. Nesse sentido, opera um atendimento significativamente superior aos demais. Apesar do crescimento do atendimento, considerando os dados do Brasil e do Paraguai, esses países não conseguem atingir os patamares realizados pela Bolívia. Em 2004 a Bolívia chegou a atender 3.965,43 alunos por 100.000 habitantes, o Paraguai se aproximou desse dado em 2009, quando chega a atender 3.813,54 alunos. O Brasil tem a menor taxa de atendimento, sendo que em 2008 chega a atender 3.158,47 alunos para cada 100.000 habitantes.

A literatura da área corrobora essas informações, detalhando o processo de expansão em cada um desses países. De forma geral, a expansão deflagrada se caracteriza pela iniciativa privada, com iniciativas incipientes de avaliação da qualidade, em que “[...] o ônus recai sobre os próprios estudantes” (REAL, 2011, p. 125).

É importante salientar que o Paraguai apresenta uma expansão de número de matrículas no decorrer dos anos, o que confirma o que Rivarola (2008) apresenta em seu estudo sobre a universidade paraguaia e o crescimento no país da educação superior.

De hecho, a partir de 1990, la matrícula, tanto en las instituciones públicas como privadas experimentan un ritmo de crecimiento nunca antes registrado a nivel universitario. En el 2000, la matrícula de las universidades públicas ascendía a 27.374 estudiantes (45.7%), en tanto que la cantidad inscripta en las universidades privadas alcanzó un total de 32.503 alumnos que representan el 54.3%. [...], esta tendencia de crecimiento no solamente se mantiene, sino que se acelera marcadamente en la medida en que crece el número de universidades, se extiende su espacio de cobertura y a la vez se

expande la enseñanza media. Por otra parte, aun cuando las universidades públicas experimentan una aceleración del crecimiento de su matrícula, es evidente que la expansión se realiza fundamentalmente por vía de las universidades privadas (RIVALORA, 2008, p. 559-560).

Segundo o autor, o Paraguai, a partir da década de 1990, passa por uma reforma educacional que viabiliza expansão privatista, sem o acompanhamento de processos de avaliação, o que induz a perda de qualidade, quando informa:

La urgente necesidad de encarar una reforma del sistema universitario se intensifico en los últimos años, respondiendo a las presiones externas y de manera creciente, a las que surgían en el propio interior del sistema universitario, impulsadas en gran medida por los nuevos problemas surgidos por su acelerado crecimiento y las evidentes señales de un fuerte decaimiento de la calidad de la educación, en particular en una gran parte de las nuevas universidades (RIVAROLA, 2008, p. 563).

A partir da constituição do MERCOSUL Educacional inicia-se o processo de avaliação dos cursos no Paraguai. Em 2003, é criada a Agência Nacional de Evaluación y Acreditación de la Educación Superior (ANEAES)<sup>28</sup>, através da Lei nº 2.072, de 12 de fevereiro de 2003, para instituir a avaliação de cursos de graduação e pós-graduação do Paraguai.

Processo semelhante ocorre também na Bolívia, conforme Ostria e Vargas (2006, p.80), onde é a partir de 1995 que há um crescimento na matrícula privada, duplicando-se em relação ao ano anterior, “esta tendencia de crecimiento del sector privado se mantiene relativamente moderada, hasta el 2001 donde hay un incremento mayor al de los años anteriores y luego disminuye, en los dos años siguientes”. Os autores mostram ainda que

Esta situación confirma de manera contundente un proceso de expansión de la matrícula nueva, pero también de redistribución de la misma, donde su crecimiento en el sector público es proporcionalmente menor al del sector privado. Sin embargo, esta redistribución no muestra un peso contundente a lo largo de la serie, ya que hay un aumento del peso en el sector público entre 1996 y 2000, manteniéndose el porcentaje del sector privado alrededor del 25%. Se inclina claramente hacia el sector privado en los años 2000 y 2001, donde el porcentaje de matrícula nueva en el sector privado alcanza al 34% pero comienza a suceder el proceso inverso en el 2002 y 2003, donde la

---

<sup>28</sup> A esse respeito explanará no Capítulo III.

disminución de la matrícula nueva en el sector privado es clara, pero además en que la matrícula nueva total disminuye levemente. Es así que entre 1996 y 2003, en un lapso de 8 años, la proporción de matrícula privada respecto a la pública varía en sólo 2 puntos porcentuales (26%) (OSTRIA; VARGAS, 2006, p.81).

A educação superior boliviana começa a sofrer modificações importantes, caracterizadas como a etapa da diferenciação institucional e a execução das políticas públicas, com as seguintes características:

- a) La expansión de la matrícula estudiantil siguió su tendencia creciente, lo que terminó por consagrar los indicadores de crecimiento ya advertidos en los 80, del paso de una universidad de élite a una universidad de masas.
- b) El Estado inició tímidamente propuestas de evaluación y regulación de la Educación Superior.
- c) Se creó y difundió, sobre una base débil, una amplia oferta a nivel posgrado.
- d) Se estimuló el surgimiento de un conjunto pujante de universidades privadas (OSTRIA; VARGAS, 2006, p. 25).

Desse modo, o que contribuiu para o aumento de instituições privadas, especialmente na Bolívia, foi a regulação estatal fraca, a crise do ensino superior público e a adoção de um modelo de mercado livre (OSTRIA; VARGAS, 2006).

Com dados da UNESCO (2009) sobre a distribuição de estudantes no nível superior, pode-se observar ainda, que apesar do aumento de instituições privadas na Bolívia, o país atende 70,4% no setor público e 29,6% no setor privado, diferente do Brasil atende no setor público apenas 23,1% e 76,9% no setor privado e o Paraguai atende 31,5% no setor público e 68,5% no setor privado. Desse modo, pode-se perceber que apesar de o crescimento significativo de instituições privadas na Bolívia, o atendimento ainda é maior no setor público, diferente do Brasil e Paraguai.

No Brasil, o processo de expansão da educação superior é semelhante ao que ocorre no Paraguai e na Bolívia, ou seja, há o predomínio do setor privado sobre o público (OLIVEIRA, 2000; SGUISSARDI, 2008), implicando a educação superior como mercadoria (GOMES; MORAES, 2009, OLIVEIRA, 2009). O modelo de expansão privado é evidenciado no período de 1996 a 2002, especialmente com a implantação da diversificação institucional (MICHELOTTO; ZAINKO; COELHO, 2006).

No período após o ano de 2003 verificam-se medidas governamentais voltadas para a expansão das instituições públicas, especialmente dirigidas às instituições federais. No entanto, não foram suficientes para reverter o quadro de crescimento do setor privado predominante. Entre as medidas implantadas, pode-se citar o Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni); a criação da Universidade Aberta do Brasil (UAB); e a reestruturação da educação superior tecnológica<sup>29</sup> (FERREIRA; OLIVEIRA, 2010).

O que diferencia o processo de expansão da educação superior no Brasil em relação ao do Paraguai e da Bolívia está na centralidade da avaliação, que se inicia anteriormente no Brasil<sup>30</sup>. Em linhas gerais, no Brasil a avaliação da educação superior ganha centralidade desde 1995, com a Lei que institui o Exame Nacional de Cursos (ENC), conhecida como a Lei do “Provão”, Lei nº 9.131/1995. A partir dessa medida a avaliação se mantém e se consolida no decorrer dos anos (SOUSA, 2001). Enquanto que no Paraguai a avaliação da educação superior inicia-se com a criação da ANEAES em 2003 e começa a ser implementada com a elaboração dos instrumentos de avaliação a partir de 2007, para os cursos de: Direito, Medicina, Arquitetura, Agronomia e Engenharia. Na Bolívia, há registros na literatura de que iniciativas tímidas de avaliação da educação ocorrem a partir dos anos 2000 (OSTRIA; VARGAS, 2006; RIVELLO, 2004).

Com isso pode-se observar que o Brasil implanta um processo de expansão em escalas menores em relação aos processos bolivianos e paraguaios, mas por outro lado a expansão veio atrelada à maior preocupação com qualidade, do que em relação aos seus países vizinhos, especificamente Bolívia e Paraguai. Bolívia e Paraguai vão implementar políticas de avaliação da qualidade em período posterior, após os anos 2000, enquanto o Brasil já as inicia na década de 90 do século passado.

Apesar da expansão brasileira, observa-se que há um fenômeno que se caracteriza pela busca de estudantes brasileiros por instituições de educação superior nos países de fronteira, como o Paraguai e a Bolívia (REAL, 2010).

Esse fenômeno não se caracteriza por mobilidade estudantil, uma vez que não é fruto de políticas indutoras por internacionalização, como são os casos dos programas MARCA e PMM.

---

<sup>29</sup> Nesse sentido, ver Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

<sup>30</sup> A esse respeito, no Capítulo II, será explicitada de forma mais minuciosa.

A mobilização de estudantes de graduação apresenta algumas características próprias, que incluem a competição por alunado (GUADILLA, 2010). Segundo Guadilla (2010)

[...] dinámica sobresaliente a sido el crecimiento de la internacionalización, con instituciones compitiendo por atraer nuevos estudiantes, habiéndose contabilizado, para el 2007, más de 2.8 millones de estudiantes, a nivel mundial, que estudian fuera de su país de origen. También ha aumentado la fuga y/o circulación de talentos. El ‘asalto’ por atraer estudiantes y la ‘batalla por el poder de los talentos’ ahora complementa la geopolítica de las luchas por los recursos naturales (p.3, destaque da autora).

A mobilidade estudantil é um ponto relevante para a construção de espaços regionais de educação, como explicitam os documentos do Processo de Bolonha e do SEM, que inclusive criam programas específicos para induzir a mobilidade entre os seus países, como é o caso do Programa Erasmus e o PMM. No entanto, a mobilidade, particularmente realizada no eixo Brasil-Paraguai-Bolívia, apresenta anacronismos com a implantação desses programas.

As Tabelas 3 e 4 ilustram o processo de mobilidade delineado nos três países Brasil, Paraguai e Bolívia, segundo dados da UNESCO (2012), explicitando os principais destinos para a opção de estudos e os percentuais de mobilidade, de acordo com os dados da UNESCO.

**Tabela 3 – Fluxo de estudantes internacionais em 2009, considerando Brasil, Bolívia e Paraguai**

|                 | Estudantes do país, estudando no estrangeiro |                    |                          | Cinco principais destinos                  | Nº estrangeiros matriculados | Fluxo de estudantes internacionais |                                |
|-----------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
|                 | Matrícula Final                              | Taxa de mobilidade | Taxa bruta matrícula (%) |                                            |                              | Matrícula Final                    | Taxa mobilidade Estudantes (%) |
| <b>Bolívia</b>  | 10.271                                       | 2,9                | 1,1                      | Cuba, E.U.A, Venezuela, Espanha, Argentina | –                            | –                                  | –                              |
| <b>Brasil</b>   | 26.309                                       | 0,4                | –                        | E.U.A, França, Portugal, Alemanha, Espanha | 16.317                       | - 9.992                            | - 0,2                          |
| <b>Paraguai</b> | 2.719                                        | 1,2                | 0,4                      | Cuba, Brasil, Argentina, E.U.A, Espanha    | –                            | –                                  | –                              |

**Fonte:** UNESCO (2012). Legenda: E.U.A – Estados Unidos.

Nesse sentido, pode-se observar que não há registros nos documentos oficiais que tratam da mobilidade internacional que apontem para a saída de estudantes brasileiros para a Bolívia e o Paraguai. A Tabela 4 também reforça essa ideia quando aponta para queda nos indicadores de saída de estudantes brasileiros, conforme explicitam os dados apresentados a seguir.

**Tabela 4 – Razão de mobilidade de saída (%) na Bolívia, no Brasil e no Paraguai**

| <b>País</b><br><b>Ano</b> | <b>Bolívia</b> | <b>Brasil</b> | <b>Paraguai</b> |
|---------------------------|----------------|---------------|-----------------|
| <b>1999</b>               | 0,89           | 0,66          | 1,54            |
| <b>2000</b>               | 0,88           | 0,62          | 1,33            |
| <b>2001</b>               | 0,89           | 0,56          | 1,33            |
| <b>2002</b>               | 0,99           | 0,54          | 1,01            |
| <b>2003</b>               | 1,02           | 0,56          | 1,16            |
| <b>2004</b>               | 0,93           | –             | 1,08            |
| <b>2005</b>               | –              | –             | 1,20            |
| <b>2006</b>               | –              | –             | –               |

| <b>País</b><br><b>Ano</b> | <b>Bolívia</b> | <b>Brasil</b> | <b>Paraguai</b> |
|---------------------------|----------------|---------------|-----------------|
| <b>2007</b>               | 2,54           | –             | 1,34            |
| <b>2008</b>               | –              | –             | –               |
| <b>2009</b>               | 2,9            | 0,4           | 1,13            |

**Fonte:** UNESCO (2012).

Assim, segundo os dados apresentados nas Tabelas 3 e 4, pode-se observar que dentre os cinco principais destinos dos estudantes bolivianos constam: Cuba, E.U.A, Venezuela, Espanha, Argentina, enquanto que os brasileiros optam por E.U.A, França, Portugal, Alemanha, Espanha, já os paraguaios por Cuba, Brasil, Argentina, E.U.A, Espanha. Desse modo, não há indicação da UNESCO de saída de brasileiros para o Paraguai ou para a Bolívia. No entanto, esses dados aparecem nos processos de revalidação de títulos, em que a incidência maior recai sobre brasileiros com títulos oriundos de instituições bolivianas e paraguaias<sup>31</sup>.

Cumprе ressaltar que, paralelamente aos acordos e decisões coletivas que são desenvolvidas no âmbito do MERCOSUL, observa-se a existência de movimento estudantil no eixo geográfico entre Brasil, Paraguai e Bolívia que não se constituem fruto de política internacional, ou mesmo do SEM.

Da mesma forma que se constatou movimento de paraguaios em busca de educação básica no Brasil, na década de 1990 (PEREIRA, 1997; 2002), agora se observa movimento de brasileiros em busca de educação superior em outros países do bloco, particularmente Paraguai e Bolívia (REAL, 2009a; 2011), que não se tratam de processo formal de mobilidade estudantil, que, por sua vez, criam demandas pela revalidação de títulos.

Desse modo, Real (2011) explicita que “[...] a opção que leva os estudantes brasileiros a procurarem as instituições paraguaias recai sobre as questões financeiras, quando o Paraguai passa a ofertar maiores possibilidades de acesso às instituições privadas, o que se constitui em um fenômeno recente” (p. 134).

<sup>31</sup> Nesse sentido, ver matéria sobre o Programa Revalida, no site do MEC, disponível em: < [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=267&Itemid=321](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=267&Itemid=321)>. Acesso em: 12 fev. 2012.

Os dados constantes na Tabela 4 explicitam uma incidência crescente de mobilidade de estudantes da Bolívia, e uma leve queda, com oscilações de crescimento, da mobilidade no Paraguai. No Brasil os dados apresentam pequenos declives.

Esses dados permitem inferir que a mobilidade de estudantes brasileiros para países fronteiriços como Bolívia e Paraguai não ocorrem por meio de programas de indução de mobilidade, mas que incidem em questões mercadológicas diferenciadas daquelas já apresentadas na literatura da área. Segundo Ferreira e Oliveira (2010), a mobilidade tem sido um fator-chave na dimensão mercadológica, conforme se vê a seguir:

A mobilidade de professores, pesquisadores e alunos ganha uma dimensão mercadológica, tendo em vista atrair os melhores cérebros e a compra de serviços educacionais. Em tal cenário, somente é possível refletir sobre a educação superior e as universidades no contexto em que estão inseridas articulando-as com o processo de globalização econômica (p.58).

Portanto, pode-se inferir que os efeitos das políticas internacionais na mobilidade estudantil é maior que a apurada pelos órgãos oficiais, como a explicitada na Tabela 3 e 4, na medida em que a oferta da educação superior, especialmente no caso brasileiro, ainda não atende à demanda existente, gerando iniciativas dos próprios estudantes na busca de solucionar o acesso à educação superior e muitas vezes em outros países.

Em suma, há um movimento de estudantes para outros países, realizado por ações próprias decorrentes da oferta de instituições privadas estrangeiras, facilitando o acesso à educação superior nesses países, como o Paraguai e a Bolívia, ainda considerando as iniciativas do SEM para a acreditação de títulos entre os países do bloco.

Assim, a partir dos apontamentos e da análise dos dados explicitados sobre a expansão da educação superior no espaço latino-americano, entendido a partir da construção do MERCOSUL Educacional, pode-se perceber que a avaliação e a acreditação estão presentes entre as políticas dos países fronteiriços com o Brasil, como Paraguai e Bolívia, que vêm sendo promovidas, mais especificamente, a partir dos anos de 1990 com influência do MERCOSUL Educacional, criando uma cultura da avaliação em diversos setores da educação, inclusive da educação superior, o que de certa forma, tem provocado um (re) arranjo no movimento e na criação de novas regras para o processo de revalidação de títulos no Brasil.

Nesse sentido, são necessários estudos focalizados na compreensão desse processo de mobilidade estudantil nas áreas de fronteira no contexto da expansão da educação superior.

No capítulo a seguir, apresenta-se o delineamento da avaliação como eixo central das políticas educacionais, na medida em que se pode constatar que a diferenciação da expansão da educação superior em relação aos seus países fronteiriços, especialmente Paraguai e Bolívia, incide na adoção da avaliação em larga escala com a concepção de se tornar mecanismo para garantir qualidade à expansão, o que contribui para o processo de elucidação do problema levantado na presente pesquisa.

## **CAPÍTULO II**

### **AVALIAÇÃO E QUALIDADE: FATORES QUE ENGENDRAM A POLÍTICA DE REVALIDAÇÃO DE TÍTULOS DE GRADUAÇÃO**

Este capítulo trata da avaliação e da qualidade da educação superior, especialmente demonstra-se como a avaliação torna-se nos últimos anos eixo central na política educacional em todos os níveis da educação brasileira, inclusive na educação superior, sobretudo a partir dos anos de 1990<sup>32</sup>. Justifica-se o tema deste capítulo, pois o processo de revalidação de títulos no Brasil está presente também na política de avaliação brasileira. Nesse contexto, parte-se do princípio de que a avaliação<sup>33</sup> torna-se central na agenda da política educacional brasileira no decorrer dos anos, sendo impulsionada por diversos fatores, dentre eles a expansão e a qualidade da educação.

Desse modo, ao compreender que a avaliação é um fenômeno social e histórico (DIAS SOBRINHO, 2004), estudos que apresentam um apanhado da história da avaliação da educação superior brasileira, especificamente do processo de avaliação de cursos superiores no Brasil, como Real (2008a, 2008b); Oliveira; Catani e Dourado (2001), demonstram que a avaliação assume um papel fundamental na busca de melhoria da qualidade, sendo delineada e modificada a cada novo período e novo contexto (DIAS SOBRINHO, 2002), alterando a maneira de se pensar a avaliação e, conseqüentemente, a concepção de qualidade e os critérios a serem adotados o que, para Zainko (2008), “[...] é marcado por avanços e retrocessos” (p. 827).

---

<sup>32</sup> Cumpre destacar, que ações de avaliação são anteriores aos anos de 1990, o que pode ser observado na tese de Real (2007) com as principais ações na educação superior do Brasil, que antecederam os anos de 1990.

<sup>33</sup> Definindo os termos e conceitos, Freitas (2007) mostra que há diferença entre medida e avaliação, sendo medida a determinação de atributos de alguma coisa, segundo determinadas regras, com o propósito de caracterizar sua posição com máxima precisão possível; e a avaliação é o julgamento e apreciação de mérito e valor apoiado em dados e informações pertinentes, com vista a produzir efeitos concretos. Assim, conforme Freitas (2010), “pode existir medida sem avaliação, mas não avaliação sem medida, a menos que essa avaliação corra o risco de ser inadequada” (s/p.).

Conforme assinalado no capítulo anterior, considera-se o conceito de qualidade histórico, que “[...] se altera no tempo e no espaço, ou seja, o alcance do referido conceito vincula-se às demandas e exigências sociais de um dado processo histórico” (DOURADO; OLIVEIRA, 2009, p. 203). Portanto, a qualidade e a avaliação são conceitos historicamente constituídos. Conforme Real (2008a), “a avaliação educacional, no contexto contemporâneo, passa a se constituir em um pressuposto de qualidade, na medida em que é capaz de mensurá-la [...]” (p.88).

Desse modo, a avaliação assume um papel de transformação no contexto das reformas da educação, em especial da educação superior, como também da própria sociedade (DIAS SOBRINHO, 2004). O mesmo autor aponta que a educação pode ser vista através de dois modelos: por meio da lógica do mercado ou como bem público; assim, em cada olhar há um modelo de avaliação correspondente (DIAS SOBRINHO, 2004).

Nesse sentido, tem-se a intenção de apresentar como a avaliação vem tomando formas, formatos e influenciando o desenvolvimento de políticas educacionais em todos os níveis da educação brasileira, inclusive no delineamento e implementação do processo de expansão, e de revalidação de títulos, como também nos acordos regionais, como é o caso do MERCOSUL no espaço latino-americano. Pretende-se inicialmente discutir a centralidade da avaliação da educação, em seguida delinea-se a construção da avaliação como mecanismo de gestão da educação e, por fim, explana-se a centralidade da avaliação nos países em tela, Brasil, Paraguai e Bolívia.

## **2.1– A centralidade na avaliação da educação**

Um dos temas de debate na literatura da área diz respeito à centralidade que se imprime à avaliação na educação nos últimos anos. Nesse sentido, esta seção traz à tona alguns autores que estudam a política de avaliação em todos os níveis de ensino que abordam a temática.

Freitas (2005a), por meio de uma perspectiva histórica, explicita a configuração da política avaliativa no Brasil. A pesquisadora argumenta que o interesse pela avaliação “[...] tornou objeto de ações estatais nos últimos cinquenta anos” (p.7). A autora argumenta ainda que

Os motivos (declarados) para que o Estado buscasse “medir, avaliar e informar” foram diversos no percurso 1930-1988. Primeiro, essas práticas foram tidas como necessárias porque se prestariam a conferir e verificar resultados frente a objetivos da educação nacional, proporcionando a aplicação da ciência para “formar a consciência técnica” no âmbito escolar, posto que condição necessária à expansão e à melhoria da educação. A seguir, tais práticas propiciariam ao Estado central “conhecer a realidade” e fazer “diagnósticos” com o que, em lugar de acentuar-se a regulação pela via legal, seriam fornecidas “indicações e sugestões” para a qualificação da expansão do atendimento, da administração escolar e do ensino. No momento seguinte, “medir, avaliar e informar” foram práticas consideradas importantes para a instrumentação da racionalização, da modernização e da tutela da ação educacional. Logo a seguir, os motivos para recorrer a essas práticas se reportaram às tarefas de reajustar a regulação estatal e de criar uma cultura de avaliação no país (FREITAS, 2005b, p. 7, destaques da autora).

Observa-se que a avaliação toma formas de centralidade à medida que é implementada e testada. Assim, uma cultura de avaliação torna-se essencial para o país frente às exigências que vão sendo suscitadas no decorrer dos anos.

Para Gomes (2002), uma política de avaliação não é “[...] destituída de vínculos estratégicos com a organização do sistema de ensino, com a sua dinâmica funcional e, igualmente, com os objetivos centrais do projeto político para a área de educação que o grupo no poder busca realizar” (p.276). O autor aponta, ainda, que a

[...] política de avaliação para o ensino superior brasileiro, que, por um lado, desempenha papel central na lógica organizativo-funcional do atual sistema de educação superior e, por outro, tornou-se o instrumento por excelência da política oficial [...] (GOMES, 2002, p.276-277).

Nesse contexto, na literatura da área, há um consenso entre os autores, como: Gomes (2002) Sousa; Oliveira (2003); Freitas (2005a; 2005b; 2007); Coelho (2008); Sousa *et. all* (2000); Real (2007; 2008a; 2008b; 2009b; 2010), dentre outros, que corroboram que a política de avaliação foi desenvolvida como parte de uma nova política de regulação e de administração competitiva no contexto do Estado avaliador. Nesse contexto, esses mesmos autores baseiam-se no conceito “Estado avaliador” que foi inicialmente utilizado por Neave (1988; 1998), com o seguinte significado, conforme a definição de Afonso (1998; 2000):

[...] em sentido amplo, que o Estado vem adotando um *ethos* competitivo, *neodarwinista*, passando a admitir a lógica do mercado, através da importação para o domínio público de modelos de gestão privada, com

ênfase nos resultados ou produtos dos sistemas educativos (AFONSO, 2000, p. 49).

Portanto, a avaliação, para muitos estudiosos se apresenta como formas de regulação e controle dos sistemas de ensino (AFONSO, 2000), possibilitando a constituição de um modelo de Estado avaliador (NEAVE, 2001).

Assim, ao considerar a concepção de Estado avaliador, Coelho (2008) afirma que “a avaliação se firma cada vez mais como elemento de regulação e da administração gerencial e competitiva do ‘Estado Avaliador’ no Brasil, com uma historia de vinte anos” (p. 231, destaque do autor). Desse modo, há centralidade da avaliação nas políticas educacionais como eixos estruturantes (COELHO, 2008; AFONSO, 2001).

Cabe mencionar, que há três dimensões que constituem a avaliação, segundo Freitas (2005a; 2005b), sendo: a dimensão normativa, a dimensão pedagógica e a dimensão educativa. Em linhas gerais, a dimensão normativa é a produção de normas jurídico-legais e político-administrativas que são implementadas para “[...] gerar e potencializar *a força normativa* da avaliação em larga escala no país” (FREITAS, 2005b, p.9, grifo da autora). A autora constata que

[...] a avaliação se firmou como estratégia de regulação educacional com o processo que gerou a sua **força normativa**. Neste se deram a reorganização institucional, a reordenação normativa e as intervenções avaliativas do Estado central (FREITAS, 2005b, p.11, grifos nossos).

A dimensão educativa ocorreu como uma ação educativa estatal no Brasil (FREITAS, 2005b) em que o “[...] ‘Estado avaliador’ se valeu de mediações pedagógicas” (p. 12, destaque da autora). Dentre as constatações apontadas por Freitas (2005b) da ação educativa estatal da avaliação em larga escala, pode-se destacar:

[...] a dimensão educativa da ação estatal se fez notar em diversas esferas: na difusão de crenças e ideias relativas à avaliação em larga escala; na estimulação de sentimentos, atitudes e comportamentos favoráveis à prática dessa avaliação; na promoção de aprendizagens concernentes à gestão educacional e à disciplina das relações federativas no setor educação; e na disseminação de determinados valores (p. 12).

Dessa forma, a dimensão educativa se desenvolveu e/ou se desenvolve por meio de ações pedagógicas “[...] que se empenharam em educar gestores, professores, alunos, pais e o cidadão em geral [...]” (FREITAS, 2005b, p. 12). Ou seja, cria-se um arcabouço de diretrizes e metas a serem alcançadas, visando a resultados, como também estratégias para medir, avaliar e informar com um grande peso ideológico (FREITAS, 2005b).

Assim, percebe-se que o Estado, ao centralizar a avaliação como meio para que se garanta a qualidade, acaba através de suas próprias iniciativas, desenvolvendo medidas que induzem a ranqueamento das instituições, como o Índice Geral de Cursos (IGC) e o Conceito Preliminar de Curso (CPC)<sup>34</sup>, valorizando a avaliação de larga escala, tentando torná-la uma estratégia cultural em todos os níveis da educação.

Conforme Ristoff (2000), as avaliações de programas e projetos, possuem quatro atributos<sup>35</sup>: utilidade – que tem o papel de garantir que a avaliação atenda às necessidades de informação dos usuários preferenciais; viabilidade – para assegurar que a avaliação seja realista, prudente, diplomática e econômica; propriedade – com objetivo de assegurar que a avaliação seja conduzida legal e eticamente; exatidão – com objetivo de assegurar que a avaliação revele e transmita informações tecnicamente adequadas sobre os aspectos que determinam valor e mérito da instituição sob a avaliação (RISTOFF, 2000, p. 40-43). Em todos esses atributos, há padrões que são específicos de cada um, com a finalidade de que a avaliação seja útil, viável, ética e exata, para que não se tenha uma pseudoavaliação.

Portanto, a avaliação, conforme se pode apreender das análises realizadas pela literatura da área, está presente em todo o contexto que envolve a educação e, particularmente, a educação superior, com centralidade assumida e construída ao longo dos anos, como meio de aferir qualidade, garantir transparência no processo técnico e informar a sociedade.

## **2.2– A construção da avaliação como mecanismo de gestão da educação**

Como se pôde observar na seção anterior, a avaliação educacional tem se caracterizado como um tema importante para o redimensionamento das políticas públicas, aqui em especial,

---

<sup>34</sup> Sobre esses indicadores se falará ao longo deste capítulo.

<sup>35</sup> Ristoff (2000) baseia-se no trabalho do *Joint Committee on Standards for Educational Evaluation*, que foi realizado nos Estados Unidos.

da educação superior. A construção da avaliação como mecanismo de gestão da educação tem sido um dos meios utilizados ao longo dos anos para se garantir a qualidade da educação, especialmente a partir da década de 1990, com as medidas inicialmente voltadas para a educação básica. A avaliação da educação superior encontrou contexto particularmente fértil para a sua consolidação a partir de 1995 (FRANCO; ALVES; BONAMINO, 2007), quando se verificou um processo de intensificação da expansão desse nível de ensino articulado com a política de avaliação adotada no período (GOMES, 2002).

Sousa e Oliveira (2003) argumentam que no Brasil “[...] lógica intrínseca às propostas avaliativas que vêm se realizando no país, particularmente a partir da década de 1990 e direcionadas aos diversos níveis de ensino, é a de atribuição de mérito com fins classificatórios” (p. 889).

Autores mencionam, ainda, que a avaliação induziu a expansão de forma preponderante no setor privado, particularmente no período de 1995 a 2002, o que promoveu a massificação da educação superior (GOMES, 2002; DOURADO, OLIVEIRA, CATANI, 2003; DIAS SOBRINHO, 2003).

É nesse contexto que a política de educação superior tem suscitado debate a respeito da política de avaliação que tem sido implementada, quando são focalizadas questões como: qualidade (LÉDA, 2007; REAL, 2008b), relação entre qualidade e expansão, sistema de massa e qualidade (GOMES; MORAES, 2009), demandas da globalização produtiva e dos interesses competitivos dos estados nacionais (FERREIRA, 2010), qualidade na configuração de um estado latino-americano de educação superior, (REAL, 2009a; 2010) e quase mercado e qualidade (SOUSA, 2010; SOUSA; OLIVEIRA, 2003).

Desse modo, a qualidade e a avaliação passam a se constituir elementos em “sintonia”, ou seja, a avaliação passa a ser considerado um importante instrumento de melhoria da qualidade de ensino (SOUSA, 2001) torna-se a avaliação propulsora da expansão com qualidade (SOUSA; OLIVEIRA, 2003).

Outro aspecto a ser observado, refere-se à adoção da avaliação num contexto de sintonia com as políticas governamentais centradas na lógica do mercado. É nesse contexto que a avaliação passa a ser adotada como instrumento central na busca por garantir a expansão com qualidade. Fenômeno que ocorre tanto na educação básica como na educação superior. Se por um lado a avaliação garante o controle dos resultados da educação, por outro acarreta a descentralização “[...] dos mecanismos de gestão e financiamento” (SOUSA;

OLIVEIRA, 2003, p. 874). Nas palavras de Sousa e Oliveira (2003), trata-se da descentralização por “controle remoto”.

Dentro dessa lógica, a avaliação encerra duas potencialidades bastante funcionais. De um lado, torna-se peça central nos mecanismos de controle, que se deslocam dos processos para os produtos, transferindo-se o mecanismo de controle das estruturas intermediárias para a ponta, via testagens sistêmicas, “os controles remotos” [...]. Não importa como ocorre o processo ensino-aprendizagem, desde que ocorra. O controle por meio de pesadas estruturas organizacionais, que ademais demandam corpos de funcionários especializados (os “supervisores”) torna-se desnecessário, sendo substituído por processos avaliativos que verificam o produto da ação da escola, certificando sua “qualidade” (p. 874).

A peça central dos mecanismos de controle que impulsionam formas de gestão ancoradas na lógica do mercado é a avaliação em larga escala (SOUSA; OLIVEIRA, 2003). Um dos contrapontos delineados pela avaliação em larga escala que vem se estabelecendo na política educacional é a “indução” da competição nos sistemas de ensino. Nesse sentido, tem-se criado um arcabouço de instrumentos para que sejam alcançados metas e objetivos e diretrizes, para que se configurem iniciativas de preparação para o melhor desempenho nas avaliações e isso pode ser observado tanto na educação básica, como também na educação superior.

Nesse sentido, mapeiam-se as principais medidas avaliativas adotadas no Brasil, de forma a explicitar seu processo de construção:

- O Sistema Nacional de Educação Básica (Saeb) teve sua primeira aplicação em 1990. Com Portaria nº 1.795, de 27 de dezembro de 1994, adotou-se uma nova metodologia de construção do teste e análise de resultados, a Teoria de Resposta ao Item (TRI), abrindo a possibilidade de comparabilidade entre os resultados das avaliações ao longo do tempo. Em 21 de março de 2005, o Saeb foi reestruturado pela Portaria Ministerial nº 931, passando a ser composto por duas avaliações: Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB), que abrange de maneira amostral os estudantes das redes públicas e privadas do País, localizado na área rural e urbana e matriculados nos 5º e 9º anos do ensino fundamental e também no 3º ano do ensino médio. E a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC), conhecida como Prova Brasil, é aplicada censitariamente aos alunos de 5º e 9º anos do ensino fundamental

público, nas redes estaduais, municipais e federais, de área rural e urbana, em escolas que tenham no mínimo 20 alunos matriculados na série avaliada. (INEP, 2012a).

- O Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), que foi criado em 1998, com objetivo de avaliar o desempenho dos estudantes ao final da educação básica, ou seja, participam alunos que estão concluindo ou que já concluíram o ensino médio em anos anteriores. O Enem, em 2009, sofreu alterações e passou a ser utilizado como critério de seleção para os estudantes que pretendem concorrer a uma bolsa no Programa Universidade para Todos (ProUni). Além disso, pode ser usado como forma de atestar a conclusão do ensino médio, para os jovens de 18 anos de idade, bem como serve de parâmetro de acesso às universidades que usam o resultado do exame como critério de seleção, seja complementando seja substituindo o vestibular (INEP, 2012b).
- Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), criado em 2002, avalia jovens e adultos que não concluíram os estudos em idade apropriada. Pode ser realizado para pleitear certificação em nível de conclusão do Ensino Fundamental para quem tem no mínimo 15 anos completos (MEC, 2012a).
- Provinha Brasil, que foi instituída pela Portaria Normativa MEC nº 10, de 24 de abril de 2007, que é uma avaliação diagnóstica do nível de alfabetização das crianças matriculadas no segundo ano de escolarização das escolas públicas brasileiras. Essa avaliação acontece em duas etapas, uma no início e a outra ao término do ano letivo (MEC, 2007).
- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), criado em 2007, é o indicador que mede a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino. O índice é medido a cada dois anos e o objetivo é que o País, a partir do alcance das metas municipais e estaduais, tenha nota seis em 2022, que correspondente à qualidade do ensino em países desenvolvidos (MEC, 2012b).
- Exame Nacional de Ingresso na Carreira Docente<sup>36</sup>, criado pela Portaria normativa nº 14/2010, instituiu o que se constitui em uma avaliação de conhecimentos, competências e habilidades para subsidiar a contratação de docentes para a educação básica no âmbito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (BRASIL, 2010).

Oliveira (2010), ao destacar os exames implantados pelo governo federal para a educação básica observa que

---

<sup>36</sup> Está em processo de implementação.

[...] a criação de exames tem estado associada, cada vez mais, à tentativa de induzir professores e escolas a realizarem seu trabalho em função das diferentes matrizes curriculares de referência utilizadas na elaboração dos testes/exames. Assim, são os testes exames que induzem o currículo e não os currículos básicos, definidos nacionalmente, que servem de base para os possíveis exames. Há, portanto, uma inversão pedagógica nesse processo, pois se julga que os exames são capazes de induzir mudanças mais aceleradas na prática docente e no trabalho escolar, tendo em vista o melhor rendimento dos alunos (p.95).

Na educação superior, a eminência da política avaliativa também é evidente, em virtude do estabelecimento de avaliações implementadas ao longo dos anos e intensificadas por meio tanto da dimensão normativa, quanto da dimensão educativa. Segundo Sousa e Bruno (2008), “o movimento de sistematização da avaliação da educação superior é concomitante com a expansão de instituições privadas, de seus cursos e vagas, que se mostra mais evidente a partir de 1995” (p.200).

Em 1995 foi implementado o ENC ou “Provão”, por meio da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, institucionalizando a periodicidade no reconhecimento de curso e credenciamento de instituições (REAL, 2010). A partir desse marco, outras medidas voltadas para a avaliação foram implantadas para a educação superior:

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), implantado pela Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004, tem como objetivo assegurar o processo nacional de avaliação da IES, de cursos de graduação e do desempenho acadêmico dos estudantes, busca a melhoria da qualidade do ensino superior no país. É formado por três componentes principais: a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes. (INEP, 2012c). Essa avaliação com foco no rendimento dos alunos é identificada como Exame Nacional de Desempenho Estudantil (ENADE). O ENADE busca avaliar o rendimento dos alunos dos cursos de graduação, ingressantes e concluintes. Esse exame, inclusive, é obrigatório para os alunos selecionados, sendo condição indispensável para a emissão do histórico escolar.

Conforme mencionado anteriormente, o MEC, ainda implementou em 2008 novos indicadores no contexto da educação superior. O primeiro é o Conceito Preliminar de Curso, instituído pela Portaria Normativa nº 4, de 05 de agosto de 2008, que é composto por diferentes variáveis, o que procura traduzir resultados da avaliação de desempenho de estudantes, de infraestrutura e instalações, de recursos didático-pedagógicos e de corpo docente (MEC, 2008a).

Outro indicador é o Índice Geral de Cursos da Instituição de Educação Superior, instituído pela Portaria Normativa nº. 12, de 05 de setembro de 2008. Esse indicador é construído com base numa média ponderada das notas dos cursos de graduação e pós-graduação de cada instituição. Assim, sintetiza num único indicador a qualidade de todos os cursos de graduação, mestrado e doutorado da mesma instituição de ensino. O IGC é divulgado anualmente pelo Inep/MEC, imediatamente após a divulgação dos resultados do ENADE (MEC, 2008b).

Diante desse cenário, observa-se que a política avaliativa vem se configurando em todos os níveis de ensino da educação brasileira<sup>37</sup>, tornando-se instrumento privilegiado de gestão educacional (SOUSA, 2001; SOUSA; BRUNO, 2008), conforme mencionado anteriormente.

É importante destacar, que no processo de avaliação da política brasileira há vários agentes envolvidos, os quais desempenham papéis diferenciados e escalonados na implementação de ações de avaliação como é o caso do Inep, do Conselho Nacional de Educação (CNE), da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), dentre outros agentes.

É nesse contexto de ênfase na avaliação em larga escala que a política de revalidação de títulos no Brasil é reconfigurada. Isso pode ser observado com a adoção de prova para o processo de revalidação de títulos de graduação de Medicina que, desde 2009, tem se traduzido em um sistema de avaliação próprio, criado por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 865, de 15 de setembro de 2009, que instituiu o Projeto Piloto para revalidação de diplomas de médico expedidos no exterior. A primeira edição do sistema de revalidação<sup>38</sup> de diplomas de médicos, como Projeto Piloto, ocorreu no ano de 2010 e no ano seguinte, 2011, houve a institucionalização definitiva. O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira “Revalida” foi normatizado pela Portaria Interministerial nº 278, de 17 de março de 2011.

Desse modo, percebe-se que as leis que instituem a avaliação tem uma série histórica e, com base no conceito de política de Palumbo (1994), pode-se observar que

---

<sup>37</sup> O Sistema de Avaliação da Pós-graduação foi implantado pela CAPES em 1976, que abrange dois processos conduzidos por comissões de consultores, vinculados a instituições das diferentes regiões do país: a Avaliação dos Programas de Pós-graduação e a Avaliação das Propostas de Cursos Novos de Pós-graduação, mas essa atribuição foi delegada oficialmente pelo Decreto nº. 86.791/1981 (CAPES, 2013).

<sup>38</sup> Será no capítulo III que se tratará do Programa Revalida.

[...] uma política é como um alvo em movimento. Não é algo que possa ser observado, tocado ou sentido. Ela tem que ser inferida a partir da série de ações e comportamentos intencionais de muitas agências e funcionários governamentais envolvidos na execução da política ao longo do tempo (p. 35).

Nesse sentido, pode-se afirmar que a revalidação de títulos de graduação se constitui em uma medida inserida em um conjunto mais amplo de medidas, ações e decisões de agentes governamentais e da sociedade, que implementam e influenciam novas ações e decisões. Como afirma, ainda, Palumbo (1994), a política é um processo, nota-se que é algo dinâmico que se altera no tempo conforme os agentes mediadores desse processo. Portanto, ao longo dos anos, a política educacional tem delineado um movimento dinâmico que pode ser percebido através dos documentos e normas que servem como embasamento para regulamentar a educação superior brasileira.

Desse modo, compreende-se a política de avaliação no Brasil como uma política de Estado (HÖFLING, 2001), quando se observa que o foco na avaliação vem se delineando mesmo com sucessão de governos em todas as esferas, principalmente com a transição entre os governos Fernando Henrique Cardoso, que teve dois mandatos consecutivos (1995/1998 – 1999/2002), o governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003/2006 – 2007/2010) e com o atual governo Dilma Rousseff, iniciado em 2011.

Entretanto, a política de avaliação ao longo dos anos tem redefinições, como é o caso da avaliação do rendimento dos estudantes da educação superior, que se iniciou em 1995 como ENC e em 2004, após reformulações, caracteriza-se por meio do ENADE, tem havido a manutenção e a ampliação de seus propósitos. Mesmo processo ocorreu com o ENEM, que se iniciou em 1998 e sofre alterações, ampliações de suas finalidades em 2009, dentre as outras avaliações, conforme já apontado anteriormente. Com isso confirma-se o que Sousa e Bruno (2008) apontam

A avaliação surge como ferramenta, do poder de gestão e de controle sobre as atividades realizadas de forma descentralizadas. Ou seja, a desregulamentação implica, necessariamente, o reforço das práticas avaliativas como instrumentos de gestão, cujos critérios e racionalidade são estabelecidos pelos centros do poder do governo e das empresas, assumindo assim, um caráter eminentemente coercivo e controlador (p. 197).

Nesse sentido, a avaliação em todos os níveis da política educacional brasileira tem engendrado

[...] uma lógica de gerenciamento da educação, reconfigurando, por um lado, o papel do Estado e, por outro, a própria noção de educação pública, ao difundir uma ideia de qualidade que supõe diferenciações no interior dos sistemas públicos de ensino, como condição mesma de produção de qualidade (SOUSA; OLIVEIRA, 2003, p.879).

Conforme esses mesmos autores não há dúvidas de que os gestores educacionais investem em processos avaliativos da educação como um importante instrumento de melhoria da qualidade do ensino (SOUSA, 2001).

Percebe-se que a utilização da avaliação foi “[...] vista como uma *estratégia* útil para a gestão que se impunha com o rumo que vinha sendo dado à área social” (FREITAS, 2005b, p.9, destaque da autora) na política educacional brasileira, uma vez que a avaliação de resultados permite sintetizar a qualidade educacional em números, facilitando a compreensão por parte da sociedade da quantidade da qualidade de cada instituição e ou sistema de ensino.

A revalidação de títulos insere-se nesse conjunto mais amplo das medidas governamentais e sociais que apontam a avaliação como um instrumento capaz e eficiente de aferir qualidade, o que permite justificar a adoção da avaliação em larga escala para a revalidação de títulos, a partir de 2010, medida não adotada até o presente momento.

Nesse sentido, na seção a seguir explana-se como a avaliação é inserida num contexto de centralidade na política educacional em todos os níveis de ensino, inclusive nos países latino-americanos.

### **2.3– A avaliação da educação superior no contexto latino-americano: Brasil, Bolívia e Paraguai**

A centralidade da avaliação não ocorre apenas no Brasil, mas essa centralidade também é fruto de influências externas que corroboram as medidas internas.

A implementação da avaliação é um desafio para os países latino-americanos. A UNESCO/IESALC aponta que esse desafio é profícuo principalmente ao entender a avaliação como uma atividade contínua e transformadora capaz de assegurar a garantia da qualidade e identificar as boas práticas e possíveis correções para redirecionar o que for necessário (GAZZOLA, 2007).

A esse respeito, Guadilla<sup>39</sup> (2010) explicita que a avaliação da qualidade da educação superior é uma das tendências e tensões da globalização e internacionalização na educação que marcaram desde as décadas de 1950 e 1960 até o presente momento. Segundo a autora, foi na década de 1990 que a América Latina instituiu de forma mais intensa a avaliação, conforme suas palavras: “[...] establecimiento de sistemas de evaluación y acreditación, fue la política pública más frecuente en la mayoría de los países latinoamericanos” (GUADILLA, 2010, p.29).

Nesse sentido, a avaliação e a acreditação têm pautado a agenda das políticas latino-americanas. Dentre os fatores que impulsionam a ênfase na avaliação e na acreditação podem-se destacar, a busca por internacionalização, a ampliação da atratividade e competitividade latino-americana, taxas semelhantes de expansão da educação superior, caracterização do ensino superior pelo viés privatista, entre outros fatores. Por outro lado, sinalizam-se como desafios da avaliação e da garantia da qualidade nos processos de acreditação a necessidade de regras comuns, construção de uma concepção de qualidade integradora, currículos semelhantes, elaboração de instrumentos próprios com definição de dimensões e indicadores congruentes, que incluam nesse cenário os avanços técnicos, que possam contribuir para a disseminação da política de avaliação na política educacional latino-americana.

A UNESCO/IESALC tem aprovado e participado de iniciativas da *Red Iberoamericana para la Acreditación de la Calidad de la Educación Superior* (RIACES), que tem promovido o estabelecimento e o fortalecimento dos sistemas para garantia da qualidade, dos marcos normativos nacionais e sua articulação regional, com ações de avaliação e acreditação<sup>40</sup> (UNESCO/IESALC, 2010). O documento denominado “Informe de Gestión 2008-2010”, publicado em 2010, assinala que se tem evidenciado

<sup>39</sup> Pesquisadora e ex-diretora do Centro de Estudos de Desenvolvimento (CENDES/UCV). Consultora Acadêmica UNESCO/IESALC.

<sup>40</sup> Conforme a definição apresentada pelo MEC (2012c), o termo acreditação significa “acreditar”, “credenciar”, “dar crédito”. A decisão por adotar-se, a partir do Sistema ARCU-SUL o termo “acreditação”, se deve a dois fatores: para dar uniformidade entre os países do MERCOSUL, já que os de língua espanhola utilizam esse

[...] la necesidad de establecer sistemas nacionales de evaluación y acreditación de estudios, que permitan hacer transparentes los sistemas nacionales de Educación Superior y orientar las decisiones de todos los actores involucrados (gobiernos, instituciones de Educación Superior, agencias de fomento, empresas, estudiantes y familias, etc.) También es necesario aumentar la cooperación regional para la convergencia y articulación de los sistemas nacionales de evaluación y acreditación para que puedan reflejar las demandas, reducir los riesgos y permitir el desarrollo de las potencialidades de los procesos de internacionalización de la Educación Superior (p.33).

Desse modo, percebe-se que a avaliação torna-se central também nas ações latino-americanas, em que se criam medidas para a efetivação do processo de integração da educação superior, especialmente no âmbito do MERCOSUL. Assim, a partir da década de 1990 em toda a América Latina, especialmente na segunda metade da década, são iniciadas mais de 70% de funções próprias de agências de avaliação, devido à ênfase das diretrizes supranacionais na qualidade da educação (AGUILAR, 2008).

Em 19 de junho de 1998 foi firmado em Buenos Aires, Argentina, pelos Ministros da Educação dos Estados Partes e Associados, o *Memorandum* de Entendimento, referindo-se ao reconhecimento de estudos de graduação, que objetivava implementar em caráter experimental e voluntário, um sistema de credenciamento de cursos superiores, apoiado num processo de avaliação de pares, com a participação de especialistas dos países membros do MERCOSUL e que obedeceria a padrões de avaliação.

Assim, o MEXA foi implementado em todos os países membros do MERCOSUL e também no Chile, no período de 2003 a 2006, com o propósito de promover o reconhecimento recíproco de títulos de graduação universitária nos países participantes para cursos de graduação do SEM. Foi aplicado aos cursos das áreas de Agronomia, Engenharia e Medicina e também abrange os cursos de Arquitetura, Enfermagem, Odontologia e Veterinária, para promover o reconhecimento mútuo de títulos de graduação universitária nos países participantes, objetivando assim, estabelecer padrão de qualidade, com critérios acordados entre os países.

Robledo e Caillón (2009) corroboram que foi um “[...] proceso experimental de acreditación en la región, cuyos resultados conducen a la adecuación del Memorándum para enfocar la fase de instalación de un mecanismo permanente en la región [...]” (p. 77).

---

termo; e que no Brasil, o termo credenciamento se refere a instituições e não a cursos. A acreditação trata de se outorgar uma declaração de qualidade.

Encontra-se em vigência, o ARCU-SUL<sup>41</sup>, instituído pela Decisão nº 17/2008<sup>42</sup>, do CMC, visando a estabelecer e assegurar critérios regionais de qualidade de cursos de graduação para a melhoria permanente da formação em nível superior, necessária para a promoção do desenvolvimento educacional, econômico, social, político e cultural dos países da região (MERCOSUL, 2008).

Robledo e Caillón (2009) explicitam qual a finalidade de se criar um sistema de avaliação para os países partes do MERCOSUL. Os autores apontam que

[...] con el fin de optimizar la utilización y movilidad de los factores de producción, basados en los principios de la reciprocidad de derechos y obligaciones de los Estados Parte, se convoca al sector educativo y profesional a desarrollar criterios de calidad, procedimientos e instrumentos para llevar a cabo un proceso de acreditación regional. El instrumento documental que instituye este proceso se denomina Memorándum de Entendimiento, establece un sistema conformado por las Agencias Nacionales de Acreditación de cada país, los Pares Evaluadores y la Instituciones de Educación Superior, para que a través de la acreditación se otorgue ‘...validez pública, de acuerdo a las normas legales nacionales, a los títulos universitarios, garantizando que las carreras correspondientes cumplan con requisitos de calidad previamente establecidos a nivel regional’ (ROBLEDO; CAILLÓN, 2009, p 77).

Com o sistema ARCU-SUL, a certificação da qualidade acadêmica é obtida por meio de procedimentos e critérios previamente aprovados pelo SEM. Os procedimentos e critérios são ajustados e acordados por consenso entre os membros da Rede de Agências Nacionais de Acreditação (RANA)<sup>43</sup>, na qual estão representados todos os países membros e associados do MERCOSUL. O sistema ARCU-SUL pretende incorporar gradativamente cursos de graduação de acordo com os objetivos do sistema de credenciamento regional. O credenciamento das instituições é voluntário e tem vigência por um prazo de seis anos e será reconhecido pelos Estados Partes do MERCOSUL e os associados que aderiram ao ARCU-SUL. Os cursos que fazem parte do sistema são: Agronomia, Arquitetura, Veterinária, Enfermagem, Engenharia, Medicina, Odontologia, que são cursos considerados elitizados.

---

<sup>41</sup> A UFGD tem o curso de Agronomia está habilitado a participar no ARCU-SUL do MERCOSUL, que avalia e certifica os cursos universitários dos países do MERCOSUL, e ainda está em processo de avaliação o curso de Medicina da UFGD.

<sup>42</sup> Acordo sobre a criação e a implementação de um sistema de credenciamento de cursos de graduação para o reconhecimento regional da qualidade acadêmica dos respectivos diplomas no MERCOSUL e Estados Associados.

<sup>43</sup> Administra o sistema ARCU-SUL.

A Decisão nº 17/2008, assinala no inciso “IV - Alcances e Efeitos do credenciamento”, os alcances e efeitos do reconhecimento de títulos e diplomas, como se pode observar abaixo:

1. Os Estados Partes do MERCOSUL e os Estados Associados, por meio de seus organismos competentes, reconhecem mutuamente a qualidade acadêmica dos títulos ou diplomas outorgados por Instituições Universitárias, cujos cursos de graduação tenham sido credenciados conforme este Sistema, durante o prazo de vigência da respectiva resolução de credenciamento.
2. O reconhecimento da qualidade acadêmica dos títulos ou diplomas de grau universitário que venha a ser outorgado em decorrência do que aqui é estabelecido, **não outorga, em si, direito ao exercício da profissão nos demais países.**
3. O credenciamento no Sistema ARCU-SUR será impulsionado pelos Estados Partes do MERCOSUL e os Estados Associados, como critério comum para **facilitar o reconhecimento mútuo de títulos ou diplomas de grau universitário para o exercício profissional** em convênios ou tratados ou acordos bilaterais, multilaterais, regionais ou sub-regionais que venham a ser celebrados a esse respeito. [...] (MERCOSUL, 2008, grifos nossos).

Assim, mesmo havendo acreditação de um determinado curso, em uma instituição credenciada no sistema ARCU-SUL, o processo de revalidação de títulos não se torna automático nos demais países participantes, pois o sistema ARCU-SUL respeita as legislações de cada país e a autonomia das instituições.

É importante destacar que a literatura da área considera que a avaliação tem contribuído para a melhoria da educação superior (REAL, 2008; DIAS SOBRINHO, 2003), podendo destacar como pontos e contrapontos na construção de uma cultura de avaliação, a adoção da avaliação diagnóstica nos processos de acreditação e a contenção da expansão excessiva de instituições (LAMARRA, 2004).

Desse modo, ao observar a política de avaliação da educação superior nos países foco desta pesquisa, a saber: Brasil, Paraguai e Bolívia, nota-se que as medidas implantadas pelo MERCOSUL influenciaram mais o Paraguai e a Bolívia do que o Brasil, que já desenvolvia ações avaliativas anteriormente aos processos de avaliação latino-americanos, e mesmo mercosulino. Observa-se, inclusive, que o Brasil tem processo mais consolidado de avaliação da educação superior.

O Brasil implanta processos de avaliação de cursos de graduação, de forma mais sistematizada na graduação, desde 1995, quando adota o ENC e institucionaliza a periodicidade no reconhecimento de cursos e o credenciamento de instituição, com a Lei nº 9.131/1995. Logo depois se aprova o SINAES, por meio da Lei nº 10.861/2004.

E, atualmente, está em discussão a implantação da criação de uma nova autarquia para coordenar e executar o processo de avaliação, identificada como Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior (Insaes), para avaliar e regular o ensino superior no País por meio do Projeto de Lei nº 4.372/2012 (BRASIL, 2012).

O Paraguai implanta sistema de avaliação de cursos a partir da criação da ANEAES, instituída pela Lei nº 2.072, de 12 de fevereiro de 2003.

Con la finalidad de evaluar y en su caso, acreditar la calidad académica de las instituciones de Educación Superior que se someten a su escrutinio y producir informes técnicos sobre los requerimientos académicos de las carreras y de las instituciones de educación superior (PEÑA, 2004, p. 205).

O Ministério da Educação e da Cultura do Paraguai justifica a criação da ANEAES pela implantação do MEXA junto aos países que compõem o MERCOSUL. A ANEAES, com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), vem promovendo os primeiros processos de avaliação da educação superior, tendo já criado instrumentos de avaliação para os cursos de Agronomia, Engenharia, Medicina e Direito. Nesse sentido, o processo de avaliação desenvolvido no Paraguai é processo recente, instituído a partir da criação da ANEAES em 2003, estando intrinsecamente relacionado com a criação do MERCOSUL.

É o Congresso Nacional do Paraguai que procede ao credenciamento das instituições, enquanto a ANEAES, órgão técnico ligado ao Ministério da Educação, realiza a avaliação dos cursos, conforme disposto na Ley de Universidades, Lei nº 136/1993,

Artículo 1º.- Las Universidades integradas al sistema educativo nacional son instituciones autónomas, de estudios superiores de investigación, de formación profesional y de servicios, creadas a propuesta del Estado o de entidades privadas o mixtas (PARAGUAY, 1993).

O Art. 5º dessa mesma lei, discorre sobre a autonomia universitária que as instituições possuem ao serem criadas.

Artículo 5º.- La autonomía reconocida por esta Ley a las Universidades implica fundamentalmente la libertad para fijar sus objetivos y metas, sus planes y programas de estudios, de investigación y de servicios a la colectividad, crear universidades académicas o carreras con la previa aprobación del Consejo de Universidades, elegir sus autoridades democráticamente y nombrar a sus profesores, administrar sus fondos y relacionarse con otras instituciones similares (PARAGUAY, 1993).

O Art. 1º da Ley nº 236/1993 é mantido na Ley nº 2529/2006 e retira do Art. 5º a parte que fala que as universidades serão criadas “[...] con la previa aprobación del Consejo de Universidades [...]” (PARAGUAY, 1993; 2006).

Pode-se inferir que as universidades são criadas sem controle específico do Ministério da Educação. No Paraguai avaliação e regulação são mecanismos separados, diferentemente do que ocorre no Brasil, onde são necessários procedimentos operacionais de avaliação para fins de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos e de credenciamento e credenciamento de instituições. Nesse sentido, entende-se que a expansão da educação superior no Paraguai ocorre com maior intensidade, na medida em que as instituições possuem autonomia para a implantação de seus cursos. Processo semelhante ocorre na Bolívia.

A *Constitución de Política del Estado* da Bolívia de janeiro de 2009, no capítulo sobre *educación, interculturalidad y derechos culturales*, Art. 98, discorre que o

[...] seguimiento, la medición, evaluación y acreditación de la calidad educativa en todo el sistema educativo, estará a cargo de una institución pública, técnica especializada, independiente del Ministerio del ramo. Su composición y funcionamiento será determinado por la ley (BOLÍVIA, 2009).

Também explicita no Art. 92 sobre a autonomia das universidades públicas.

I. Las universidades públicas son autónomas e iguales en jerarquía. La autonomía consiste en la libre administración de sus recursos; el nombramiento de sus autoridades, su personal docente y

administrativo; la elaboración y aprobación de sus estatutos, planes de estudio y presupuestos anuales; y la aceptación de legados y donaciones, así como la celebración de contratos, para realizar sus fines y sostener y perfeccionar sus institutos y facultades. Las universidades públicas podrán negociar empréstitos con garantía de sus bienes y recursos, previa aprobación legislativa (BOLÍVIA, 2009).

Já o Art. 94 da mesma Constituição discorre sobre as universidades privadas que “regirán por las políticas, planes, programas y autoridades del sistema educativo. Su funcionamiento será autorizado mediante decreto supremo, previa verificación del cumplimiento de las condiciones y requisitos establecidos por la ley” (BOLÍVIA, 2009).

Na Bolívia, apesar de conflitos políticos internos que influenciam a realidade política e social do país e também a profunda crise econômica das universidades públicas (RIVELLO, 2004), há iniciativas de implementação do Sistema Nacional de *Evaluación y Acreditación de la Universidad Boliviana* (SNEAUB), que foi criado a partir do IX Congresso Nacional de Universidades, em maio de 1999, em conjunto com a “Secretaría Nacional de Evaluación y Acreditación”, administrado pelo *Comité Ejecutivo de la Universidad Boliviana* (CEUB), cujo objetivo principal é levar adiante programas de melhoramento da qualidade da educação superior. No entanto, o autor destaca que não foi possível colocar em prática esse sistema de avaliação, apesar de terem sido realizadas algumas tentativas, que não obtiveram êxito.

Entretanto, em 20 de dezembro de 2010 foi sancionada a Ley nº 070/2010, que instituiu a *Ley de la educación “Avelino Siñani - Elizardo Pérez”*, nessa lei tem a “Sección V - *Evaluación y Acreditación Universitaria*”, que versa no Art.68 sobre a *Agencia Plurinacional de Evaluación y Acreditación de la Educación Superior Universitaria* (APEAESU).

- I. La evaluación es el proceso de cualificación de la calidad de la educación superior universitaria; contempla la autoevaluación, la evaluación por pares y la evaluación social.
- II. La acreditación es la certificación que se emitirá cuando los resultados del proceso de evaluación sean favorables.
- III. Se crea la Agencia Plurinacional de Evaluación y Acreditación de la Educación Superior Universitaria, será de carácter descentralizado, conformado por un Directorio y un Equipo Técnico Especializado. Su funcionamiento y financiamiento será reglamentado por Decreto Supremo (BOLÍVIA, 2010).

E também foi criado com a Ley nº 070/2010 o “Observatorio Plurinacional de la Calidad Educativa” com a responsabilidade de realizar “[...] medición, evaluación y acreditación de la calidad educativa del sistema educativo en los subsistemas Regular, Alternativa y Especial” (BOLÍVIA, 2010). E instituiu-se a *Comisión Nacional de Acreditación de Carreras Universitarias*, para executar as funções da APEAESU. Pode-se inferir, que mesmo com alguns contratempos inerentes à política boliviana há iniciativas recentes para a implementação de uma política de avaliação mais consistente no país.

Dentre as tendências e recomendações para a educação superior para a América Latina, Segrera (2008) assinala que os processos de avaliação e acreditação devem facilitar o trânsito da cultura de avaliação a uma cultura responsável, autônoma, pertinente e eficiente nas Instituições de Ensino Superior (IES) na América Latina.

Tanto as políticas brasileiras, quanto as paraguaias e as bolivianas apontam para a avaliação como um instrumento privilegiado na busca por melhoria da qualidade da educação superior, na medida em que criam agências com a finalidade de promover a avaliação da educação superior, como é o caso do Inep, no Brasil (DOURADO, OLIVEIRA, CATANI, 2003), da ANEAES, no Paraguai (LAMARRA, 2004) e da APEAESU, na Bolívia (RIVELLO, 2004).

Segundo Santos (2010), “os processos de acreditação começam a configurar as políticas de asseguramento da qualidade da Educação Superior na América Latina” (p.51), devido aos sistemas implementados por cada país, como também os sistemas que vêm se efetivando no contexto da América Latina, especialmente nos Estados Partes e associados do MERCOSUL.

Diante do exposto, é possível afirmar que a política de avaliação, por meio do seu processo de implementação, tem adquirido centralidade na política educacional brasileira e também no contexto latino-americano ao longo dos anos, tornando-se uma prática de sistematização em todos os níveis de ensino, como mecanismo de gestão da educação, cujo pano de fundo é a busca da qualidade. Assim, em várias esferas da política educacional tem-se utilizado a avaliação como forma de solucionar novas demandas do sistema educacional, como é o caso do processo de revalidação de títulos.

É nesse contexto, que se observa que mesmo com a previsão constante na LDB de que cabe às universidades públicas promoverem a revalidação de títulos, o MEC toma para si a tarefa de promover a revalidação de títulos de graduação para médicos, considerando as

políticas construídas no âmbito do MERCOSUL, da qual é signatária, bem como a demanda não atendida internamente de brasileiros que passam a buscar titulação nos países de fronteira, como Paraguai e Bolívia.

No capítulo a seguir, apresentam-se os resultados da pesquisa documental, que explicita o delineamento da política de revalidação de títulos de graduação no Brasil. Mostra-se o que a legislação brasileira tem traçado para a implementação e efetivação do processo de revalidação de graduação, tanto no contexto nacional.

## **CAPÍTULO III**

### **O PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE TÍTULOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NO BRASIL**

Este capítulo busca apresentar o delineamento do processo de revalidação de títulos de graduação no Brasil, de modo a explicitar a política formulada sob a forma de legislação e as particularidades do seu processo de implementação e efetivação. Para tanto, toma-se como ponto empírico as universidades públicas sul-mato-grossenses, que são: UFMS, UFGD e UEMS, por serem instâncias legalmente constituídas para o processo de revalidação e também por estarem inseridas na faixa de fronteira Brasil-Paraguai-Bolívia. Desse modo, tem-se como propósito identificar e caracterizar a demanda, os atores e os embates que envolvem os processos de revalidação de títulos, com vistas a compreender as ações recentes que estão sendo construídas pelos órgãos gestores da educação superior no Brasil.

#### **3.1– Processo de revalidação de títulos no Brasil**

A revalidação de títulos de graduação no Brasil é construída por meio das dimensões normativa, educativa e pedagógica (FREITAS, 2005b) implícitas na política educacional. A institucionalização da medida que possibilita a revalidação de títulos estrangeiros no país é permeada pela força da dimensão normativa e, posteriormente, sua efetivação ocorre através das dimensões educativa e pedagógica que são delineadas por meio de programas e medidas, que, por sua vez, dão ênfase à avaliação, como é o caso do programa Revalida.

Inicialmente, será explicitada a dimensão normativa da política de revalidação de títulos, uma vez que a previsão da revalidação é instituída por força legal, constante no art. 48, § 2º da LDB, que assim reza:

Art. 48 [...]

§2º. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (BRASIL, 1996).

Assim, com base na LDB, cabe às universidades públicas proceder à revalidação de títulos, as quais, a partir de sua autonomia, podem criar critérios e procedimentos para a implantação da medida pública. A única restrição indicada na LDB é a observação dos acordos internacionais de reciprocidade ou de equiparação de títulos.

No entanto, nos últimos anos verifica-se que a dimensão normativa da política educacional tem gerado um movimento transversal ao processo de implementação da revalidação de títulos, sendo capaz de criar novos atores, processos e procedimentos além dos instituídos na LDB, não previstos, sob a forma de Acordos Internacionais, e que ocorrem por meio de um conjunto de normas esparsas.

Cumprir destacar que os motivos e causas que fundamentam a transversalidade desse processo estão explicitados nos capítulos anteriores, estando relacionados à crescente procura por revalidação de títulos no Brasil, especialmente considerando as políticas de internacionalização da educação superior e o movimento de estudantes nas faixas de fronteira, particularmente quando o Brasil não consegue atender, mesmo com a privatização do setor, às demandas por educação superior.

A dimensão normativa da política educacional para a revalidação de títulos pode ser observada a partir do conjunto de normas sancionadas no Brasil, que estão apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1 – Resoluções sobre revalidação de títulos no Brasil, aprovadas no período de 1997 a 2009**

| <b>Resoluções</b>                                   | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resolução CNE/CES nº 1, de 26 de fevereiro de 1997. | Fixa condições para validade de diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação oferecidos por instituições estrangeiras, no Brasil.                                                                                                  |
| Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001.     | Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.                                                                                                                                                                       |
| Resolução CNE/CES nº 1, de 29 de janeiro de 2002.   | Estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.                                                                                                            |
| Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.   | Altera o art. 4º e revoga o art. 10 e renumera os artigos subsequentes da Resolução CNE/CES nº 1/2002, que estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior. |
| Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009.  | Altera o §2º do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, que estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.                            |

**Fonte:** Elaboração a partir de pesquisa ao site institucional do CNE

Legenda: CNE/CES - Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior.

Conforme consta no Quadro 1, a primeira norma aprovada após a LDB é a Resolução CNE/CES nº 1, de 26 de fevereiro de 1997, que fixa condições para validade de diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação, nas modalidades semipresenciais ou à distância. Essa resolução traz normas complementares à LDB, ao criar restrições para a revalidação de cursos nessa modalidade, que não eram tratadas no texto legal, conforme pode ser observado pela transcrição a seguir exposta:

Art 1º Não serão revalidados nem reconhecidos, para quaisquer fins legais, diplomas de graduação e de pós-graduação em níveis de mestrado e doutorado, obtidos através de cursos ministrados no Brasil, oferecidos por instituições estrangeiras, especialmente nas modalidades semipresencial ou à distância, diretamente ou mediante qualquer forma de associação com instituições brasileiras, sem a devida autorização do Poder Público, nos termos estabelecidos pelo artigo 209, I e II, da Constituição Federal (MEC, 1997).

Pode-se perceber que a Resolução CNE/CES nº 1/1997 teve como foco restringir a revalidação de títulos. Nesse sentido, a norma explicita que a emissão de diplomas por instituições estrangeiras no território nacional, desenvolvidas sob a modalidade de educação à distância (EaD) não se caracteriza como objeto de revalidação de títulos. A norma produzida visa a coibir a entrada de instituições estrangeiras no Brasil, para a oferta de cursos na modalidade de EaD, sem autorização específica para esse fim. Dias (2003) apresenta alerta sobre estratégias nesse sentido, como consequências do Acordo Geral sobre Comércio e Serviços (AGCS), aprovado em 1994. Ainda nesse contexto, a Resolução CNE/CES nº 1/1997 não produz novos delineamentos para o processo de revalidação de títulos aos preceitos constantes na LDB, mas explicita a intencionalidade dos órgãos gestores em minimizar os efeitos da comercialização da educação superior, no contexto das alterações do AGCS.

Quatro anos depois, foi implementada a Resolução CNE/CES nº 1/2001<sup>44</sup>, que revogou a Resolução nº 1/1997, e trouxe alterações às normas dos títulos de pós-graduação, pormenorizando as normas de funcionamento desses cursos e suas regras de revalidação.

---

<sup>44</sup> Ainda há a Resolução nº 3, de 1º de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o reconhecimento de títulos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado e doutorado, obtidos nos Estados Partes do MERCOSUL, não tratada no presente trabalho, considerando que seu foco está na revalidação de títulos de graduação.

Conforme dispõe o art. 4º: “[...] para terem validade nacional, devem ser reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim” (MEC, 2001).

Pode-se observar que o movimento da política educacional, no período de 1996 a 2001, visualizado por meio de sua dimensão normativa, apresenta indicativos para estabelecer rigorosidade no processo de revalidação, mantendo a autonomia das universidades para a implementação do processo, na medida em que restringe a revalidação de cursos na modalidade de EaD e define critérios para as instituições que poderão implementar o processo para a pós-graduação.

A partir de 2002, iniciam-se medidas de alteração dos padrões estabelecidos, criando novos procedimentos, encaminhamentos e atores a serem observados pelas universidades, que até então eram autônomas no desenvolvimento da revalidação. Nesse sentido, podem-se observar os preceitos instituídos pela Resolução CNE/CES nº 1, como descrito a seguir:

Art. 4º O processo de revalidação será instaurado mediante requerimento do interessado, acompanhado de cópia do diploma a ser revalidado e **instruído com documentos referentes à instituição de origem, duração e currículo do curso, conteúdo programático, bibliografia e histórico escolar do candidato**, todos autenticados pela autoridade consular e acompanhados de tradução oficial. [...].

Art. 7º **Quando surgirem dúvidas** sobre a real equivalência dos estudos realizados no exterior aos correspondentes nacionais, **poderá a Comissão solicitar parecer de instituição de ensino especializada na área de conhecimento na qual foi obtido o título.**

§ 1º Na hipótese de **persistirem dúvidas**, poderá a Comissão **determinar que o candidato seja submetido a exames e provas destinados à caracterização dessa equivalência e prestados em Língua Portuguesa.**

§ 2º Os exames e provas versarão sobre as matérias incluídas nos currículos dos cursos correspondentes no Brasil.

§ 3º **Quando a comparação dos títulos e os resultados dos exames e provas demonstrarem o não preenchimento das condições exigidas para revalidação, deverá o candidato realizar estudos complementares na própria universidade ou em outra instituição que ministre curso correspondente.** [...]

Art. 8º **A universidade deve pronunciar-se sobre o pedido de revalidação no prazo máximo de 6 (seis) meses da data de recepção do mesmo**, fazendo o devido registro ou devolvendo a solicitação ao interessado, com a justificativa cabível.

§ 1º Da decisão caberá recurso, no âmbito da universidade, no prazo estipulado em regimento.

§ 2º Esgotadas as possibilidades de acolhimento do pedido de revalidação pela universidade, **caberá recurso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação**<sup>45</sup>. [...]

Art. 10. **As universidades deverão fixar normas específicas para disciplinar o processo de revalidação, ajustando-se à presente Resolução** [...] (MEC, 2002, grifos nossos).

Essa resolução cria novos procedimentos, encaminhamentos e atores, conforme já mencionado, a serem seguidos tanto pelas universidades públicas brasileiras, como também pelo interessado em revalidar o título, em nível de graduação. A partir dessa resolução a avaliação aparece como forma de medir a equivalência dos estudos realizados, que deverá ser efetivada por meio de exames e provas, passando a se constituir em um instrumento de revalidação, no caso de persistir em dúvidas quanto à equivalência do título.

Observa-se que, o texto da norma, mesmo quando inclui a avaliação como mecanismo de medida de equivalência de estudos, o faz de forma secundária, pois esse recurso é apontado apenas em caso de persistir dúvida quanto à equivalência, após consulta à instituição especializada. A norma ainda prevê a realização de estudos complementares no caso de a avaliação não atestar a equivalência.

Com isso, pode-se observar que a partir dos anos 2000, o poder público federal passa a regulamentar a revalidação a ser implementada pelas universidades, inclusive indica o CNE como instância máxima recursal ao candidato. Nesse contexto, há uma ruptura no conjunto das medidas adotadas, que passa a dar maior espaço de decisão aos órgãos centrais como o CNE e minimiza o poder das universidades.

A dimensão normativa da política educacional induz as universidades a seguir o roteiro preestabelecido pelo CNE, que lhes impõe um período de seis meses para concluir o processo, além de reduzir seu sentido de autonomia, pois especifica as formas de organização interna para a condução do processo de revalidação de títulos. Sob a forma de orientações, a dimensão normativa da política educacional vai transversalizar esse processo, inclusive com a possibilidade de definir o resultado, uma vez que passa a ser instância recursal superior.

A outra medida formulada para a revalidação de títulos de graduação foi a Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007, que traz alterações à norma anterior, a Resolução CNE/CES n. 1/2002.

---

<sup>45</sup> A Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de dezembro de 2009, alterou o § 2º do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 8/2007, acrescentando no final do § 2º: “[...] exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito”.

O Quadro 2, a seguir apresentado, mostra as alterações processadas:

**Quadro 2 – Alterações na Resolução CNE/CES nº 1/2002 a partir da Resolução CNE/CES nº 8/2007**

| <b>Resolução CNE/CES nº 1, de 29 de janeiro de 2002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 4º O processo de revalidação será instaurado mediante requerimento do interessado, acompanhado de cópia do diploma a ser revalidado e instruído com documentos referentes à instituição de origem, duração e currículo do curso, conteúdo programático, bibliografia e histórico escolar do candidato, todos autenticados pela autoridade consular e acompanhados de tradução oficial. | Art. 4º O processo de revalidação, observado o que dispõe esta Resolução, será fixado pelas universidades quanto aos seguintes itens: I – prazos para inscrição dos candidatos, recepção de documentos, análise de equivalência dos estudos realizados e registro do diploma a ser revalidado; II – apresentação de cópia do diploma a ser revalidado, documentos referentes à Instituição de origem, histórico escolar do curso e conteúdo programático das disciplinas, todos autenticados pela autoridade consular. |
| Art. 10. As universidades deverão fixar normas específicas para disciplinar o processo de revalidação, ajustando-se à presente Resolução.                                                                                                                                                                                                                                                   | Revogado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**Fonte:** Elaborado com base nas Resoluções CNE/CES nº 1/2002; nº 1/2007.

De acordo com os dados apresentados no Quadro 2, pode-se observar que na norma de 2002 o interessado encaminhava requerimento próprio, o que era identificado, pelas instituições, como requerimento de balcão. A norma de 2007 passa a exigir que as instituições lancem editais, explicitando os prazos e os procedimentos para os estudos de equivalência. Pode-se perceber, também, que foi revogado o artigo que previa a elaboração de normas específicas por parte das universidades.

De forma geral, pode-se inferir que as alterações produzidas no período de 2002 a 2007 indicam nova diminuição da autonomia das universidades na condução dos processos de revalidação de títulos e de aumento na interferência dos órgãos centrais no desenvolvimento dos procedimentos de revalidação, quando retiram a possibilidade, mesmo que pequena, de fixar normas institucionais e estabelecem novo procedimento que se refere à abertura de editais de divulgação do processo de revalidação.

Pode-se notar que a dimensão normativa, a partir de 2002, buscou tornar mais célere o processo de revalidação, ampliando sua divulgação, sob a forma de editais, fixando prazos de conclusão, objetivando os procedimentos e definindo instância recursal externa às universidades, o que possibilita a indução de êxito à revalidação.

Portanto, ao analisar a política de revalidação de títulos no Brasil, observa-se delineamento para esse processo, para além do previsto na LDB, de forma que há

interferência nas medidas institucionais, que passam para processo de regulamentação nacional, pelos órgãos gestores centrais. Com isso, pode-se falar em política de revalidação de títulos a partir do movimento desenhado nos últimos anos, especialmente a partir dos anos de 2002.

A dimensão normativa da política educacional passa, a partir de 2002, a induzir as universidades quanto ao êxito no processo de revalidação, e para tanto cria normas com características de orientação às instituições quanto aos procedimentos e encaminhamentos a serem realizados, passando a assumir dimensão educativa e pedagógica.

### **3.1.1– Processo de revalidação de títulos no Brasil: no contexto do MERCOSUL**

A série de medidas normativas em que órgãos gestores educacionais engendram movimento centralizador à revalidação de títulos coincide com o período em que a demanda por revalidação de títulos se amplia, como uma das consequências da expansão da educação superior que toma contornos expressivos nos países que compõem o MERCOSUL, sobretudo os países fronteiriços com o Brasil, como é o caso de Paraguai e de Bolívia, conforme explicitado nos capítulos anteriores. Como também, coincidem com o período em que são normatizadas as regras entre os países do MERCOSUL para a revalidação de títulos.

No entanto, observa-se que as medidas nacionais são mais contundentes no sentido de viabilizar a revalidação de títulos do que propriamente o movimento supranacional deflagrado pelos acordos firmados no âmbito do MERCOSUL.

No âmbito do MERCOSUL<sup>46</sup> foi aprovado o acordo de admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades acadêmicas nos - Estados Partes - do MERCOSUL celebrado em Assunção, em 14 de junho de 1999. Anteriormente a esse acordo houve a ata da X Reunião de Ministros da Educação dos países signatários do Tratado do Mercado Comum do Sul, realizada em Buenos Aires, Argentina, no dia 20 de junho de 1996,

---

<sup>46</sup> Há protocolos firmados na área da educação básica e da pós-graduação a respeito da revalidação de diplomas, como: MERCOSUL/CMC/DEC. nº 4/1994; MERCOSUL/CMC/DEC. nº 7/1995; MERCOSUL/CMC/DEC. nº 9/1996. Disponível em: <[http://www.sic.inep.gov.br/pt/documentos/cat\\_view/98-documentos-e-referencias/45-acordos--acuerdos--agreements/96-acordos-de-ministros--acuerdos-de-ministros--ministers-agreements](http://www.sic.inep.gov.br/pt/documentos/cat_view/98-documentos-e-referencias/45-acordos--acuerdos--agreements/96-acordos-de-ministros--acuerdos-de-ministros--ministers-agreements)>. Acesso em: 30 out. 2012.

que incluiu a recomendação de que se preparasse um protocolo sobre a admissão de títulos e graus universitários em cada país do MERCOSUL.

Assim, em decorrência desse acordo se instituiu no Brasil o Decreto nº 5.518/2005, a partir do Decreto Legislativo nº 800/2003, que promulga o acordo de admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL, que determina que

[...] por meio de seus organismos competentes, admitirão, unicamente para o exercício de **atividades de docência e pesquisa** nas instituições de ensino superior no Brasil, nas universidades e institutos superiores no Paraguai, nas instituições universitárias na Argentina e no Uruguai, os títulos de graduação e de pós-graduação reconhecidos e credenciados nos Estados Partes, segundo procedimentos e critérios a serem estabelecidos para a implementação deste Acordo [...].

Artigo Quarto - Para os fins previstos no Artigo Primeiro, os postulantes dos Estados Partes do Mercosul **deverão submeter-se às mesmas exigências previstas para os nacionais do Estado Parte** em que pretendem exercer atividades acadêmicas.

Artigo Quinto - A admissão outorgada em virtude do estabelecido no Artigo Primeiro deste Acordo somente **conferirá direito ao exercício das atividades de docência e pesquisa** nas instituições nele referidas, **devendo o reconhecimento de títulos para qualquer outro efeito que não o ali estabelecido, reger-se pelas normas específicas dos Estados Partes.** [...]

Artigo Oitavo - Em caso de existência, entre os Estados Partes, de acordos ou convênios bilaterais com disposições mais favoráveis sobre a matéria, estes poderão invocar a aplicação daqueles dispositivos que considerarem mais vantajosos (BRASIL, 2005b).

O acordo especifica ainda no Art. 2º que “[...] consideram-se títulos de graduação aqueles obtidos em cursos com duração mínima de quatro anos e duas mil e setecentas horas cursadas [...]” (BRASIL, 2005b).

Nesse sentido, pode-se observar que no contexto dos acordos no âmbito do MERCOSUL as orientações são menos contundentes do que as efetivadas no contexto nacional. O acordo do MERCOSUL garante validade para as normas internas de cada país, portanto descartando a revalidação automática de títulos.

No entanto, cumpre destacar, que mesmo reforçando as normas internas, o fato de se estabelecerem normas comuns para a admissão de títulos entre os países signatários do acordo, houve embates quando da aprovação do decreto brasileiro que validava a norma supranacional.

Surgiram algumas críticas com a homologação do Decreto nº 5.518/2005, quando a própria Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), órgão ligado ao MEC, em nota divulgada em seu endereço eletrônico<sup>47</sup>, explicita sua preocupação com o processo de revalidação de títulos no âmbito do MERCOSUL, sinalizando, inclusive, para existência de interesses comerciais no processo de revalidação desses títulos, conforme demonstra a transcrição a seguir exposta:

[...] 4. A Capes alerta, ainda, que tem sido ampla a divulgação de material publicitário por empresas captadoras de estudantes brasileiros para cursos de pós-graduação modulares ofertados em períodos sucessivos de férias, e mesmo em fins de semana, nos Territórios dos demais Estados Partes do MERCOSUL. A despeito do que é sustentado pelas operadoras deste comércio, a validade no Brasil dos diplomas obtidos em tais cursos está condicionada ao reconhecimento, na forma do artigo 48, da LDB; [...]

6. Especial cautela há de ser tomada pelos dirigentes de instituições públicas, não apenas no sentido de exigir o reconhecimento dos eventuais títulos apresentados por brasileiros, mas, também de evitar o investimento de recursos públicos na autorização de servidores públicos para cursarem tais cursos quando verificado o potencial risco de não reconhecimento posterior do respectivo título; [...] (CAPES, 2010).

A Capes ressalta a necessidade de atenção às propagandas enganosas e ao processo crescente da demanda, devendo ser observado rigor científico e legal para o reconhecimento desses títulos. Embora de caráter implícito, a nota da Capes mostra que esse movimento por obtenção de títulos no âmbito dos países do MERCOSUL, para posterior revalidação no Brasil, se constitui em um efeito não esperado da política de expansão da educação superior, especialmente quando alerta que há risco potencial de não reconhecimento desses títulos.

Assim, o que está por trás da preocupação da Capes com o processo de revalidação é a qualidade dos cursos que estão sendo procurados por brasileiros nesse contexto, uma vez que podem ser cursos de fim de semana ou de férias, com carga horária distinta das diretrizes brasileiras.

Em acordo mais recente do MERCOSUL, o Conselho Mercado Comum normatizou a Decisão nº 29/2009, tomada em Montevideu - Uruguai, em dezembro de 2009, a respeito da nova regulamentação do acordo de admissão de títulos e graus acadêmicos para o exercício de atividades acadêmicas nos - Estados Partes - do MERCOSUL, mas não trouxe nova regulamentação. Segundo essa decisão,

---

<sup>47</sup> Disponível em: <<http://www.capes.gov.br>>. Acesso em: 06 out. 2010.

Art. 1º [...] 3. Só serão admitidos, para fins do acordo, títulos de graduação e pós-graduação, oficialmente reconhecidos pelo país que foram emitidos. [...].

Art. 3º - Dos procedimentos: 1. A Admissão será solicitada pelos detentores dos títulos e graus acadêmicos nos órgãos oficiais designados por cada Estado Parte. 2. Os interessados deverão apresentar a documentação requerida devidamente legalizada nos órgãos oficiais designados.

Art. 4º - Do Sistema de Informação: 1. Os Estados Partes manterão o Sistema de Informação e Comunicação do Setor Educacional do MERCOSUL (SIC/MERCOSUL) atualizado, com relação: a) à legislação vigente para o reconhecimento de diplomas; b) aos órgãos responsáveis pela implementação do Acordo; c) aos órgãos oficiais designados para efetuar a admissão dos títulos; d) às instituições de ensino superior reconhecidas e/ou credenciadas; e) aos cursos reconhecidos nos níveis de Graduação e Pós-Graduação (MERCOSUL, 2009)<sup>48</sup>.

Nesse sentido, pode-se observar que as normas internas de cada país continuam como regra geral no contexto do MERCOSUL, ou seja, não houve opção por revalidação automática. No entanto, apontam que cabe aos países signatários produzir e divulgar informações mais precisas acerca desses processos.

Cumprir destacar que os entraves e os embates que ocorrem no âmbito de influência social, econômica e educacional desse processo fazem com que as normas para a validação de títulos entre os países do MERCOSUL caminhem em um ritmo mais lento do que ocorre no contexto brasileiro, o que pode ser explicado pela demanda crescente no Brasil por revalidação de títulos.

Apesar da previsão no Acordo do MERCOSUL de acordos, convênios e programas firmados no âmbito de cada país, o Brasil não possui nenhum acordo de reconhecimento automático de diplomas<sup>49</sup>, portanto, as regras são as mesmas para todos os países que compõem o MERCOSUL (MEC, 2012a). Desse modo, para ter validade nacional, o diploma de graduação passa por processo de revalidação.

Além da intensificação das normas estabelecidas para a revalidação de títulos a partir de 2002, o governo brasileiro adota procedimentos próprios para a revalidação de diplomas de médicos, criando programa específico para isso, o chamado Revalida. Esse programa, embora

---

<sup>48</sup> O Sistema de Informação e Comunicação do Setor Educacional do MERCOSUL, mantido pelo Brasil pode ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <<http://www.sic.inep.gov.br/>>, com diversas informações sobre a educação no MERCOSUL.

<sup>49</sup> Cumprir ressaltar que está em tramitação o Projeto de Lei do Senado nº 399, de 06 de julho de 2011, do senador Roberto Requião (PMDB-PR), para dispor sobre a revalidação e o reconhecimento automático de diplomas oriundos de cursos de instituições de ensino superior estrangeiras de reconhecida excelência acadêmica. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=93249&tp=1>>. Acesso em: 12 fev. 2013.

específico para a área médica, constituiu-se em dimensão educativa e pedagógica da política educacional, atribuindo à avaliação, por meio de exames standardizados, potencial para qualificar o processo de revalidação desses títulos, considerada a Medicina, atualmente, como uma das carreiras mais atrativas para o mercado de trabalho, fato observado pela relação candidato/vagas nos vestibulares das instituições de educação superior.

### 3.2– Processo de revalidação de títulos de médicos no Brasil

Esta seção tem como objetivo apresentar, de modo sucinto, a demanda crescente por cursos de graduação de Medicina no Brasil mesmo com a efetiva expansão da educação superior deflagrada a partir dos anos de 1990. Busca-se explicitar a relação da demanda reprimida por educação superior com a política de revalidação de títulos que ganha contornos específicos no Brasil, na medida em que a sociedade cobra ações governamentais nessa área. Nesse sentido, a Tabela 5 apresenta dados sobre o processo de expansão do curso de Medicina e sua demanda no Brasil, considerando o período de 1995 a 2011.

**Tabela 5 – A demanda do curso de Medicina no Brasil em 1995 e 2011**

| Ano         | Nº de vagas ofertadas cursos de graduação |          | Nº inscrições no vestibular |          |
|-------------|-------------------------------------------|----------|-----------------------------|----------|
|             | Total geral                               | Medicina | Total geral                 | Medicina |
| <b>1995</b> | 610.355                                   | 8.247    | 510.377                     | 7.888    |
| <b>2011</b> | 3.228.671                                 | 16.752   | 9.166.587                   | 692.229  |

**Fonte:** Elaborada com base nos dados apresentados nas Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação/Inep.

A Tabela 5 demonstra a demanda do curso de Medicina no Brasil, comparando-se os anos de 1995 e 2011. Os dados apresentados explicitam que houve um aumento de 428,98% no número total geral de vagas ofertadas, considerando o período de 1995 a 2011. Nesse mesmo período houve um aumento muito menor no número de vagas de Medicina, que chegou a 103,12%. Enquanto que o aumento do número total geral de inscrições no

vestibular, no período em tela, foi de 1.696,04%, para o curso de Medicina, no mesmo período o aumento foi de 8.675,72%.

A partir dos dados da Tabela 5, pode-se perceber que no ano de 1995, o número de vagas ofertadas para o curso de Medicina (8.247) foi maior que o número de inscrições no vestibular (7.888), ou seja, 359 vagas ficaram ociosas para esse curso. Entretanto, em 2011, o aumento no número de vagas para o curso de Medicina não atendeu à demanda, uma vez que houve um déficit de 4.026,92%, ou seja, 674.590 vestibulandos não conseguiram ingressar no curso de Medicina em 2011, no Brasil.

Em síntese, com os dados extraídos da Sinopse Estatística da Educação Superior – Graduação/Inep, é possível constatar que a demanda pelo curso de Medicina no Brasil apresenta um aumento extraordinário quando se comparam os anos de 1995 e 2011. Entretanto, pode-se inferir que mesmo com o aumento expressivo do número de vagas a oferta ainda não está sendo suficiente para atender à demanda pelo curso de Medicina no País.

Essa realidade gera embates entre sociedade e governo, mas também no âmbito do governo, que procura ampliar as vagas para o curso de Medicina de forma a atender às pressões da sociedade e à entidade de classe referente ao curso, que busca defender a valorização de seus títulos, por meio da pouca oferta. Esse embate é explicitado na mídia quando são divulgados os depoimentos do presidente do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Ministro da Educação (G1 GLOBO.COM, 2012), quando aponta que o CFM alega que não há falta de médicos e que o MEC busca ampliar a oferta de cursos na área.

É importante explicitar que, Bourdieu e Boltanski (2007), nos escritos a respeito do poder intrínseco do diploma e do cargo possuído, discorrem que

[...], os produtores do poder estão interessados em defender a autonomia e o valor do diploma. Esse interesse é compartilhado pelos compradores do mesmo, tanto mais que seu valor econômico e social depende, sobretudo do diploma. O poder conferido a um diploma não é pessoal, mas coletivo, uma vez que não se pode contestar o poder legítimo (os direitos) conferido por um diploma ao seu portador, sem contestar, ao mesmo tempo, o poder de diplomas e autoridades do SE [Sistema Educacional] que lhe dá garantia. No entanto, seria falso ver uma antinomia no fato em que o diploma é tanto mais precioso (caro) quanto mais raro é, embora tenha, ao mesmo tempo, menos defensores. De fato, a força de um diploma não se mede pela força de subversão (portanto unicamente pelo número) de seus detentores, mas pelo capital social que são providos e que acumulam em decorrência da distinção que os constitui objetivamente como grupo e pode servir de base de

agrupamentos intencionais (associações de antigos alunos, clubes, etc.) (BOURDIEU; BOLTANSKI, 2007, p. 136).

Em outras palavras, os embates gerados no contexto em que há um número crescente dos que possuem diplomas, acabam por desvalorizar a classe, grupo e até mesmo o *status* conferido aos seus detentores, os quais já possuem poder, devido ao valor atribuído ao diploma e à posição já ocupada.

É nesse contexto, em que se amplia a demanda por cursos de Medicina no País e que se apresentam embates entre o órgão de fomento da educação superior e as instituições corporativas, que se observam alterações no processo de revalidação de títulos especificamente para o curso de Medicina.

A política de revalidação de títulos passa por processo de alterações normativas para a revalidação de títulos de forma geral. No entanto, para a área de Medicina, em que a demanda por vagas tem sido maior do que para os demais cursos, é que são efetivadas medidas específicas.

São essas especificidades que se passa a analisar a seguir.

### **3.2.1– Processo de revalidação de diplomas médicos: o Projeto Piloto**

Embora a dimensão normativa da política educacional, visualizada na LDB e nas normas posteriores, tenha estabelecido que a revalidação de títulos seja processada pelas instituições de educação superior, em 2009, o MEC instituiu o Projeto Piloto de Revalidação de Diploma de Médicos. Esse projeto, mesmo que em caráter de “piloto”, foi elaborado como um novo modelo para a revalidação dos diplomas, estritamente focado em títulos de médicos. Esse projeto se efetiva em 2010, quando é executada a primeira iniciativa de avaliação<sup>50</sup>, que ocorre por meio da aplicação de prova standardizada de conteúdo teórico e por prova prática para checar habilidades técnicas.

No ano seguinte, em 2011, a revalidação de diploma de médicos deixa de ser considerada uma experiência ou um programa “piloto”, e é instituída formalmente como

---

<sup>50</sup> Nesse sentido ver a Portaria Interministerial MEC/MS nº 865, de 15 de setembro de 2009.

Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira - “Revalida”, o que ocorre por meio da Portaria Interministerial nº 278, de 17 de março de 2011.

Sobre o Projeto Piloto, consta no portal do MEC<sup>51</sup> que essa sistemática de revalidação dos diplomas foi planejada por um grupo de trabalho interministerial criado em 2007 com a participação de representantes dos ministérios da Educação, da Saúde e das Relações Exteriores. Ainda, conforme informações do MEC, o grupo de trabalho ouviu universidades, associações médicas e associações de ex-alunos para discutir formas de aperfeiçoamento do processo de revalidação existente. Cumpre destacar, que era livre a adesão das universidades ao projeto<sup>52</sup>.

Pode-se observar que a avaliação, por meio de aplicação de exame standardizado, foi considerada instrumento de aferição de equivalência curricular, conforme apresentado no próprio texto da Portaria Interministerial: “[...] necessidade de oferecer às universidades públicas, como medida de equidade e racionalidade, um exame de revalidação de diplomas médicos [...] com parâmetros e critérios mínimos para aferição de equivalência curricular” (BRASIL, 2009).

Embora conste no §2º do Art. 1º, da Portaria Interministerial MEC/MS nº 865/2009, que os candidatos inscritos deveriam comprovar o atendimento aos aspectos formais das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para o curso de Medicina, como período de integralização e carga horária mínima e a exigência de cumprimento de 2.520 horas de internato/treinamento em serviço, a ênfase do Projeto Piloto recaiu sobre a força da avaliação como mecanismo de equivalência curricular.

A realização do exame, assim, nomeada a avaliação dos candidatos, aconteceu na Universidade de Brasília (UnB), sendo definida por duas avaliações sucessivas e eliminatórias, sendo uma prova escrita e de caráter objetivo, composta de 110 questões de múltipla escolha e uma outra prova discursiva com cinco questões. A avaliação de habilidades clínicas foi aplicada somente aos aprovados na avaliação escrita. O exame teve como responsável de execução e aplicação o Inep, com a colaboração das universidades, como exposto no Parágrafo único do Art. 2ª da portaria, mas de fato o processo foi executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB)<sup>53</sup>.

---

<sup>51</sup> Endereço eletrônico do Portal do MEC, <<http://portal.mec.gov.br/>>. Acesso em 12 mar. 2011.

<sup>52</sup> Conforme o Edital nº1, de 12 de janeiro de 2010, o projeto contou com a participação de 25 instituições.

<sup>53</sup> Nesse sentido ver: Editais INEP nº 10, de 15 de dezembro de 2009 e nº 8, de 07 de outubro de 2010.

Esse projeto prevê uma nova estrutura para o processo de revalidação de títulos, quando atribui ao próprio MEC, por meio do Inep, a elaboração e aplicação das provas destinadas ao processo de revalidação, cabendo às universidades públicas o processo de inscrição e de encaminhamento ao órgão central. De forma geral, a medida desencadeia centralização do processo junto ao INEP/MEC.

Como resultado, verificou-se que dos 507 candidatos<sup>54</sup> com inscrições homologadas, convocados para realizar as etapas de avaliação do Projeto Piloto, apenas dois foram aprovados<sup>55</sup> (INEP, 2010).

Pode-se perceber que, desde 1996, o processo de revalidação de títulos vem passando por alterações, especialmente por meio da dimensão normativa da política educacional, de forma a minimizar a autonomia das instituições e centralizar os embates do processo no contexto dos órgãos governamentais que passam a orientar e conduzir o processo de revalidação.

O Projeto Piloto atribui a essência da equivalência do título à realização de exame, reforçando a tendência, particularmente brasileira, de focalização da avaliação como mecanismo de gestão da qualidade. Especialmente, entendida a avaliação processada sob a forma de exames e de provas estandardizadas aplicadas em larga escala.

Assim, ao aprovar apenas dois candidatos na edição de 2010, a medida implementada explicita o potencial da avaliação em medir qualidade, o que já fazia parte da concepção governamental acerca da avaliação desde os anos de 1990, quando esta ganha centralidade nas medidas implantadas na busca de qualificação da educação.

A partir dos dados apresentados, pode-se inferir que o movimento de procura por revalidação de títulos tem estado na pauta da agenda política brasileira, especialmente devido ao número significativo de brasileiros, considerando os 507 candidatos inscritos no Projeto Piloto, que procuram por revalidação de seus títulos.

Especificamente, pode-se notar que na primeira etapa do projeto foram homologadas 507 inscrições de candidatos com diplomas oriundos de 32 países (Bolívia, Paraguai,

---

<sup>54</sup> A título de esclarecimento, destaca-se que a Portaria nº 150, de 25 de maio de 2010 do Inep, em seu Anexo I, apresentou a lista de inscrições homologadas no Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas de Médico, mas no dia 09 de julho de 2010, o Inep expediu a Portaria nº 207, que corrigiu alguns nomes da Portaria nº 150 e foram incluídos três candidatos com inscrições homologadas. O mesmo procedimento foi realizado com a Portaria nº 409, de 15 de outubro de 2009, incluindo mais dois candidatos com inscrições homologadas. Assim, além dos 502 candidatos com inscrições homologadas apresentados na Portaria nº 150, incluíram-se mais 05 candidatos, totalizando 507 inscrições homologadas.

<sup>55</sup> Ver Edital nº 20, de 16 de dezembro de 2010, do Inep.

Argentina, Cuba, Rússia, México, Peru, dentre outros) em 25 universidades participantes do Projeto Piloto. Dentre elas destaca-se a participação da UFMS e da UFGD, instituições públicas do estado de Mato Grosso do Sul.

Após o resultado final do Projeto Piloto, emitido pelo MEC, as demais ações voltadas para a revalidação do título ficaram sob a responsabilidade das universidades nas quais os candidatos realizaram a inscrição (BRASIL, 2009). Nesse processo as ações das universidades ficam resumidas à conferência de validade do título em seu país de origem e à sua respectiva revalidação.

A Portaria Interministerial MEC/MS nº 865/2009, em seu Anexo, explicita as dificuldades do Brasil em atender à alta demanda interna de estudantes pelo curso de Medicina, e atesta as dificuldades das universidades em revalidar os títulos oriundos de instituições estrangeiras, conforme expõe a transcrição a seguir:

Estima-se existir no Brasil elevada demanda reprimida de revalidação de diplomas de curso médico obtidos no exterior e o atendimento é dificultado por várias razões. Não se identifica uma oferta regular de oportunidades de revalidação que possa atender ao fluxo de retorno ao País de brasileiros graduados em escolas médicas no exterior e as IES têm dificuldade de ampliar a sua capacidade de atendimento a essa demanda (BRASIL, 2009).

De forma geral, essa portaria sinaliza para tensões existentes no processo de revalidação de diplomas de médicos enfrentado pelas universidades, que acabam sendo resolvidas com a centralização desse processo junto ao MEC, conforme apontado anteriormente.

Com isso, ao adotar a avaliação como instrumento de aferir equivalência e qualidade, o governo brasileiro consegue apoio da sociedade, inclusive dos órgãos de classe, para a implementação do Projeto Piloto, como pode ser observado pelo depoimento do presidente do CFM.

Estamos seguros do compromisso do Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas Médicos com o rigor educacional na construção desse processo avaliativo dos que obtiveram diplomas de medicina em outros países. Mantemos nossa defesa à proposta, a qual vemos como porta para o exercício da cidadania, sendo que o CFM estará atento para lutar contra pressões externas – de caráter corporativismo ou político-ideológicos – que intentem comprometer as metas almejadas. Finalmente, reiteramos nossa

posição contrária à revalidação automática dos diplomas estrangeiros (CFM, 2011).

A esse respeito também foi veiculada a notícia por mídia eletrônica, escrita por Heloisa Cristaldo, no dia 21 de novembro de 2012, que explicita o posicionamento do CFM.

A estimativa do conselho é que, desde o ano passado, cerca de 16.800 novos profissionais entram no mercado de trabalho anualmente. A entidade defende o atual formato do exame e condena a revalidação automática de diplomas estrangeiros. “Sem observar estes critérios, se colocará em risco a saúde da população e não solucionará o problema da falta de médicos em algumas regiões e em determinados serviços públicos de saúde no Brasil”, afirma em nota o CFM (CRISTALDO, 2012).

A crítica da entidade de classe, o CFM, ao se posicionar a respeito, recai sobre a falta de qualidade dos cursos oferecidos no exterior e a necessidade de se garantir qualidade para o serviço à população brasileira.

Nesse contexto, em que se busca atender à demanda reprimida por educação superior em um clima de tensões e embates diante dos órgãos representantes de classe e da sociedade, a avaliação de rendimento de estudantes, atestada sob a forma de testes e exames, é engendrada como potencial instrumento capaz de viabilizar o acesso à carreira com garantia de qualidade.

### **3.2.2– Processo de revalidação: o Programa Revalida**

Em consonância com o Projeto Piloto, implementado em 2010, o MEC institucionaliza o Revalida, por meio da Portaria Interministerial nº 278, de 17 de março de 2011, tendo sua primeira edição ocorrido nesse mesmo ano. A partir dessa medida, o Revalida passa a ser programa permanente voltado para a revalidação de diplomas médicos no Brasil, quando, inclusive, são realizadas alterações em relação ao Projeto Piloto, em que se observa a manutenção da política centralizadora, na qual o INEP/MEC é ator privilegiado no desenvolvimento do processo de revalidação.

Segundo o MEC, a finalidade do Revalida<sup>56</sup> é “[...] subsidiar os procedimentos conduzidos por universidades públicas, [...] como instrumento unificado de avaliação capaz de apoiar seus processos de revalidação” (BRASIL, 2011).

No entanto, observa-se que os procedimentos são conduzidos pelo Inep/MEC. Ainda, diminuindo a participação das universidades, levando-se em conta os procedimentos utilizados no Projeto Piloto. O item 3.3 do Edital nº 8, de 24 de junho de 2011, que informa os requisitos e os procedimentos para a realização da inscrição por parte dos candidatos, assim explicita:

3.3.2.1 O Participante deverá **enviar imagens do diploma, frente e verso**, tal como solicitado pelo sistema de inscrição, anexando os arquivos em um dos seguintes formatos: jpg, jpeg, pdf ou png.

3.4 Ao preencher o requerimento de inscrição, o Participante deverá selecionar a universidade pública brasileira [...] (INEP, 2011, grifos nossos).

Portanto, para a efetivação da inscrição, o participante preenche o formulário de cadastramento de dados, disponibilizado sob a forma *on line* e envia a imagem do diploma. Esse procedimento difere do aplicado no Projeto Piloto em que as inscrições eram realizadas junto às universidades, quando se entregava toda a documentação necessária para conferência e homologação das inscrições. Com esse novo procedimento, os candidatos apenas escolhem a universidade a qual caberá a emissão de seu diploma, caso tenham êxito no exame.

Outro ponto presente no Revalida que é distinto ao utilizado no Projeto Piloto, é quanto ao local de realização das provas que era restrito à UnB e passa a ter a prova escrita<sup>57</sup> aplicada em seis capitais, a saber: Brasília - DF, Porto Alegre - RS, Rio de Janeiro - RJ, Manaus - AM, Campo Grande - MS e Fortaleza – CE. Já a prova de habilidades clínicas foi realizada em Brasília – DF<sup>58</sup>, o que, em linhas gerais, facilita o acesso dos candidatos às provas.

Cumprе salientar, que a edição de 2011 foi realizada em duas etapas, com pagamento de taxas de inscrição, sendo que na primeira etapa o valor pago foi de R\$ 100,00 (cem reais). Na hipótese de aprovação na primeira etapa, após a divulgação do resultado, o participante

<sup>56</sup> Conforme a Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011 e o Edital nº 8, de 24 de junho de 2011.

<sup>57</sup> O Modelo da prova objetiva (cinza); Gabarito Oficial definitivo; Prova discursiva; Padrão de resposta definitivo do exame Revalida realizado em 2011, estão disponíveis no Portal do Inep, no seguinte endereço eletrônico: <[http://portal.inep.gov.br/provas\\_e\\_gabaritos](http://portal.inep.gov.br/provas_e_gabaritos)>. Acesso em: 10 nov. 2012

<sup>58</sup> Conforme o Edital nº 8, de 24 de junho de 2011.

realiza pagamento referente à segunda etapa de avaliação, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) (INEP, 2011b).

Esse dado atende, também, reivindicações de candidatos quanto ao custo da revalidação, conforme expresso pela mídia (LAURO NETO, 2011) que aponta que o Revalida tem custo menor para os candidatos, pois a revalidação por balcão gera gasto com traduções, inscrições, custos de viagens ao local de origem dos diplomas, advogados, entre outros itens, e que nem sempre implica sucesso do processo.

Vale mencionar, ainda, que há empresas que dão assessoria/consultoria aos candidatos, com vistas à revalidação de seus diplomas, o que contribui para o processo de comercialização do serviço, como são os casos da Revalmed em Dourados – MS e da Revalide de Montes Claros - MG<sup>59</sup>, dentre outras. Essas empresas, a partir da crescente demanda por revalidação de títulos, passam a atuar como intermediários. Esse fato sinaliza os embates presentes na sociedade acerca do processo de revalidação, especialmente de diplomas médicos, e aponta a adoção do Revalida como uma medida pública de atendimento à demanda da sociedade.

A construção das provas que compõem o Revalida é desencadeada pelo INEP (2011c) que, em seu portal, discorre que o exame foi orientado por Matriz de Correspondência Curricular, em que são definidos os conteúdos e as competências e habilidades das cinco grandes áreas de exercício profissional, a saber: Cirurgia, Medicina de Família e Comunidade, Pediatria, Ginecologia-Obstetrícia e Clínica Médica. Além disso, estabelece níveis de desempenho esperados para as habilidades específicas de cada área. A matriz foi elaborada de forma conjunta entre o MS e o MEC, a partir das indicações fornecidas por representantes de 16 cursos de Medicina de universidades públicas brasileiras. Dessa forma, pode-se observar que a condução do processo tem sido desencadeada pelo INEP/MEC que, mesmo quando envolve as universidades, o faz por representações, sem envolver o conjunto dos cursos.

Aderiram à primeira edição do Revalida 37 universidades. As inscrições somaram um total de 677 candidatos com graduação em 29 países diferentes, sendo que a concentração da origem dos diplomas está na Bolívia, com 320 candidatos, Cuba, com 146 e Argentina, com 58 candidatos (INEP, 2011d).

---

<sup>59</sup> Nesse sentido, ver os endereços eletrônicos dessas empresas na internet, disponível em: < <http://www.revalmed.com.br/> >; e < <http://revalide.com.br/> >.

Compareceram à prova 536 candidatos, dos quais foram aprovados para a segunda etapa 96, sendo que destes, 75 participaram da 2ª etapa da prova e apenas 65 candidatos<sup>60</sup> foram aprovados. Pode-se constatar que a aprovação incidiu em 12,12% dos candidatos, considerando o total de candidatos que compareceram à primeira etapa do exame. Embora seja uma taxa pequena, em torno de 10%, houve um aumento significativo no número de aprovações, tomando-se como referência o Projeto Piloto realizado em 2010, quando apenas dois candidatos foram aprovados.

Cumprе destacar, que o Revalida 2012<sup>61</sup> realizou as provas com a mesma configuração do Revalida 2011, tendo havido um aumento de adesão ao programa, tanto por parte das universidades quanto por parte dos candidatos. Ao todo aderiram à edição de 2012 do Revalida 38 instituições, sendo uma a mais em relação à edição de 2011. Em relação ao número de candidatos, em 2012 chegou-se a 922 inscritos, perfazendo um aumento de 36,19% em relação a 2011.

Em relação aos resultados na aprovação, o Revalida 2012 assemelhou-se ao de 2011, com uma queda pouco significativa, ficando na casa dos 10%. Ao todo foram homologadas 884 dos 922 inscritos, sendo que compareceram à prova 782 candidatos, sendo que destes, 94 candidatos, ou seja, 12,02%, seguiram para a segunda etapa, dos quais 77 foram aprovados, o que corresponde a 9,84% do total de candidatos que compareceram à primeira etapa.

Pode-se inferir que os processos de revalidação de títulos têm ocupado espaço significativo na agenda da política educacional brasileira, que delineia um movimento de ampliação do poder dos órgãos governamentais na condução de revalidação de títulos estrangeiros, especialmente nos casos de diplomas médicos, contexto em que a demanda é maior. Esses procedimentos obtiveram a anuência das instituições públicas brasileiras, uma vez que há a ampliação da adesão, inicialmente de 25 instituições em 2010 para 37 instituições em 2011, e 38 em 2012. Ainda, com o apoio do CFM.

Pode-se observar diante do exposto, que há a aprovação da sociedade em torno do Revalida, pois além do envolvimento da classe médica, da adesão das instituições de educação superior públicas, ainda há o aumento da procura de candidatos, mesmo com a

---

<sup>60</sup> Os 65 aprovados são de 13 nacionalidades: 31 são brasileiros; 04 bolivianos; 06 colombianos; 06 argentinos; 03 peruanos; 01 alemão, 01 cubano; 03 equatorianos, 03 venezuelanos; 03 de Nicarágua; 01 cabo verdense; 01 francês; 01 dominicano. Os aprovados têm diploma em 11 países: 15 são da Cuba; 14 da Bolívia; 13 da Argentina; 06 da Colômbia; 05 da Peru; 04 da Venezuela; 03 do Equador; 02 de Nicarágua; 01 Paraguai; 01 Alemanha; 01 França.

<sup>61</sup> Edital nº 7, de 20 de setembro de 2012.

divulgação do resultado de apenas dois aprovados no Projeto Piloto. O número de candidatos com inscrições homologadas em 2010 era de 507 e passa para 677 em 2011 e em 2012 são 884 candidatos com inscrições homologadas, o que evidencia sua adesão ao procedimento utilizado pelo MEC<sup>62</sup>, que vem conseguindo viabilizar a revalidação dos títulos, minorar o custo do processo e o papel das empresas privadas de assessoria aos candidatos.

No último capítulo a seguir, explicitam-se os resultados da coleta de dados, nas universidades pesquisadas, em que se caracteriza a demanda, atores e embates que engendram o processo de revalidação de títulos de graduação no contexto sul-mato-grossense, especialmente na faixa de fronteira Brasil-Paraguai-Bolívia.

---

<sup>62</sup>Vale mencionar, que está em discussão uma nova alternativa para facilitar a validação de diplomas de Medicina obtidos no exterior para o ano de 2013. Conforme matéria veiculada na mídia eletrônica, de Lígia Formenti, no dia 11 de fevereiro de 2013, a ideia é alterar a metodologia do Revalida, pois a definição do padrão de dificuldade das questões, hoje atribuição de professores e médicos, passaria a ser feita por alunos no fim do curso, o que já tem causado debate por parte de deputados que se manifesta a favor da proposta e o CFM, que é contra. A medida é considerada uma saída de curto prazo para aumentar a oferta de profissionais no mercado, uma vez que há exigências de alguns órgãos e entidades como, por exemplo, Associação Brasileira de Municípios, que exigem medidas para solucionar a falta de médicos (FORMENTI, 2013).

## **CAPÍTULO IV**

### **O PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE TÍTULOS DE GRADUAÇÃO EM MATO GROSSO DO SUL**

O estado de Mato Grosso do Sul foi criado em 11 de outubro de 1977, quando foi aprovada Lei Complementar nº 31/1977, que desmembrou a parte sul do estado de Mato Grosso, transformando-a em estado em 1º de janeiro de 1979. Situado na Região Centro-Oeste do Brasil, Mato Grosso do Sul, uma das 27 das unidades federativas, tem a cidade de Campo Grande como sua capital. Faz divisa com o Mato Grosso, seguindo os limites naturais da região, que é formada por diversos rios. Com superfície de 358.159 km², limita-se a Oeste com a Bolívia e o Paraguai, ao Norte com o Mato Grosso, ao Sul com o Paraguai e o Paraná e a Leste com São Paulo, Minas Gerais e Goiás.

Desse modo, no estado de Mato Grosso do Sul o processo de revalidação de títulos é latente, especialmente por esse estado se constituir em espaço fronteiro entre os países que compõem o MERCOSUL como o Paraguai e a Bolívia. Há três universidades públicas no estado de Mato Grosso do Sul, a saber: a UFMS, a UFGD e a UEMS. Nas seções a seguir, serão apresentadas as especificidades de cada uma no desenvolvimento do processo de revalidação de títulos de graduação.

#### **4.1– Processo de revalidação de títulos na UFMS**

Conforme a Resolução nº 35, de 13 de maio de 2011, que aprovou o Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, a UFMS foi instituída pela Lei nº

6.674, de 05 de julho de 1979, com sede e foro na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, constituindo-se em uma entidade de ensino superior, de natureza *multicampi*, vinculada ao sistema federal de ensino, com personalidade jurídica de direito público, gozando da autonomia universitária nos moldes da LDB (UFMS, 2011).

A UFMS surgiu em 1962, com a criação dos cursos de Farmácia e Odontologia, ainda quando o estado era Mato Grosso. Quatro anos depois surge o curso de Medicina e os cursos anteriores passam por uma reformulação de sua grade. Em 1967 o governo cria o curso de Pedagogia em Corumbá e Letras em Três Lagoas, aumentando a rede de ensino superior. Em 1969 surge a Universidade Estadual de Mato Grosso (UEMT), integrando o *campus* de Campo Grande, Corumbá e Três Lagoas. Com a divisão do estado em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul (1977), a UEMT se federaliza tornando-se responsabilidade do governo federal e mudando seu nome para Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS, 2011).

Atualmente, a UFMS conta com onze *campi*, além da sede em Campo Grande, há *campi* instalados em dez cidades: Aquidauana, Bonito, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas (UFMS, 2012).

Para descrever o processo de revalidação de títulos na UFMS realizou-se entrevista<sup>63</sup> com as servidoras técnicas do setor de Legislação e Normas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), órgão responsável pelos encaminhamentos do processo na Instituição e com o Chefe da Divisão de Registro de Diplomas (DRD), setor responsável pela finalização do processo de revalidação<sup>64</sup>.

A UFMS desenvolvia os processos de revalidação com base na Resolução CNE/CES nº 1/2002, por meio de requerimento de “balcão”. Em 2004 a Instituição altera seus procedimentos, considerando a intervenção do Ministério Público Federal, a partir de ação promovida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado, quando foi celebrado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Extrajudicial (TAC) entre o Ministério Público Federal, a UFMS e o CRM/MS, em 14 de dezembro de 2004. Esse fato explicita os embates entre os órgãos representativos de classe e as instituições de ensino, já evidenciado no contexto nacional.

---

<sup>63</sup> As entrevistas foram gravadas em áudio e realizadas no dia 28 de agosto de 2012, na sala do setor de Legislação e Normas, da PREG e na sala da Divisão de Registro de Diplomas, na UFMS em Campo Grande – MS e transcritas por esta pesquisadora.

<sup>64</sup> Houve autorização dos entrevistados Giseli Melo Sanches e Osilda Fernandez, servidoras do setor de Legislação e Normas e do chefe da DRD, Nilton Santos Matos, que consentiram em prestar as informações de forma livre e esclarecida, permitindo suas identificações.

Nesse período foi realizado um levantamento dos processos expedidos pela UFMS entre os anos de 2000 e 2003, cujo resultado apontou que apenas dois processos eram de revalidação e os outros 33 referiam-se a convalidações de diplomas, os quais deveriam ser revistos para adequação ao TAC. Cumpre explicar, que a IES, anteriormente a 2002 utilizava a expressão convalidação de diplomas, ao invés de revalidação de títulos, termo utilizado nas normas vigentes. De forma geral, o TAC apontava para o fato de que os processos que estavam em andamento deveriam ser adequados às normas vigentes e, portanto se enquadrar aos padrões de revalidação de títulos.

Assim, a UFMS fixou normas internas para os procedimentos de revalidação e registro de diplomas de graduação, quando sancionou a Resolução do Conselho de Ensino de Graduação (COEG) nº 12, de 14 de março de 2005<sup>65</sup>, as quais definem cinco etapas para o processo: a) processo seletivo divulgado por meio de edital; b) análise documental; c) julgamento de equivalência; diligências para estudos complementares; e) registro de diploma.

Segundo o Chefe da DRD, essa normatização visou atender às normas do Conselho Nacional de Educação, de acordo com o seu depoimento:

[...] atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação, a universidade fez as normas internas com base também nas normas exigentes pelo o Conselho Nacional de Educação e estipulou-se 04 fases desse processo de revalidação: o primeiro que saiu um edital, em um processo seletivo, que foi implantado para os interessados se inscreverem através desse edital e passar no processo seletivo; a segunda fase é a fase documental que é a apresentação da documentação exigida, a terceira fase em que é instituída uma comissão, e essa comissão faz-se o estudo do currículo para que faça a equivalência do título ofertada pela instituição; e a última fase é a fase de registro de diploma, a quarta fase. Então depois de ter passado por todas essas instancias, por último vem a nossa fase de registro de diplomas. [...] essa fase de edital de processo seletivo, foi no ano de 2005 [...].

Segundo as servidoras da PREG, os novos procedimentos passaram a incluir a análise da equivalência do título, que significava que em caso de dúvida da “real equivalência”, era realizada uma prova para suprir essa equivalência ou proceder à complementação de estudos.

Com a adoção da Resolução COEG nº 12/2005, a Instituição padroniza seus procedimentos ao estabelecido pelo CNE, inclusive por força de ação externa impetrada pelo CRM/MS. No entanto, pode-se observar que mantém alguns de seus procedimentos próprios

---

<sup>65</sup> Disponível em: < <http://preg-teste.ufms.br/resolucoes/res0122005.htm>> Acesso em: 29 ago. 2012.

como a exigência de documentação traduzida, conforme prescrito no Art. 32 da Resolução, que exige documentos pessoais; *curriculum vitae*; documentos acadêmicos, como: diploma de conclusão do curso de Medicina da instituição estrangeira, histórico acadêmico; certificado de exame de proficiência na língua portuguesa em caso de candidato estrangeiro, tradução dos documentos, pagamento de taxa de inscrição, dentre outros (UFMS, 2005a).

A partir desse processo, a UFMS abriu as inscrições para a realização do processo seletivo realizado pela Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE), por meio do Edital PREG nº 21/2005, no dia 17 de março de 2005, com objetivo de “[...] classificar os candidatos ao registro de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros ensino” (UFMS, 2005b).

Para a efetivação da inscrição no processo seletivo deveria ser paga uma taxa de R\$ 500,00 e enviados os documentos supracitados para a COPEVE. Foram ofertadas 26 vagas, conforme as normas da Resolução COEG nº 12/2005. A prova escrita foi realizada no dia 19 de junho de 2005, com duração de 04 horas em Campo Grande – MS. A prova foi composta de 50 questões de múltipla escolha, com o valor de um ponto cada questão, abrangendo cinco áreas: clínica médica; clínica cirúrgica; saúde coletiva; ginecologia e obstetrícia; pediatria.

Sobre o desenvolvimento do processo seletivo, as servidoras da PREG explicaram que

A universidade criou também uma prova triangular, que na verdade, a ideia era fazer uma seleção, colocaria 20 vagas e as 20 primeiras pessoas que tivessem a melhor classificação iriam revalidar o diploma, não sei quantas inscrições [...] deu mais de 400 [...] Mais de 400 neste primeiro edital de 2005, houve uma reprovação muito grande, se eu não me engano nem fechou as vagas [...] dizem que a prova foi muito difícil.

As servidoras da PREG apontaram, ainda que, com a realização do processo seletivo, houve discordância por parte de alguns portadores de diploma estrangeiro, pois achavam que a instituição estava

[...] antecipando uma fase, que era quando previa aquela prova no final, mas era só uma prova de classificação, assim como tem instituição que faz sorteio, tem instituição que abria lá os 20 primeiros que se inscrevesse, porque a gente não tem como parar a instituição e analisar 400 títulos [...], porque esses professores da faculdade de medicina têm as atribuições próprias para fazer. Em decorrência disso, começaram uma leva de processos judiciais [...], então depois dessa prova nunca mais abriu edital e

nunca mais teve outro processo de revalidação. Porque estava chegando muito, não conseguia vencer nem os processos judiciais, quem dirá abrir um edital.

Em decorrência dos processos judiciais, não houve mais seleção para a classificação do número de processos de revalidação a ser recebidos. A IES passa, a partir dos requerimentos efetivados, a delinear o procedimento da seguinte forma:

Primeiro passa pela PREG, que faz a análise da documentação, se ele entregou todo aquele rol de documentos da resolução, a gente faz um parecer e encaminha [...] para a faculdade ou para o centro que tem o curso. É constituída uma comissão de docentes que ministra aquelas disciplinas no curso, para fazer uma análise do currículo, o currículo que ele estudou, comparado com o currículo que a gente tem na instituição, após essa análise a comissão decide se é equivalente ou se não é. Se não tem equivalência nem vai para frente. Se tiver equivalência, ele vai falar se precisa de complementação ou precisa de uma prova para suprir a complementação. Aqui na Faculdade de Medicina eles entendem que as disciplinas práticas não podem ter prova, então tem que cursar a disciplina mesmo, pois não tem como eles aplicarem uma prova teórica para ver se tem conhecimento, então até de algumas disciplinas foram feitas provas, mas não para prova prática em que a carga horária é maior no internato que eles chamam e depois quando eles suprem essa fase da complementação o processo vai para o registro de diplomas, chama o candidato que traz o diploma original.

Pode-se observar que a equivalência prevista na norma nacional é concebida a partir das práticas institucionais já desenvolvidas na instituição, conforme aponta o depoimento das entrevistadas:

[...] o mesmo entendimento de equivalência de aproveitamento de estudos aqui da instituição, seguir mais ou menos a mesma norma, a gente tem aquela norma de aproveitamento de estudos. E também segue as diretrizes do curso, [...] o conteúdo se tem as habilidades ou não; a carga horária influencia também, que segue a resolução nossa de aproveitamento de estudos, se eu não me engano é de 70% de equivalência, tem que ter um equilíbrio, entre as situações, não é porque esse aproveitamento é visto de forma ampla, porque tem uma disciplina que lá esta dentro de outra, aqueles conteúdos estão dentro de outra disciplina.

Nesse sentido, pode-se constatar que os servidores da UFMS, ao adotar os procedimentos de aferição da equivalência, que consiste na segunda fase do processo, conforme dispõe a Resolução CNE n. 8/2007, a interpretam de acordo com a experiência e os

procedimentos locais. Conforme expõe Azevedo (1997), “as políticas são definidas, implementadas, reformuladas ou desativadas com base na memória da sociedade” (p.5).

Em relação ao número de processos, as entrevistadas disseram que quando havia um fluxo grande de processos por revalidação, era montada uma agenda interna para atendimento,

[...] estipulado um dia na semana a princípio, depois passou para dois dias na semana, em que ficávamos fazendo exclusivamente isso [...]. Toda semana tinha o dia específico para aquela pessoa, porque tínhamos que montar o processo, organizar tudo, nos tínhamos processos aqui com 07 volumes. Tinha que enumerar as folhas, na hora da conferência falta algum documento, às vezes uma mesma pessoa vinha três, quatro vezes, então era complicada essa agenda, pois tinha a agenda fixa e agenda para complementação de documentos, tinha agenda de até dois anos. Porque conforme chegava o mandado de segurança, agendava e como eram muitos, reservava um dia da semana, de manhã, a gente não fazia as outras coisas do setor, nem atendia os alunos, tinham vezes que era o dia inteiro só para conferir, olhava se não estava faltando a cópia da tradução, a xérox, pois faltava um monte de papel.

Os três servidores entrevistados lembram que, conforme a Resolução COEG nº 12/2005, para que seja realizado o processo de revalidação do diploma na Instituição é necessário pagar uma taxa no valor de R\$ 7.500,00, portanto o trabalho não é gratuito, pois segundo as informações dos entrevistados é um trabalho que não está vinculado às atribuições-fins da Instituição. Nesse sentido, quando o candidato ingressa com o requerimento tem que recolher a taxa<sup>66</sup>. Eles informam ainda, que há processos que estão parados, pois a guia com o recolhimento da taxa não consta no processo. Nesses casos, o processo fica arquivado, pois não pode ser encerrado, postergando os prazos definidos na norma vigente.

Pode-se observar que a dimensão normativa da política educacional não é suficiente para objetivar o processo, pois as práticas institucionalizadas influenciam a implementação das normas regulamentadoras, o que demanda aos órgãos gestores desenvolver projetos e programas, a partir da dimensão pedagógica e educativa da política educacional para que os processos se uniformizem. Nesse contexto, o Programa Revalida compõe aspecto importante

---

<sup>66</sup> Há divergências no valor da taxa de revalidação cobrada pelas instituições públicas, que pode variar dependendo da instituição, por exemplo, na Universidade de São Paulo (USP), são cobrados R\$ 1.530,00 (mil, quinhentos e trinta reais), já na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) a taxa é de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) conforme apresenta a reportagem da Agência Brasil (2011) e na Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) é de R\$ 400,00. Isso mostra que cada universidade possui autonomia para estipular o valor a ser cobrado pelo processo de revalidação.

para compreender o processo de revalidação de títulos, pois delinea novos contornos a esse processo, a partir da adoção de exames padronizados.

#### 4.1.1– Projeto Piloto e o Revalida na UFMS

A Instituição aderiu ao Projeto Piloto de Revalidação de diplomas de Medicina em 2010. A Tabela 6 traz dados sobre o número de candidatos inscritos na UFMS na primeira etapa do projeto piloto, conforme informações constantes na Portaria nº 150, de 25 de maio de 2010.

**Tabela 6 - Candidatos com inscrição homologada no Processo de Revalidação de Diplomas de Médico obtidos no exterior – Projeto Piloto (2010) na UFMS**

| Nº total de candidatos homologados | Nº de universidades brasileiras participantes | Nº de candidatos inscritos na UFMS | Inscritos no MS |
|------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| 507                                | 24                                            | 30                                 | 79              |

**Fonte:** Elaborado com base nos dados da UFMS, MEC/Inep (2010).

A Tabela 6 apresenta dados que apontam que, dentre as 24 universidades participantes, as inscrições na UFMS correspondem 5,91% do total de 507 inscrições homologadas em todo o Brasil e a 37,97% do total de inscritos no estado de Mato Grosso do Sul.

A Tabela 7, a seguir exposta, indica a origem dos diplomas médicos dos candidatos inscritos na UFMS para a realização do exame.

**Tabela 7 - Relação dos países de origem dos diplomas médicos expedidos no exterior, obtidos por candidatos que se inscreveram na UFMS para a realização do Projeto Piloto do Revalida, em 2010**

| País            | Nº Inscritos – UFMS |
|-----------------|---------------------|
| Argentina       | 01                  |
| <b>Bolívia</b>  | <b>03</b>           |
| Rússia          | -                   |
| Cuba            | 03                  |
| <b>Paraguai</b> | <b>01</b>           |
| Peru            | -                   |
| México          | -                   |
| Não informado   | 21                  |
| Total           | 30                  |

**Fonte:** Elaborado com base nos dados da UFMS (2011).

Conforme as informações apresentadas na Tabela 7, do total de inscritos, 70% não informaram o país de origem do diploma. No entanto, das origens informadas, pode-se observar que a soma do número de inscritos com origem nos países membros do MERCOSUL (Argentina, Bolívia e Paraguai), chega a 16,66% do total de inscritos na UFMS e 13,33%, somando-se os diplomas cujas origens incidem na Bolívia e no Paraguai. Os dados, também, apontam que a realização de convênios internacionais voltados para a mobilidade estudantil exerce influência nos destinos dos brasileiros. Nesse sentido, a incidência maior na origem dos diplomas informados está em Cuba e nos países que compõem o MERCOSUL, países com os quais o Brasil desenvolve convênios de cooperação na área de educação superior<sup>67</sup>.

As servidoras mencionam que a adoção ao Projeto Piloto consistiu em uma ação política, “[...] optar por ação política e também, naquele momento por ser uma coisa nova, e a gente estava no gargalo, em várias instituições. Foram realizadas várias reuniões e a gente achou que seria melhor solução para todo mundo [...]”.

Pelo depoimento das entrevistadas pode-se verificar que a participação das universidades na execução do projeto piloto foi subsidiária. Segundo as informações coletadas, foram realizadas várias reuniões em Brasília com os representantes de algumas instituições, para montar a matriz de referência para o exame. Depois de elaborada essa matriz, o MEC enviou o convite às universidades públicas que possuem o curso de Medicina para aderir ao Projeto Piloto, período em que a UFMS fez sua adesão<sup>68</sup>.

Para as entrevistadas, a adesão ao Projeto Piloto “[...] resolveu muito de nossos problemas, estava todo mundo feliz, os candidatos estavam felizes por poder participar do processo e a gente também por acabar com a avalanche de processos judiciais”.

As servidoras da PREG mencionam, ainda, que a instituição realizou um fórum, organizado pelo Pró-Reitor de graduação, por haver muita demanda de processos por revalidação de títulos. Segundo as servidoras:

---

<sup>67</sup> Além dos acordos firmados no âmbito do MERCOSUL, já mencionados, cumpre destacar o Decreto 98.784, de 03 de janeiro de 1990, que trata do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre Brasil e Cuba, o que suscitou a concessão pelo governo cubano de 100 bolsas anuais a brasileiros e outros convênios com o Brasil. Para maiores detalhes, consultar: <<http://bolsas.universia.com.br/BR/beca/14777/bolsa-estudos-medicina-em-cuba.html>> e <<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/cuba/mes-projetos>>.

<sup>68</sup> Para maior detalhamento ver o Anexo I deste trabalho, que apresenta o Modelo do Termo de adesão ao Revalida que é enviado às universidades.

Quando a gente detectou esse problema o nosso Pró-Reitor fez contato em parceria com a AGU, porque também não aguentava mais responder aos mandados judiciais, então a gente fez um fórum, em que chamou o Ministério Público, chamou os Pró-Reitores de várias universidades, tinha universidades que tinham muitos processos de revalidação e universidades que não tinham, fizeram uma carta, uma carta de intenção e nesse momento, acho que era a [Maria Stela] Haddad que estava na secretaria de gestão, tinha apresentado uma proposta, mas era um Projeto para Cuba, só para as universidades de Cuba, eles tentaram implantar isso, mas quando as outras universidades ficaram sabendo pela divulgação, o pessoal pressionou, “porque só para Cuba?” e aí que eles resolveram abrir para todo mundo.

As servidoras entrevistadas da PREG corroboram que o mais importante com a implementação desse formato de revalidação foi a padronização dos procedimentos. Segundo elas,

[...] foi a padronização, porque cada universidade entendia de uma forma a revalidação, porque a Resolução CNE/CES nº8/2007 ela é bem ampla, então cada instituição fazia do seu jeito, e dependendo da exigência da instituição migravam mais candidatos para aquela instituição, então onde era mais fácil revalidar eles iam mais. Então o Revalida resolveu esse problema, padronizou todo mundo tem o mesmo procedimento, a prova é nacional, com os mesmos critérios para todo mundo, acho que nesse sentido foi muito importante. E me parece que tecnicamente participaram dessa elaboração os melhores profissionais da saúde e entendidos da educação. Porque assim, o Revalida tem a parte escrita e também a parte prática, então acaba avaliando tanto o conhecimento, quanto às habilidades também.

Explicitam ainda, que o Revalida facilitou o acesso para a revalidação, pois

[...] aqui na universidade cobrava R\$ 7.500,00, tinha universidade que cobrava R\$ 300,00, em outras era R\$500,00, tinha universidade que cobrava R\$ 12.000,00, tinha universidade que cobrava R\$ 9.000,00, aí deu uma nivelada [...]. Sem contar do gasto que a pessoa tinha com o calhamaço de papel, porque tinha que legalizar todos os programas na embaixada e são caríssimos os selos da embaixada, fica de 20 a 30 mil reais a documentação, depois mandar para um tradutor público juramentado, que não é qualquer tradutor, que também cobra caro e depois houve uma profissionalização de tradutores, a gente cansava de pegar documentos, porque às vezes eles viam que era da mesma instituição. Quando a gente olhava aquela tradução não tinha nada a ver, com a pessoa, nada, só por ser o mesmo curso, mas não tinha nada a ver.

Para o chefe da DRD/UFMS, a implementação do Projeto Piloto e a participação da UFMS nesse projeto foram válidas,

[...] porque tira a responsabilidade da instituição [...], eu achei muito válida essa iniciativa do Ministério, já que ele abre a oportunidade dos alunos estudarem fora e trazer seus títulos para ser reconhecido aqui no país, nada mais justo que o próprio Ministério se encarregar da filtragem desses estudantes, lá no Ministério, dessa forma seletiva, através de provas teóricas, analisando o nível desses titulados e também a parte prática para ver se realmente eles são capazes de exercer a profissão no país. Então acho mais justo a responsabilidade do próprio Ministério fazer essa situação. [...], estando sob a responsabilidade do Ministério, temos um período de uma parte seletiva escrita e da parte prática, eu acho que reduz o tempo para esses egressos e isso faz com que flui mais rápido esse processo de revalidação.

Questionadas a respeito do Revalida as servidoras entrevistadas apontam para possíveis intenções do MEC em adotar o exame como único indicador de avaliação de equivalência dos títulos:

[...] eu acho que eles maquiaram um pouco, porque na última reunião que teve que eu fui lá, muitas pessoas questionaram os procedimentos, porque quando você manda só o diploma, você não consegue aferir se ele atendeu às diretrizes curriculares, então eu acho que peca nesse sentido. [...] mas eles defendem que você consegue aferir o conhecimento da forma que a prova é elaborada. A meu ver eu acho que peca nesse ponto, porque depois a pessoa vai lá e faz a prova, a gente recebe um comunicado, falando, olha 10 pessoas optaram por registrar aí e elas foram aprovadas na prova. [...] O MEC faz a seleção, mas quem vai ter que revalidar é a gente, mas considerando que a gente aderiu a esse programa, com o termo de adesão a gente se comprometeu.

Segundo as servidoras da PREG, a princípio seria permitido pedir aos candidatos aprovados a documentação necessária para que fosse revalidado o diploma, “[...] só que depois vieram várias determinações, vários ofícios falando que não era para fazer isso”, depois de aprovado no Revalida era só o candidato levar à instituição escolhida o diploma para que fosse revalidado automaticamente.

Para as servidoras entrevistadas, os aspectos negativos do Revalida encontram-se no fato de que o

[...] Ministério está preocupado só com o título acadêmico, então o exercício da profissão é competência do conselho, então essas provas que eles fazem dão credibilidade para instituição para emitir o título, o grau de bacharel em Medicina. Mas, ali eles não conseguem saber se realmente o curso atendeu às Diretrizes Curriculares, porque não é justo fazer exigências a uma pessoa aqui no Brasil para ser médico, vem uma pessoa que não cumpriu as mesmas exigências para ser médico, ou farmacêutico, ou advogado, ou qualquer que seja [...].

Conforme os três servidores entrevistados na UFMS, com o Revalida cabe às instituições apenas o registro de revalidação. As demais etapas passam a ser realizadas pelo sistema eletrônico do Inep/Revalida, e é nesse sistema que o setor responsável pela revalidação obtém as informações sobre o candidato, a prova *scaneada* e as notas obtidas nas provas. A partir dessas informações, a universidade envia ao candidato uma solicitação para que sejam entregues o diploma a ser revalidado e o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para os estrangeiros, e assim poderá a universidade registrar o diploma do candidato aprovado no Revalida.

Na opinião das entrevistadas, mesmo com as alterações ocorridas no Revalida as instituições não perdem sua autonomia, na medida em que podem continuar com processo de revalidação normalmente para os demais cursos e até mesmo para o curso de Medicina. Cabe à política institucional definir o que irá ser feito. Para o chefe da DRA/UFMS, houve uma divisão das responsabilidades, que ajudou o MEC a ficar mais atento à quantidade de pessoas que estudam em outros países e retornam para o Brasil, sendo assim considera importante a participação do MEC.

Cumprir mencionar que, quando a instituição recebe um processo judicial para que seja revalidado o título, são seguidos os procedimentos da Resolução COEG nº 12/2005, como também é feito com o requerimento de balcão, que continua acontecendo na IES, mesmo com a adesão ao Revalida. As entrevistadas destacam que a maior parte dos títulos recebidos é do curso de Medicina. São feitos todos os procedimentos de análise de currículo, parecer, prova, complementação de estudos, recolhimento da taxa de R\$ 7.500,00 e, após a aprovação, é revalidado o diploma que é apostilado conforme a Resolução CNE/CES nº 8/2007.

As entrevistadas apontam que há uma grande demanda por revalidação de títulos na Universidade. Desse modo, na seção a seguir, serão apresentados os dados coletados junto aos arquivos da UFMS.

#### 4.1.2– Processo de revalidação de títulos na UFMS: demanda

Esta seção tem o intuito de apresentar os dados coletados *in loco* na UFMS, por meio de pesquisa junto aos arquivos da PREG/UFMS, que possibilitou realizar um levantamento e caracterização da demanda por revalidação de títulos na Instituição. Assim, serão expostos sob a forma de tabelas os dados sobre os processos que estão em fase de tramitação, como também o quantitativo de títulos já revalidados pela Instituição desde 1990.

A Tabela 8, a seguir exposta, traz dados sobre a situação e o quantitativo dos processos judiciais de revalidação de títulos na UFMS.

**Tabela 8 – Fase e quantidade dos processos de revalidação na UFMS, existentes em 2012, iniciados por determinação judicial**

| Fase dos Processos                                                                                      | Quantidade |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Arquivados                                                                                              | 190        |
| Revalidação finalizada                                                                                  | 49         |
| Documentação completa, enviada à FAMED para análise da equivalência.                                    | 46         |
| Processos judiciais aguardando decisão para cumprimento.                                                | 44         |
| Processos em cumprimento da ordem judicial: o interessado foi convocado para a entrega da documentação. | 23         |
| Processos de candidatos que foram convocados para a entrega da documentação, mas não compareceram.      | 23         |
| Suspensão/ Indeferido                                                                                   | 11         |
| Sem informação.                                                                                         | 08         |
| Documentação completa, aguardando pagamento.                                                            | 04         |
| Processos dos quais falta complementação da documentação.                                               | 04         |
| Extinção sem resolução do mérito                                                                        | 01         |
| <b>Total</b>                                                                                            | <b>403</b> |

**Fonte:** Elaborada com base nos dados coletados na UFMS (2012).

Legenda: FAMED – Faculdade de Medicina da UFMS.

De acordo com a Tabela 8, considerando a fase em que se encontram os processos de revalidação de diplomas na UFMS, até 2012, somam-se 403 processos judiciais, dos quais 47,14% estão arquivados por diferentes motivos, dentre eles: renúncia ou desistência do candidato, extinção e/ou denegação. Pode-se observar que processos finalizados e revalidados somam um total de 12,15%, portanto os processos que obtiveram êxito têm percentual semelhante dos resultados de aprovação do revalida, que gira em torno de 10%. Quase a metade dos processos em trâmite, ou seja, 40,71% estão subdivididos nas seguintes fases: 11,41% são processos com documentação completa, enviados à Faculdade de Medicina

(FAMED) para análise da equivalência; 10,91% são processos judiciais aguardando decisão para cumprimento; 5,07% são processos em cumprimento da ordem judicial: o interessado foi convocado para a entrega da documentação; 5,70% são processos de candidatos convocados para a entrega da documentação, mas não compareceram; 2,72% são processos suspensos e/ou indeferidos; 1,98% processos sem informações da situação; 0,99% são processos com documentação completa, aguardando pagamento e também processos aos quais falta complementação da documentação; 0,24% estão extintos sem resolução do mérito. Portanto, desse total de processos que estão tramitando, apenas 27,39% têm chance ainda de serem aprovados, pois os 13,32% restantes denotam desistência dos candidatos.

Com a pesquisa de campo foi possível analisar 155 processos de revalidação que estavam arquivados na instituição no setor da PREG e na FAMED, cujos dados estão apresentados nas Tabelas 9, 10 e 11, a seguir exposta:

**Tabela 9 – Processos de revalidação de títulos analisados na UFMS em tramitação no ano de 2012, identificados por curso, ano de formação e ano de entrada do processo**

| CURSO<br>ANO | ANO FORMAÇÃO |      |      |      |      |      |      |      |      |      |        |        |        |        |        |      |        | ANO ENTRADA PROCESSO |      |      |      |        |        |        |      |      |      |    |
|--------------|--------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|--------|--------|--------|--------|------|--------|----------------------|------|------|------|--------|--------|--------|------|------|------|----|
|              | 1978         | 1995 | 1996 | 1997 | 1998 | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004   | 2005   | 2006   | 2007   | 2008   | 2009 | NI     | 2001                 | 2002 | 2005 | 2006 | 2007*  | 2008*  | 2009*  | 2010 | 2011 | 2012 | NI |
| ARQ          | -            | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -      | -      | -      | -      | -      | -    | 1      | -                    | -    | -    | -    | -      | -      | -      | 1    | -    | -    | -  |
| MED          | 1            | 1    | 1    | 1    | 2    | 1    | 5    | 1    | 8    | 7    | 1<br>1 | 1<br>9 | 2<br>1 | 1<br>4 | 1<br>4 | 1    | 4<br>5 | 1                    | 1    | 4    | 4    | 6<br>8 | 4<br>3 | 2<br>6 | 1    | 1    | 1    | 3  |
| ODO          | -            | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -      | -      | -      | -      | -      | -    | 1      | -                    | -    | -    | -    | 1      | -      | -      | -    | -    | -    | -  |
| TG           | 1            | 1    | 1    | 1    | 2    | 1    | 5    | 1    | 8    | 7    | 1<br>1 | 1<br>9 | 2<br>1 | 1<br>4 | 1<br>4 | 1    | 4<br>7 | 1                    | 1    | 4    | 4    | 6<br>8 | 4<br>4 | 2<br>6 | 2    | 1    | 1    | 3  |

**Fonte:** Elaborada com base nos dados coletados na UFMS (2012).

\*Observam-se os número indicados na Tabela os com apenas Volume 1, mas nos anos de 2007, 2008 e 2009, apresentam Volume 2 - 1,2 e 3 respectivamente; e no ano de 2009 tem 01 Volume 3.  
 Legenda: Curso: ARQ - Arquitetura; MED - Medicina; ODO - Odontologia; TG - Total Geral.

A Tabela 9 traz dados que retratam a incidência de processos de revalidação de cursos ao longo de um período de 30 anos. Esses dados apontam que, do total de processos, apenas 2 não se referem a cursos de Medicina, sendo 1 referente à área de Arquitetura e 1 que trata da área de Odontologia, todos os demais, 153 processos, incidem sobre o curso de Medicina. Também é possível observar na mesma tabela, o ano de formação dos candidatos que possuem processo na UFMS. Nota-se que há candidatos com formação desde 1978 até 2009. Pode-se observar que a formação dos estudantes começa a crescer a partir de 2000, sendo que o ápice acontece em 2006, quando 13,54% do total de candidatos concluem seus estudos.

Ao observar o ano de entrada dos processos na Instituição, pode-se perceber que o ano de 2007 obteve maior incidência de entrada de processos na UFMS com 43,87%, o que corrobora os dados disponibilizados na Tabela 9, ou seja, os pedidos de revalidação de títulos têm movimento crescente a partir dos anos 2000, sendo que o ápice acontece em 2007, período posterior ao ano com maior incidência de conclusão do curso, que data de 2006. Assim, logo após a conclusão do curso o estudante já solicita o pedido de revalidação, o que permite inferir que não há, por parte do estudante, interesse em exercer a profissão no exterior, a intenção é apenas a obtenção do título. Também, pode-se observar que a partir de 2010 os pedidos de revalidação diminuem, período que coincide com a adoção do Programa Revalida. Esses dados contribuem para elucidar o problema levantado na pesquisa, na medida em que apontam que após o ano 2000 é que é intensificado o processo de revalidação, como uma decorrência da ampliação da demanda.

**Tabela 10 – Processos de revalidação de títulos analisados na UFMS, em tramitação no ano de 2012 (curso, nacionalidade/país, sexo)**

| CURSO | PAÍS | NACIONALIDADE |     |     |     |     |     |     |    |     |    | SEXO |    |    |
|-------|------|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----|-----|----|------|----|----|
|       |      | AR            | AUS | BOL | BR  | COL | CUB | LÍB | PI | PER | PT | VEM  | M  | F  |
|       |      |               |     |     |     |     |     |     |    |     |    |      |    |    |
| ARQ   |      | -             | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -  | -   | 1  | -    | 1  | -  |
| MED   |      | 1             | 1   | 18  | 120 | 2   | 2   | 1   | 3  | 4   | -  | 1    | 93 | 60 |
| ODO   |      | -             | -   | 1   | -   | -   | -   | -   | -  | -   | -  | -    | -  | 1  |
| TOTAL |      | 1             | 1   | 19  | 120 | 2   | 2   | 1   | 3  | 4   | 1  | 1    | 94 | 61 |
| TG    |      | 155           |     |     |     |     |     |     |    |     |    |      |    |    |

**Fonte:** Elaborada com base nos dados coletados na UFMS (2012).

Legenda: AR - Argentina; AUS - Austrália; BOL – Bolívia; BR - Brasil; COL - Colômbia; CUB - Cuba; LIB - Líbia; PI - Paraguai; PR - Peru; PT - Portugal; VEM – Venezuela; ARQ - Arquitetura; MED - Medicina; ODO – Odontologia; M - Masculino; F – Feminino; TG - Total Geral.

Com a Tabela 10 é possível verificar a nacionalidade e o sexo dos candidatos com processos na UFMS, que aponta que 77,41% dos pedidos de revalidação são de brasileiros, 12,25% são de bolivianos, 2,58% são de peruanos, 1,93% são de paraguaios, 1,29% são de cubanos e colombianos e 0,64 são oriundos da Argentina, Austrália, Líbia e Venezuela. Nesse sentido, esses dados permitem afirmar que há mais brasileiros com títulos estrangeiros que procuram revalidar seus títulos no País, o que explicita que a revalidação é fruto da demanda reprimida para acesso à educação superior, especialmente egressos do curso de Medicina, em que a demanda é maior.

A partir dos dados referenciados na Tabela 10 é possível explicitar a quantidade de candidatos do sexo masculino e feminino, sendo 64,64% e 39,35% respectivamente, portanto a maioria são candidatos do sexo masculino.

A Tabela 11, a seguir, mostra a quantidade de processos de revalidação de títulos na UFMS, por curso e instituição/país de origem de 2001 a 2012.

Tabela 11 – Quantidade de processos de revalidação de títulos (curso, instituição/país) na UFMS em 2012

| CURSO | PAÍS | INSTITUIÇÃO |                 |    |     |        |       |       |      |      |                   |     |     |        |      |    |      |              |     |      |      |     |                  |      |      |             |    |                 |       |      |               |       |            |          |     |     |     |     |       |      |      |       |     |     |     |      |     |     |       |      |
|-------|------|-------------|-----------------|----|-----|--------|-------|-------|------|------|-------------------|-----|-----|--------|------|----|------|--------------|-----|------|------|-----|------------------|------|------|-------------|----|-----------------|-------|------|---------------|-------|------------|----------|-----|-----|-----|-----|-------|------|------|-------|-----|-----|-----|------|-----|-----|-------|------|
|       |      | PORT (1)    | BOLÍVIA<br>(86) |    |     |        |       |       |      |      | ARGENTINA<br>(15) |     |     |        |      |    |      | CUBA<br>(15) |     |      |      |     | PARAGUAI<br>(23) |      |      | PERU<br>(4) |    | COLÔMBIA<br>(3) |       |      | MÉXICO<br>(4) |       | RÚSSIA (1) | EQUA (2) |     |     |     |     |       |      |      |       |     |     |     |      |     |     |       |      |
| TOT   | ODON | MED         | ARO             | OT | UTI | UNIVAL | UCBSP | UNSLP | UDAR | UPET | UMSS              | UNE | UAI | UCEROL | UPAL | UA | UMSA | USEX         | UNR | UCES | IUCS | IUM | UAIB             | UADP | UNCO | UPAI        | NI | ISCM            | UCMSC | ELAM | ECMC          | ECMSS | ECM        | UCNSA    | UMA | UNO | UnP | UNL | UPAOF | UNEV | USMP | UNSAA | UNC | UIL | ULA | UMAN | UNO | UMO | AEMSP | UGUA |
| 155   | 1    | 153         | 1               |    | 1   | -      | -     | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | 13     | 8    | 1  | 3    | 27           | 1   | 2    | 2    | 1   | 2                | 1    | 1    | 5           | 1  | 3               | 1     | 7    | 2             | 1     | 1          | 13       | 3   | 2   | 4   | 1   | 1     | 1    | 1    | 1     | 1   | 1   | 1   | 1    | 1   | 1   | 1     | 2    |
| 1     | -    | -           | 1               |    |     | 1      | -     | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 8     | 1    | 7           | -               |    |     |        | 6     | 2     | 5    | 2    | 7                 | 2   | 2   | 1      | 8    | 1  | 3    | 2            | 1   | 2    | 2    | 1   | 2                | 1    | 1    | 5           | 1  | 3               | 1     | 7    | 2             | 1     | 1          | 13       | 3   | 2   | 4   | 1   | 1     | 1    | 1    | 1     | 1   | 1   | 1   | 1    | 1   | 1   | 1     | 2    |
| 6     | -    | 6           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 2     | -    | 2           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 5     | -    | 5           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 2     | -    | 2           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 7     | -    | 7           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 2     | -    | 2           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 2     | -    | 2           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 13    | -    | 13          | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 8     | -    | 8           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 3     | -    | 3           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 27    | -    | 27          | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 2     | -    | 2           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 2     | -    | 2           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 2     | -    | 2           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 3     | -    | 3           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 7     | -    | 7           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 2     | -    | 2           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 3     | -    | 3           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 2     | -    | 2           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 4     | -    | 4           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    | -             | -     | -          | -        | -   | -   | -   | -   | -     | -    | -    | -     | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -     |      |
| 1     | -    | 1           | -               |    |     |        |       | -     | -    | -    | -                 | -   | -   | -      | -    | -  | -    | -            | -   | -    | -    | -   | -                | -    | -    | -           | -  | -               | -     | -    |               |       |            |          |     |     |     |     |       |      |      |       |     |     |     |      |     |     |       |      |

**Fonte:** Elaborada com base nos dados coletados na UFMS (2012).

Legenda: ARQ - Arquitetura; MED - Medicina; ODO - Odontologia; TOT - Total; PORT - Portugal: UTL - Universidade Técnica de Lisboa; UNIVAL - Bolívia: Universidade Privada Del Valle; UCBSP - Universidad Católica Boliviana San Pablo; UNSLP - Universidad Nuestra Señora de La Paz; UDAB - Universidad de Aquino Bolívia; UPFT - Universidad Privada Franz Tamayo; UMSS - Universidade Mayor de San Simón; UNE - Universidad Nacional Ecológica; UAI - Universidade Abierta Interamericana; UCEBOL - Universidade Cristiana de Bolívia; UPAL - Universidade Privada Abierta Latino Americana; UA - Uniiiversidad Autónoma "Grabriel René

Moreno"; UNSA - Universidade Pública Mayor de San Andres; USFX - Universidade Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier Chuquisaca; UNR - Argentina: Universidade Nacional de Rosario; UCES - Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales; IUCS - Instituto Universitario de Ciencias de la Salud; UM - Universidad Maimónides; NI - Não Informado; UAIB - Cuba:Universidade Abierta Internacional de Buenos Aires; UADP - Universidade Adventista Dell Prata; UNCO - Universidade Nacional de Córdoba; UPAI - Univerdad Privada Abierta Interamericana; ISCM - Instituto Superior de Ciencias Medicas Carlos J Finlay de Camagëy; PI - Paraguai: UCMSC - Universidade de Ciências Médicas Santiago de Cuba; ELAM - Escola Latino Americana de Medicina; FCMC - Facultad de Ciencias Médicas de Cienfuegos - Villa Clara; FCMSS - Facultad de Ciencias Médicas de Sancti-Spíritus "Doctor Faustino Pérez Hernández"; FCM - Faculdade de Ciências Médicas "Calixto Garcia" Instituto Superior de Ciencias médicas Havana-Cuba; UCNSA - Universidad Católica Nuestra Señora de La Asunción; UNA - Universidad Nacional de Assunción; UNO - Universidad del Norte; UnP - Universida Universidad del Pacifico; UNL - Universidad Nacional del Leste; UPAOF - Peru:Universidade Privada Antenor Orrego de Frujillo; UNFV - Universidade Nacional Federico Villarreal; USMP - Universidad de San Martin de Poves; UNSA - Universidad Nacional de San Agostin de Arequipa; UNC - Colômbia: Universidad Nacional de Colombia; UL - Universidad Livre; ULA - Universidad de Los Andes; UMAN - México: Universidad México Americana del Norte, A. C.; UNO - Universidade Dell Noreste; UMO - Universidad de Montemorelos; AEMSP - Rússia: Academia Estatal de Medicina de São Petersburgo; EQUA – Equador; UGUA - Universidad de Guayaquil.

De acordo com a Tabela 11, considerando a quantidade de processos de revalidação de títulos na UFMS, observa-se que o número de instituições<sup>69</sup> é variado, um total de 45, oriundas de 10 países, sendo que a Bolívia é o país com maior número de candidatos com títulos de origem no país, com 55,48%, e que apresenta mais da metade dos candidatos, com formação em 13 instituições diferentes.

A instituição que possui maior quantidade de graduados da Bolívia é a *Universidade Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier Chuquisaca*, com um total de 27 candidatos, ou seja, 31,39% dos 86 candidatos formados na Bolívia, e é também a instituição com maior número de candidatos, com 17,41%, considerando os 155 processos de revalidação na UFMS.

Nota-se com os dados apresentados que a segunda instituição com maior número de formandos também é da Bolívia e uma do Paraguai com 8,3% do total de 155 processos de revalidação. Os candidatos formados nas instituições do Paraguai correspondem a 14,83%, dos quais cinco são de instituições diferentes. Observa-se que a soma dos candidatos formados na Bolívia e no Paraguai corresponde a 70,32% do total de candidatos com processos de revalidação analisados na UFMS.

Ao verificar a quantidade de processos, cuja formação incide em países com vínculo com o MERCOSUL, constata-se que estes chegam a 87,74%, a saber: a Argentina, o Paraguai, a Bolívia, o Peru, o Equador, a Colômbia e o México que é país observador.

<sup>69</sup> Alguns processos não apresentam o nome da instituição de origem definido como “Não Informado”.

Com a pesquisa de campo na UFMS, também foi possível ter acesso aos dados com informações dos registros dos diplomas desde 1990 até 2012, como pode ser observado mais especificamente na Tabela 12, a seguir.

Tabela 12 - Relação de Registro de Diplomas Revalidados na UFMS, no período de 1990 a 2012

| CURSO | NACIONALIDADE |                                                                       |    |  |         |  | SEXO |    | INSTITUIÇÕES |       |      |        |        |        |     |      |         |         |      |          |     |      |     |       |     |        |      |      |      |      |      |    |       |        |    |      | ANO REVALIDAÇÃO |      |      |      |          |                                                                                                                                               |
|-------|---------------|-----------------------------------------------------------------------|----|--|---------|--|------|----|--------------|-------|------|--------|--------|--------|-----|------|---------|---------|------|----------|-----|------|-----|-------|-----|--------|------|------|------|------|------|----|-------|--------|----|------|-----------------|------|------|------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       |               |                                                                       |    |  |         |  |      |    | PI (5)       |       |      | EQ (2) | JP (2) | CB (4) |     |      | ARG (6) |         |      | BOL (55) |     |      |     |       |     |        |      |      |      |      |      |    | SR(1) | NI (2) |    |      |                 |      |      |      |          |                                                                                                                                               |
|       | QT            | País                                                                  |    |  |         |  |      | M  | F            | UCNSA | UNDE | UMA    | LEPE   | ENFJAP | UFJ | ISCM | ISCMC   | ISCM LH | IUCS | UBA      | UAI | UNLP | UNR | UCBSP | UCB | UDABOL | UPDV | USFX | UMSA | UMSS | UTPC | UA | CPB   | UNFV   | NI | UNAL | UTM             | UNFV |      |      |          |                                                                                                                                               |
| CC    | 1             | PI                                                                    |    |  |         |  |      | -  | 1            | 1     |      |        |        |        |     |      |         |         |      |          |     |      |     |       |     |        |      |      |      |      |      |    |       |        |    |      |                 |      |      | 1994 |          |                                                                                                                                               |
| EDF   | 2             | BR                                                                    |    |  |         |  |      | 2  | -            | -     | -    | -      | 2      | -      | -   | -    | -       | -       | -    | -        | -   | -    | -   | -     | -   | -      | -    | -    | -    | -    | -    | -  | -     | -      | -  | -    | -               | -    | -    | -    | 2005 (2) |                                                                                                                                               |
| ENF   | 1             | JP                                                                    |    |  |         |  |      | -  | 1            | -     | -    | -      | -      | 1      | -   | -    | -       | -       | -    | -        | -   | -    | -   | -     | -   | -      | -    | -    | -    | -    | -    | -  | -     | -      | -  | -    | -               | -    | -    | -    | 2002     |                                                                                                                                               |
| MED   | 66            | BR(52)<br>ARG (2)<br><br>BOL (8)<br>COL (1)<br><br>JP (1)<br>SÍRIA(1) |    |  |         |  |      | 41 | 25           | 2     | 1    | -      | -      | -      | -   | 1    | 2       | 1       | 1    | 2        | 1   | 1    | 1   | 1     | 2   | 21     | 1    | 2    | 17   | 1    | 6    | 1  | -     | -      | -  | -    | -               | 1    | -    | -    | -        | 1993 (2)<br>2000 (1)<br>2002 (1)<br>2003 (1)<br>2004 (4)<br>2005 (3)<br>2006 (26)<br>2007(7)<br>2008 (11)<br>2009 (4)<br>2010 (1)<br>2011 (5) |
| MV    | 2             | BR                                                                    |    |  |         |  |      | 1  | 1            | -     | -    | -      | -      | -      | -   | -    | -       | -       | -    | -        | -   | -    | -   | -     | -   | -      | -    | -    | -    | -    | 1    | -  | -     | -      | 1  | -    | -               | -    | 2001 |      |          |                                                                                                                                               |
| OD    | 4             | PR                                                                    | BR |  | BOL (2) |  | 2    | 2  | -            | -     | -    | -      | -      | -      | -   | -    | -       | -       | -    | -        | -   | -    | -   | -     | -   | -      | -    | 1    | -    | -    | -    | -  | 1     | -      | -  | 1    | 1992 (2)        | 1995 | 2003 |      |          |                                                                                                                                               |
| PED   | 1             | BR                                                                    |    |  |         |  |      | -  | 1            | -     | -    | 1      | -      | -      | -   | -    | -       | -       | -    | -        | -   | -    | -   | -     | -   | -      | -    | -    | -    | -    | -    | -  | -     | -      | -  | -    | -               | -    | 1998 |      |          |                                                                                                                                               |

Fonte: Elaborada com base nos dados coletados na UFMS (2012).

Legenda: CC - Ciências Contábeis; EDF - Educação Física; ENF - Enfermagem; MED - Medicina; MV - Medicina Veterinária; OD - Odontologia; PED - Pedagogia. Países: PI - Paraguai; BR- Brasil; EQ - Equador; JP - Japão; ARG - Argentina; BOL - Bolívia; SR - Síria; CB - Cuba; PR - Peru; COL - Colômbia; NI - Não Informado. Sexo: M - Masculino; F - Feminino. Instituições: CPB - Catavi, Prov. Bustillos - Potosi. – Boliviana; ENFJAP - Escola de Enfermagem/Hospital Nacional de Yokohama; ISCM - Instituto Superior de Ciencias Médicas de Santiago de Cuba; ISCMS - Instituto Superior de Ciencias Médicas de Camaguey; ISCMLH - Instituto Superior de Ciências Médicas de La Habana; IUCS - Instituto Universitario de Ciencias de La Salud; UBA - Universidade de Buenos Aires–Argentina; LEPE - La Escuela Politécnica Del Ejército; UAI - Universidad Abierta Interamericana; UA - Universidad Autonoma Gabriel Rene Moreno; UCBSP - Universida Católica Boliviana "San Pablo"; UCB - Universidad Cristiana de Bolivia; UDABOL - Universidad de Aquino; UCNSA - Universidad Católica Nuestra Señora de La Asuncion; UFJ - Universidade Federal Do Japão; UMSS - Universidad Mayor de San Simón; USFX - Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca; UMSA - Universidade Mayor de San Andrés; UMA - Universidad Nacional de Asunción; UNFV - Universidade Nacional Frederico Villarreal; UNAL - Universidade de Aleppo; UNDE - Universidad Nacional Del Este; UNLP - Universidad Nacional de La Plata - Argentina; UPDV - Universidad Privada Del Valle; UTM - Universidad Técnica Del Beni Mariscal Jose Bollivian; UNR - Universidade Nacional de Rosário; UTPC - Universidad Técnica Privada Cosmos; NI - Não Informado.

Conforme os dados explicitados na Tabela 12, que mostra a quantidade de registros de diplomas revalidados pela UFMS, no período de 1990 a 2012, pode-se observar que já foi revalidado um total de 77 títulos, cuja formação foi realizada em sete cursos diferentes, sendo: Ciências Contábeis, Educação Física, Enfermagem, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia e Pedagogia, com formação em sete países: Paraguai, Equador, Japão, Cuba, Argentina, Bolívia e Síria. O país com maior número de instituições cujos títulos foram revalidados é a Bolívia<sup>70</sup>, com 11 instituições, ou seja, 38,28% do total de instituições de todos os países, seguido da Argentina, com 17,85% e Paraguai, com 10,71%. Nota-se que os diplomas são originados, em sua maior parte, de instituições vinculadas a países que pertencem ao MERCOSUL, como é o caso da Bolívia e do Paraguai.

É possível observar também, com a Tabela 12, a nacionalidade dos títulos revalidados, que são a maior parte de brasileiros, 72,72%, seguido de bolivianos, com 12,98%, ficando o Paraguai e a Argentina com 2,59% dos candidatos. Cumpre salientar, que dos candidatos que revalidaram seus títulos na UFMS, 96,10% têm nacionalidade de países MERCOSUL. Portanto, são os próprios brasileiros que vão aos países vizinhos como a Bolívia e o Paraguai em busca de um curso de graduação, e que voltam para atuar no Brasil e precisam que seus títulos sejam revalidados. A Tabela 12 mostra, ainda que, dos 77 títulos revalidados, 59,74% são do sexo masculino e 40,25%, do sexo feminino.

Os dados constantes na Tabela 12 apontam que o curso com maior incidência de diplomas revalidados é o de Medicina, com 85,71%, considerando o total de 77 títulos, portanto a grande maioria dos títulos é do curso de Medicina e em segundo lugar

<sup>70</sup> Há um título revalidado que é da Bolívia, mas não consta o nome da instituição.

Odontologia, com 5,19%, seguidos de Medicina Veterinária e Educação Física, com 2,59% e, por último, Ciências Contábeis, Enfermagem e Pedagogia, com 1,29% dos títulos revalidados.

As duas instituições com maior incidência de títulos que já foram revalidados são da Bolívia, a *Universidad Cristiana de Bolivia*, com 27,27% e a *Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca*, com 22,07%. Assim, o país com maior número de títulos revalidados é a Bolívia, com 71,42% do total de títulos revalidados, em seguida a Argentina, com 7,79%, o Paraguai, com 6,49%, Cuba 5,19%, Equador, Japão e os Não Informado, com 2,59% e por último a Síria 1,29%.

Observa-se, também, com a Tabela 12, que o ano da revalidação na UFMS varia de 1992 a 2011, e que o ano que mais teve revalidações de títulos foi o ano de 2006, com 33,76% do total de títulos revalidados, ficando o ano de 2008, com 14,28%, o ano de 2007 com 9,09%, os anos 2005 e 2011, com 6,49%, 2004 e 2009 com, 5,19%, os anos de 1992, 1993, 2002 e 2003, com 2,59% e os anos de 1994, 1995, 1998, 2000, 2001, 2010, com 1,29% do total de títulos revalidados na UFMS. A título de esclarecimento, cumpre dizer, que foi realizado um levantamento dos títulos revalidados pela UFMS de 1990 a 2012, mas só há registro de títulos revalidados a partir de 1992.

Conforme os dados apresentados nas Tabelas 8, 9, 10, 11 e 12, a demanda por revalidação de títulos, tanto de processos a serem revalidados em tramitação na instituição, quanto os que já foram revalidados e já tiveram diplomas registrados, delineia um movimento curvilíneo, sendo crescente até 2006 e decrescente a partir de 2010. Pode-se também inferir que essa demanda é caracterizada por brasileiros com diplomas oriundos de países pertencentes ao MERCOSUL, especialmente da Bolívia e do Paraguai.

#### **4.2– Processo de revalidação de títulos na UFGD**

A UFGD foi criada em 2006, por desmembramento da UFMS, quando os cursos existentes no então *campus* de Dourados, da UFMS passaram a fazer parte da nova instituição, conforme a lei de criação, Lei nº 11.153, de 29 de julho de 2005. A UFGD é uma entidade de natureza pública, vinculada ao sistema federal com sede e foro no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (BRASIL, 2005a).

A UFGD, por ser uma instituição nova, com seis anos de criação, implementa medidas de revalidação de títulos de graduação recentemente, após a aprovação da Resolução CNE/CES nº 8/2007, que está em vigor.

Isso pode ser percebido com a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC) nº 2, de 10 de fevereiro de 2010, publicado em 11 de fevereiro de 2010, que instituiu o processo de revalidação de títulos na Instituição, desenvolvido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) da UFGD e por diversos setores da Instituição, envolvendo aproximadamente sete servidores, conforme informações dispostas no questionário realizado com a coordenadora da Coordenadoria de Ensino de Graduação (COGRAD)<sup>71</sup>, que informou ainda, que a Resolução CEPEC nº 2/2010 está em processo de revisão.

O Art. 2º da Resolução CEPEC nº 2/2010 explicita que o processo de revalidação se inicia por publicação de edital, realizado anualmente pela PROGRAD, que contempla todos os cursos credenciados e reconhecidos, exceto o curso de Medicina que deve seguir as normas da Portaria Interministerial MEC/MS nº 865/2009 (UFGD, 2010).

Conforme o Art. 4º da Resolução CEPEC nº 2/2010, os editais de revalidação devem conter: os documentos que o candidato deve entregar no ato da inscrição; o prazo para a entrega dos documentos e realização da inscrição, que não deverá exceder a dez dias, nem ser inferior a cinco dias; o valor da taxa a ser cobrado no ato da inscrição; a divulgação da homologação das inscrições; e a data de divulgação do edital específico de cada curso (UFGD, 2010). Após recebidas as inscrições, será formada uma comissão específica com professores da UFGD, conforme o quantitativo definido no §2º de professores, como segue:

- I – três, quando houver até 10 inscrições realizadas;
  - II – cinco, quando houver de onze a vinte inscrições realizadas;
  - III – sete, quando houver mais de vinte e uma inscrições realizadas. [...]
- §4º os professores integrantes das Comissões Específicas, bem como os professores aplicadores de provas, receberão gratificações por encargo de curso e concurso, na forma da Lei 8.112, de 1990.

As comissões terão o prazo de cinquenta dias, sem prorrogação, para elaborar e publicar edital específico para cada curso demandado, analisar a documentação dos inscritos,

---

<sup>71</sup> Os dados foram fornecidos pela coordenadora da Coordenadoria de Graduação da UFGD, Ana Paula Gomes Mancini, e coletados por meio de formulário próprio recolhido no dia 26 de novembro de 2012,

homologar as inscrições e divulgar o resultado da homologação, como mostra o Art. 6º da Resolução CEPEC nº 2/2010. Além disso, também é de responsabilidade das comissões específicas a elaboração e aplicação dos exames de revalidação, conforme o Art. 10 da Resolução CEPEC nº 2/2010.

Ainda, segundo as informações prestadas pela coordenadora da COGRAD, a UFGD ainda não aplicou nenhum exame, nem mesmo para medir a equivalência, como explicita o Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 8/2007, caso surjam dúvidas sobre a real equivalência dos estudos realizados no exterior aos correspondentes nacionais. Mas a coordenadora da COGRAD discorre que se entende por equivalência a proximidade da carga horária estabelecida pelas DCNs ou pela instituição, no caso de cursos que não possuam diretrizes e também a proximidade dos conteúdos estudados.

A UFGD participou do Projeto Piloto e do Revalida, realizados nos anos de 2010, 2011 e 2012. Quando questionada a respeito dessa iniciativa de revalidação de diplomas médicos, a coordenadora da COGRAD informa que “o Projeto Piloto foi muito positivo. A instituição optou por participar do Projeto Piloto pelo fato de ele simplificar os processos de revalidação, unificando critérios de avaliação”. Para a coordenadora da COGRAD, o Revalida “[...] é considerado avanço no sentido de que é uma ação articulada do Ministério da Educação e da Saúde apoiados em um instrumento unificado de avaliação que colabora com as universidades”.

Com o Revalida 2011, ocorreu a revalidação de dois títulos estrangeiros, sendo um da Colômbia e um da Argentina. Ainda, diante das informações prestadas pela coordenadora da COGRAD, “havia mais dois candidatos que foram aprovados no Revalida, um da Venezuela e outro da Bolívia, porém estes não procuraram a instituição para efetivar a revalidação de seus títulos”.

A coordenadora não acredita que o Revalida tenha interferido na autonomia da Instituição para a revalidação de títulos. Para ela,

[...], os exames nacionais acontecem em vários níveis de ensino e o exame de revalidação de diploma médico colabora com as universidades. Além disso, aderir ao Revalida é opção das universidades, e mesmo quando a adesão ocorre, as universidades ainda podem ofertar a chamada revalidação de balcão.

Ainda, segundo informações da coordenadora da COGRAD, a instituição tem um representante legal, que participa das reuniões realizadas anualmente pela equipe responsável pelo Revalida<sup>72</sup>, em que as informações ocorrem via diário oficial, ofícios enviados ao Reitor e mensagens de e-mail.

Em seu depoimento sobre o Revalida 2012 a coordenadora da UFGD informou que, depois da confirmação da adesão institucional ao exame, o MEC realizou em Brasília uma Reunião Executiva com os representantes da IES, explicando como o exame iria funcionar e esclareceu dúvidas dos participantes. Posteriormente, em 12 de setembro de 2012, foi enviado o Ofício<sup>73</sup> CGHURS/Difes/SESu/MEC nº 1.137/2012, com orientações a respeito da documentação a ser solicitada pela IES aos candidatos, bem como tratando da necessidade de a análise documental considerar os quesitos mínimos das DCNs de Medicina.

A coordenadora da COGRAD mencionou que até o momento recebeu apenas um processo judicial e com sentença favorável à instituição, por não ter meios necessários para efetivá-lo, por falta de tempo hábil para a formulação e implementação das normas a respeito.

Diante do exposto, sobre o processo de revalidação na UFGD e as informações corroboradas pela coordenadora da COGRAD, na seção a seguir, será detalhado o Projeto Piloto e o Revalida dos quais a Instituição está participando desde sua implementação em 2009.

#### **4.2.1- Projeto Piloto e o Revalida na UFGD**

Para maior detalhamento do processo de implementação do Projeto Piloto e do Revalida, tendo como foco a UFGD, serão apresentadas a seguir algumas tabelas com peculiaridades referentes ao processo de implementação do projeto.

A Tabela 13 mostra o número de candidatos inscritos na UFGD para a primeira etapa do Projeto Piloto, conforme a Portaria nº 150, de 25 de maio de 2010.

---

<sup>72</sup> Ver ANEXO II – Nota Técnica - Revalida 2011.

<sup>73</sup> Ver ANEXO III – As orientações do Inep/MEC, para o Revalida 2012.

**Tabela 13 – Candidatos com inscrições homologadas no Processo de Revalidação de Diplomas de médico obtidos no exterior – Projeto Piloto em 2010 na UFGD**

| Nº total de candidatos | Nº de universidades brasileiras participantes | Nº de candidatos na UFGD | Candidatos no MS |
|------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| 507                    | 24                                            | 49                       | 79               |

**Fonte:** Elaborado com base nos dados da UFGD, MEC/INEP (2010).

Conforme a Tabela 13, pode-se observar que dentre as 24 universidades participantes, as inscrições na UFGD correspondem a 9,66% do total dos 507 inscritos, totalizando 65,33% de inscritos nas universidades federais do estado de Mato Grosso do Sul. A UFGD recebeu mais inscrições do que a UFMS, sendo 49 efetivadas na UFGD e 30 na UFMS.

A Tabela 14, a seguir, apresenta o número de inscritos com diplomas expedidos da Bolívia e do Paraguai na UFGD no Projeto Piloto em 2010.

**Tabela 14 – Inscritos com diplomas expedidos da Bolívia e do Paraguai na UFGD – Projeto Piloto em 2010**

| Instituição | Total de Inscritos | Diplomas da Bolívia | Diplomas do Paraguai | Outros<br>(Cuba, Argentina, México, Peru, Rússia). |
|-------------|--------------------|---------------------|----------------------|----------------------------------------------------|
| UFGD        | 49                 | 24                  | 07                   | 18                                                 |

**Fonte:** Elaborada com base nos dados da UFGD (2010).

Pode-se observar, a partir dos dados constantes na Tabela 14, que os diplomas oriundos da Bolívia correspondem a 48,97% do total de 49 inscritos na UFGD e a 14,28% provenientes do Paraguai. Nota-se que os candidatos com diplomas expedidos da Bolívia e do Paraguai somam 63,25%, superando os 36,73% dos demais países.

Os dados apresentados na Tabela 15 ilustram as instituições emissoras dos diplomas, dos candidatos que optaram por revalidar seus títulos de médicos no contexto do Projeto Piloto, na UFGD.

**Tabela 15 – Instituição emissora do diploma e quantidade na UFGD - Projeto Piloto em 2010**

| Instituição emissora do diploma            | País | Qt |
|--------------------------------------------|------|----|
| Universidad de Aquino                      | Bol  | 9  |
| Universidad Cristiana                      | Bol  | 3  |
| Universidad Católica Boliviana “San Pablo” | Bol  | 2  |

| <b>Instituição emissora do diploma</b>                                     | <b>País</b> | <b>Qt</b> |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| Universidad Privada del Valle                                              | Bol         | 1         |
| Universidad Privada “Franz Tamayo”                                         | Bol         | 1         |
| Universidad Major de San Andres                                            | Bol         | 2         |
| Universidad Autonoma “Gabriel René Moreno”                                 | Bol         | 2         |
| Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca | Bol         | 3         |
| Universidad Mayor de San Simon                                             | Bol         | 1         |
| Universidad Católica “Nuestra Señora de la Asunción”                       | PI          | 3         |
| Universidad Nacional de Asunción                                           | PI          | 1         |
| Universidad del Pacifico                                                   | PI          | 1         |
| Universidad del Norte                                                      | PI          | 2         |

**Fonte:** Elaborado com base nos dados do Edital de retificação PROGRAD nº 02, de 12 de julho de 2010.

Legenda: Bol – Bolívia; PI – Paraguai.

Conforme retratado na Tabela 15, há uma diversidade de instituições das quais os candidatos inscritos a revalidar seus títulos são oriundos. Pode-se observar que 77,41% dos candidatos são egressos de instituições localizadas na Bolívia e 22,58% são oriundos do Paraguai, considerando os 31 candidatos cuja instituição de origem do título é da Bolívia e do Paraguai, com inscrições na UFGD. A *Universidad de Aquino*, instituição boliviana, é a que representa o maior número de candidatos, que correspondem a 29,03% do total de 31.

A Tabela 16 mostra os países de origem dos diplomas de médico expedidos no exterior, dos inscritos na UFGD, a seguir.

**Tabela 16 - Relação dos países de origem dos diplomas médicos expedidos no exterior, na UFGD – Projeto Piloto em 2010**

| <b>País</b>     | <b>Nº Inscritos – UFGD</b> |
|-----------------|----------------------------|
| Argentina       | 04                         |
| <b>Bolívia</b>  | <b>24</b>                  |
| Rússia          | 01                         |
| Cuba            | 11                         |
| <b>Paraguai</b> | <b>07</b>                  |
| Peru            | 01                         |
| México          | 01                         |
| Total           | 49                         |

**Fonte:** Elaborado com base nos dados da UFGD (2010).

Conforme a Tabela 16 nota-se que são diversos os países de origem dos títulos dos candidatos inscritos, dos quais 36 são oriundos de países que compõem o MERCOSUL, a saber: Argentina, Paraguai, que são Estados-membros; Bolívia e Peru, que são Estados associados, e o México que se enquadra como Estado observador, ou seja, 73,46%, considerando os 49 inscritos. Nesse sentido, apenas Rússia e Cuba, 24,48%, não são países envolvidos no MERCOSUL, dos inscritos na UFGD no Projeto Piloto.

Pode-se observar ainda que a origem dos títulos se concentra em países que fazem parte do MERCOSUL, que embora apresentem ações consideradas incipientes por alguns autores (GOIN, 2008; CABRAL, 2007) têm apresentado iniciativas específicas para a acreditação e revalidação de títulos que contribuem para a indução da mobilidade de brasileiros para a formação universitária em países fronteiriços.

Essas informações reforçam o sentido do processo de revalidação de títulos de estudantes brasileiros, obtidos nos países do MERCOSUL, que passam a conceber o exame como possibilidade de revalidação de seu título, na medida em que se atesta a qualidade de sua formação realizada fora do contexto brasileiro.

#### 4.2.2– Processo de revalidação de títulos na UFGD: demanda

Esta seção tem o intuito de explicitar como tem sido a demanda por revalidação de títulos na UFGD. Assim, organiza os dados coletados na tabela, a seguir apresentada, que trata da quantidade de processos na Instituição.

**Tabela 17 – Demanda de processos por revalidação de títulos de graduação na UFGD período de 2008 a 2012**

| Ano  | QT | Curso         | País de origem do título              |          |           |          |           |         |             | Nacionalidade    |                   | QT de título revalidado |
|------|----|---------------|---------------------------------------|----------|-----------|----------|-----------|---------|-------------|------------------|-------------------|-------------------------|
| 2008 | 02 | Medicina (2)  | Bolívia (2)                           |          |           |          |           |         |             | Brasileiros      |                   | Zero                    |
| 2010 | 49 | Medicina (49) | ARG (04)                              | BOL (24) | CUBA (11) | MEX (01) | PERU (01) | PI (07) | RÚSSIA (01) | Brasileiros (40) | Estrangeiros (09) | Zero                    |
| 2011 | NI | Medicina      | ARG (1) / BOL (1) / COL (1) / VEN (1) |          |           |          |           |         |             | NI               |                   | 02                      |
| 2012 | NI | Medicina      | NI                                    |          |           |          |           |         |             | NI               |                   | Zero                    |

**Fonte:** Elaborada com base nos dados disponibilizados pela UFGD (2012).

Legenda: QT – Quantidade; NI – Não Informado; ARG – Argentina; BOL – Bolívia; COL – Colômbia; MEX – México; PI – Paraguai; VEN – Venezuela.

Diante dos dados apresentados na Tabela 17, pode-se inferir que a UFGD, por ser uma instituição nova, ainda tem uma demanda pequena por revalidação de títulos, especialmente

por iniciar sua política de revalidação em período que o Programa Revalida já estava instituído.

É possível verificar ainda, que em 2008 houve a entrada na instituição de dois processos de revalidação do curso de Medicina, brasileiros com títulos oriundos da Bolívia, entretanto não foram revalidados esses processos, pois os procedimentos de revalidação na UFGD ainda não haviam sido regulamentados. Houve uma ação judicial em virtude dessa situação, mas o juiz concedeu a favor da UFGD, conforme supracitado.

No ano de 2010, a instituição participou do Projeto Piloto implementado pelo Inep/MEC e, portanto, a demanda por revalidação se concentrou no Projeto Piloto momento em que, conforme explicitado na seção anterior, a UFGD teve uma procura de 49 candidatos interessados a revalidar seus títulos, os quais efetuaram suas inscrições. A Instituição por sua vez recebeu a documentação dos candidatos, homologou e encaminhou para o Inep/MEC para aplicação das provas, mas foi aprovado nenhum candidato que se inscreveu na UFGD.

Em 2011, a UFGD aderiu ao Revalida, mas Inep/MEC não informou a quantidade de candidatos que aí se inscreveram para possível revalidação, apenas avisou a quantidade de candidatos aprovados no exame e que optaram por revalidar seus títulos na UFGD, que foi um total de quatro candidatos, sendo: um da Argentina, um da Bolívia, um da Colômbia e um da Venezuela. Apenas dois candidatos compareceram à Instituição para entrega do diploma para ser registrado. Mas, a Instituição não teve informação da nacionalidade dos candidatos pelo Inep, nem da instituição que deu origem ao título.

A UFGD continuou com sua adesão ao Revalida na edição de 2012 mas como em 2011, a Instituição não teve informações específicas do total dos candidatos com interesse por revalidação de seu título na UFGD, nem foi repassada a nacionalidade dos candidatos, nem a origem dos diplomas. Em 2012 as inscrições também foram realizadas via eletrônica, no sistema do Inep/MEC. A Instituição através do sistema do Inep/MEC do Revalida, soube que nenhum candidato que optou pela UFGD foi aprovado na primeira etapa do Revalida 2012 e que, portanto, nesse ano, não houve revalidações por essa Instituição.

### 4.3 – Processo de revalidação de títulos na UEMS

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul foi criada pela Constituição Estadual de 1979 e ratificada pela constituição de 1989, conforme os termos do disposto no Art. 48 do Ato das Disposições Constitucionais de 1989. Foi implantada pela Lei nº 1461, de 20 de dezembro de 1993, que previu sede e foro na cidade de Dourados e quinze unidades distribuídas no interior do estado.

A revalidação de diplomas na UEMS é regulamentada pela Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)/UEMS nº 867, de 19 de novembro de 2008, em seus artigos 241 a 254. Assim,

Art. 241. A revalidação de diploma de graduação é o processo que objetiva declarar equivalência aos diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, a brasileiros e estrangeiros residentes no País que tenham concluído cursos de graduação no exterior (UEMS, 2008).

Para o julgamento da equivalência, a Instituição se baseia no projeto pedagógico do curso correspondente ao diploma a ser revalidado, como mostra a Resolução CEPE/UEMS nº 867/2008.

Art. 242. São suscetíveis de revalidação os diplomas estrangeiros de graduação que correspondem aos projetos pedagógicos dos cursos de graduação ofertados pela UEMS. [...].

Art. 243. O parâmetro básico para o julgamento da equivalência será o projeto pedagógico do curso correspondente em vigor (UEMS, 2008).

Com o desenvolvimento da pesquisa, realizou-se entrevista<sup>74</sup> junto ao setor responsável por realizar os encaminhamentos do processo de revalidação de títulos na Instituição, que é a Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) da UEMS. Conforme o entrevistado, o processo de revalidação na instituição

---

<sup>74</sup> A entrevista foi gravada em áudio e realizada no dia 26 de outubro de 2012, na sala da Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), da UEMS em Dourados – MS e transcrita pela autora deste trabalho. Houve o consentimento livre e esclarecido do entrevistado, Célio Luiz da Silva, Diretor da DRA, que autorizou sua identificação.

[...] tem sido tranquilo, até mesmo pela baixa procura que a gente tem. Os processos até 2012, até mesmo por conta dessa baixa procura a gente tem aceitado ele como fluxo contínuo, sem estabelecer data para a entrada desse processo. Só a partir de 2013 é que a gente resolveu colocar isso seguindo a legislação federal decidimos colocar um período específico para entrada do processo. Mas, tem sido tranquilo até mesmo por essa questão da pouca quantidade de processo que na nossa instituição é demandada para analisar.

Desse modo, para que seja revalidado o título na UEMS até o ano de 2012 o interessado poderia a qualquer momento entrar com um requerimento<sup>75</sup> na Instituição e entregar toda a documentação necessária para a análise no processo de revalidação, conforme estabelecido no Art. 244 da Resolução CEPE/UEMS nº 867/2008. Assim, após receber o requerimento, a Instituição entrega um protocolo de entrega da documentação<sup>76</sup>, constando todas as informações do interessado e a *checklist* da documentação<sup>77</sup>.

Conforme o diretor da DRA/UEMS, são vários os setores na Instituição que desenvolvem o processo de revalidação,

[...] é dada entrada aqui na Diretoria de Registro Acadêmico para análise técnica, documental, se não faltou nenhum tipo de documento, se está de acordo com a regulamentação é dado entrada no processo, feito essa etapa a Diretoria de Registro Acadêmico encaminha o processo para a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da instituição. A Pró-Reitoria de ensino vai entrar em contato com o colegiado de curso que irá constituir uma comissão dentro do colegiado de curso para formalizar essa comissão e a comissão estabelecida pelo colegiado de curso vai fazer a análise qualitativa, toda a análise dessa documentação vai dar o parecer detalhado que irá encaminhar para a Pró-reitoria de ensino com o parecer negativo e positivo que retorna para a Diretoria para dar os encaminhamentos necessários conforme o parecer.

Todos os procedimentos mostrados pelo diretor da DRA são baseados no contexto dos artigos 245 ao 252, da Resolução CEPE/UEMS nº 867/2008, conforme segue:

Art. 245. De posse de toda documentação, a DRA encaminhará o processo de revalidação de diplomas à PROE, que constituirá comissão, para o julgamento da equivalência, integrada por docentes portadores de título

<sup>75</sup> Ver ANEXO IV – Modelo de requerimento para revalidação de diploma da UEMS.

<sup>76</sup> Ver ANEXO V – Protocolo de entrega de documentos para revalidação na UEMS.

<sup>77</sup> No endereço eletrônico da UEMS, no link Registro Acadêmico, encontra-se atalho - revalidação de diploma, que possui de forma resumida orientações para revalidação de diplomas na UEMS, com os passos a serem seguidos pelo interessado por revalidação na Instituição. Ver no seguinte endereço: <<http://www.uems.br/dra/index.php?p=Revalida%E7%E3o%20de%20Diplomas>>.

na área de conhecimento compatível com a do título pretendido pelo requerente.

Art. 246. A comissão poderá aceitar ou recusar diretamente a revalidação.

§ 1º Caso surgirem dúvidas sobre a real equivalência entre os estudos realizados no exterior, a comissão poderá determinar que o candidato seja submetido a exames e provas, destinados à comprovação dessa equivalência. [...].

§ 3º O critério de avaliação para aprovação será o determinado pelas normas da instituição.

§ 4º Conforme a natureza do título, poderão ser exigidos estágios práticos, demonstrativos da capacidade profissional do candidato. [...].

Art. 247. A comissão poderá entrevistar o candidato e solicitar informações e/ou documentação complementar que, a seu critério, forem julgadas necessárias. [...].

Art. 249. Após o pronunciamento da comissão, sendo o curso considerado equivalente ao oferecido pela UEMS, o interessado deverá apresentar o diploma original na DRA, para os trâmites finais e registro.

Parágrafo único. Caso o parecer seja contrário ao reconhecimento da equivalência, o processo deverá ser retirado na DRA pelo requerente ou por terceiro devidamente credenciado (UEMS, 2008).

Portanto, são responsáveis por dar encaminhamentos os seguintes setores: a Diretoria Acadêmica, a Pró-Reitoria de Ensino e a comissão de professores que faz a análise qualitativa do processo, não havendo servidor específico responsável nesses setores, devido à baixa demanda na Instituição. Após todo o processo de revalidação percorrer todos os trâmites na instituição, o diploma é revalidado e apostilado, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CES nº 8/2007 e a Resolução CEPE/UEMS nº 867/2008 nos Arts. 250 e 251.

Cumprе ressaltar que, conforme a Resolução CEPE/UEMS nº 867/2008, a Instituição só revalida títulos de interessados que residem no estado de Mato Grosso do Sul, normatizado em seu art. 253.

No que diz respeito ao custo ao interessado pela revalidação, apesar de no art. 254, estabelecer que “As despesas ocasionadas pela revalidação de diplomas estrangeiros serão custeadas pelo requerente” (UEMS, 2008), a UEMS não cobra nenhum valor para revalidar títulos, pois segundo informações do diretor da DRA, “a demanda ainda é pouca e o custo existente é apenas do carimbo”.

Cumprе dizer, que a instituição ainda não publicou nenhum edital de revalidação, pois conforme o diretor da DRA, “[...] até 2012, fazíamos isso como curso contínuo, não tínhamos um edital especificando a data [...]. Mas, a partir de 2013, foi aprovado no calendário acadêmico o período que será divulgado o edital, [...] com os períodos e as regras”. Segundo o diretor da DRA, a data que foi definida no calendário acadêmico é de 1º a 30 de abril de 2013,

não podendo fora desse período, receber requerimento de revalidação. Cumpre salientar, que a Instituição ainda não recebeu nenhum processo judicial, conforme as informações do diretor da DRA.

O entrevistado acredita que até então o processo de revalidação tem sido tranquilo, mas percebem-se algumas diferenças na formação do candidato, ele esclarece que

[...] alguns candidatos que fazem curso de graduação no exterior [...] eles se decepcionam, porque quando eles dão entrada ao processo e que a instituição analisa e que retorna o parecer descrevendo tudo o que aconteceu durante análise qualitativa, eles percebem que aqueles conteúdos que eles viram no curso no exterior estão faltando muita coisa para a compatibilidade do curso que é ofertado pela instituição e em alguns processos eles são negados por conta disso, por conta da incompatibilidade dos conteúdos que eles viram na instituição no exterior e a ausência de conteúdo que são ofertados na nossa instituição no Brasil basicamente os processos são negados por este motivo.

Há, portanto, dificuldade para que seja revalidado o título na Instituição, devido às diferenças no currículo entre os conteúdos estudados nas instituições estrangeiras e na UEMS, no que se refere à falta de equivalência.

É importante dizer, que a UEMS não participou nem participa do programa Revalida, pois não oferta o curso de Medicina em suas Unidades, embora seja uma instituição de ensino superior pública. Na opinião do entrevistado, as instituições não perderam a autonomia com a iniciativa do MEC de criar um procedimento avaliativo de revalidação de diplomas de Medicina, pois foi uma maneira que o MEC utilizou para unificar os procedimentos realizados nas instituições, mas mantém sua autonomia, na medida em que elas podem dar continuidade aos seus procedimentos específicos de revalidação.

Diante dos dados e das informações prestadas pelo diretor de registro de diplomas, os procedimentos de revalidação são realizados pela Instituição, mas como salientado pelo entrevistado, a demanda é baixa, como se pode observar na seção a seguir.

#### 4.3.1– Processo de revalidação de títulos na UEMS: demanda

Com base na seção anterior, em que se explicitou como é realizado o processo de revalidação na UEMS, esta seção tem como objetivo caracterizar a demanda na Instituição dos processos de revalidação de títulos de graduação, conforme a tabela.

**Tabela 18 – Demanda de processos de revalidação de títulos na UEMS período de 2004 a 2012**

| Ano  | QT | Cursos          |                 | Origem diploma | QT revalidado | Ano  | Candidato estrangeiro | Candidato brasileiro |
|------|----|-----------------|-----------------|----------------|---------------|------|-----------------------|----------------------|
| 2004 | 01 | Agronomia       |                 | Argentina      | 01            | 2006 | 01                    | 0                    |
| 2009 | 01 | Agronomia       |                 | França         | 01            | 2010 | 01                    | 0                    |
| 2011 | 02 | Agronomia (01)  | Enfermagem (01) | Paraguai (02)  | 0             | -    | 0                     | 02                   |
| 2012 | 04 | Enfermagem (03) | Computação (01) | Paraguai (04)  | Em andamento  | -    | 03                    | 01                   |

**Fonte:** Elaborada com base nos dados disponibilizados pela UEMS (2012).

A partir desses dados da Tabela 18, pode-se observar que a demanda de processos de revalidação na UEMS é baixa, conforme as informações dispostas pelo diretor da DRA, quando justifica que assim acontece porque a Instituição não oferta o curso de graduação em Medicina.

Entretanto, percebem-se algumas especificidades na demanda da Instituição, que somam um total de oito processos com entrada na UEMS, nos seguintes anos: 2004, 2009, 2011 e 2012. No ano de 2011, houve um crescimento de entradas de processos, pois nos anos anteriores houve apenas um candidato.

Dos interessados por revalidação, 50% apresentam diplomas em Enfermagem, 37,5% são do curso de Agronomia, 12,5% são do curso de Computação. Ao observar o país de origem dos diplomas, nota-se que 75% são diplomas oriundos do Paraguai e 12,5% são diplomas da França e 12,5%, da Argentina. Com os dados da Tabela 18 é possível perceber que a maioria são candidatos estrangeiros o que corresponde a 62,5% do total de processos, e 37,5% são brasileiros.

Ao analisar a quantidade de títulos já revalidados, percebe-se que 25% foram revalidados com entrada em 2004 e 2009. O processo com entrada no ano de 2004 foi revalidado no ano de 2006, ou seja, percorreu um prazo de dois para que o processo fosse finalizado. O outro título que foi revalidado deu entrada na instituição em 2009 e teve o

processo finalizado em 2010 com prazo de um ano para revalidação. E os processos que tiveram entrada em 2011, que correspondem a 25% não foram revalidados por não atenderem aos requisitos exigidos pela Instituição. É possível observar ainda, com os dados da Tabela 18, que 37,5% dos processos de revalidação estão ainda em andamento na Instituição e um já foi negado que é o do curso de Computação, que teve entrada em 2012.

Com relação às instituições de origem dos diplomas que tiveram entrada em 2012 na UEMS, os três de Enfermagem são da *Universidad Del Norte* e um de Computação é da *Universidad Católica Nuestra Señora de La Assunción*. É importante dizer que foi constituída uma comissão com dez membros para análise qualitativa dos processos que tiveram entrada por meio de requerimento no ano de 2012, por meio da Portaria UEMS nº 036, de 15 de maio de 2012, em consonância a Resolução CEPE/UEMS nº 867/2008.

Observa-se que, apesar de a UEMS ter um processo de revalidação com a demanda pequena, há regulamentação própria que estabelece medidas em conformidade com as normas prescritas em âmbito nacional. Isso pode ser percebido com as alterações que serão realizadas a partir do ano de 2013 quando já está planejado no cronograma da instituição lançar edital anualmente, estipulando o período específico para que sejam entregues o requerimento de pedido por revalidação e a documentação necessária, conforme a normatização disposta na Resolução CNE/CES nº 8/2007.

Em linhas gerais, pode-se inferir que o movimento desenhado pela política nacional para o processo de revalidação de diplomas é marcado pelo aumento da demanda, particularmente para os diplomas médicos, o que gerou embates entre instituições e portadores de títulos estrangeiros com nacionalidade brasileira. Os embates são visualizados na interferência do judiciário junto às instituições, o que implicou adesão das instituições aos programas e medidas formuladas no âmbito federal, como o Programa Revalida e a normas prescritas pelo Conselho Nacional de Educação. Embora as instituições tenham consciência de que as orientações do MEC induzem à revalidação, especialmente com a adoção do Revalida, há consenso de que a conformação dos processos trouxe maior tranquilidade para a implementação do processo junto às instituições.

Cabe destacar, ainda, que além da dimensão normativa da medida governamental traduzida nas resoluções do CNE, que conformou as ações junto às instituições, a dimensão educativa e pedagógica da política de revalidação de títulos concretizada na adoção da avaliação por meio de exames padronizados, como é o caso do Programa Revalida, contribuiu para a adesão da sociedade às medidas públicas, inclusive das instituições corporativas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente trabalho abordou o tema da política de revalidação de títulos de graduação em Mato Grosso do Sul. Mais especificamente, o objetivo foi o de analisar o processo de revalidação de títulos de graduação nas universidades públicas localizadas no estado de Mato Grosso do Sul, no contexto da expansão da fronteira com Paraguai e Bolívia.

A pesquisa teve, ainda, como objetivos subsidiários:

- Delinear o movimento de expansão da educação superior nos países fronteiriços com o estado foco desta investigação, a partir dos anos de 1990, no contexto do MERCOSUL.
- Identificar e caracterizar demandas, atores e embates que envolvem o processo de revalidação de títulos junto às universidades públicas de Mato Grosso do Sul.

O problema que norteou a investigação pode ser sintetizado na seguinte questão: Que influências o movimento de expansão da educação superior brasileira trouxe ao processo de revalidação de títulos de graduação, considerando as universidades de Mato Grosso do Sul que se localizam em região de fronteira com os países do MERCOSUL, especialmente Paraguai e Bolívia?

A resposta para esse problema foi desvendada por meio de levantamento bibliográfico, pesquisa documental e por pesquisa de campo, que envolveu entrevistas junto aos gestores servidores das universidades localizadas no estado e a coleta de dados acerca dos processos de revalidação de títulos encontrados nesses espaços de educação superior.

Constatou-se, através do levantamento bibliográfico, que a discussão sobre o processo de revalidação de títulos de graduação passa a ser tratada recentemente pela literatura da área educacional, especificamente quando a avaliação adquire centralidade na definição das políticas educacionais, em todos os níveis, inclusive na educação superior, em um contexto de

ressignificação do Estado Avaliador. Portanto, são poucas as produções que discutem a revalidação de títulos de graduação, especificamente.

Desse modo, para responder ao problema levantado, a investigação percorreu três etapas, das quais foram delineados três capítulos. Inicialmente, buscou-se tratar da expansão e da qualidade da educação superior no espaço latino-americano, a partir da compreensão dos nexos da expansão e da qualidade da educação superior com os processos de revalidação de diplomas, fundamental para desvelar particularidades do processo de expansão evidenciado no contexto dos países fronteiriços com o Brasil e que compõem o MERCOSUL.

Pode-se constatar que a origem dos diplomas que solicitam revalidação nas instituições localizadas no estado de Mato Grosso do Sul são em sua maioria originadas em instituições de países que compõem o MERCOSUL, especialmente Bolívia e Paraguai, e há número significativo de diplomas de origem cubana, países em que há convênios de cooperação cultural e educacional com o Brasil. Cumpre destacar que o percentual de pedidos de revalidação de títulos de outros países é insignificante.

Diante desse contexto, procurou-se fazer um paralelo entre o Processo de Bolonha e o MERCOSUL, uma vez que a literatura aponta para similaridades entre medidas desenvolvidas nesse contexto e aquelas implementadas no espaço latino-americano (ROBERTSON, 2009; LIMA; CATANI; AZEVEDO, 2008). Foi possível evidenciar que tanto o espaço europeu, como o latino-americano, têm desenvolvido iniciativas para a consolidação de seus blocos, como no caso o Processo de Bolonha e o MERCOSUL, por meio de ações voltadas para a educação superior, focalizando a expansão e a qualidade, cujo foco incide na avaliação e na acreditação de cursos, que no caso brasileiro inclui a revalidação de títulos.

Pode-se perceber com o estudo da literatura que há particularidades no processo de expansão nos espaços de fronteira, como o que ocorre com Brasil, Paraguai e Bolívia (ROBLEDO; CAILLÓN, 2009). A Bolívia é o país que atende, proporcionalmente, um número maior de alunos na educação superior, pois desde 1999 o país apresenta dados superiores aos dos brasileiros e paraguaios, chegando a atender mais que o dobro dos outros dois países, e que se caracteriza pela iniciativa privada e com iniciativas ainda incipientes de avaliação da qualidade. Entretanto, evidenciou-se que a expansão no número de matrículas é maior, especialmente no Paraguai, no período de 1999 a 2009, seguido da Bolívia. Os dados apontam, ainda, que as taxas da expansão brasileira são menores se comparadas as do Paraguai e da Bolívia.

Nesse sentido, pode-se observar que a mobilidade de estudantes brasileiros para o Paraguai e a Bolívia é crescente nos últimos anos, o que pode ser visualizado nos processos de revalidação de títulos, em que a incidência maior recai sobre brasileiros com títulos oriundos de instituições bolivianas e paraguaias, tendo como parâmetro as universidades sul-mato-grossenses, embora os dados oficiais da UNESCO não apontem o Paraguai e a Bolívia como destinos de estudos de brasileiros no exterior. Evidencia-se, assim, que a saída de brasileiros para os países de fronteira se constitui em um efeito colateral da expansão da educação superior no Brasil, não se constituindo em uma medida de internacionalização e de consolidação do espaço “mercosulino” de educação.

Diante disso, a avaliação e a acreditação passam a se constituir em pauta relevante da agenda política, com diversas iniciativas, dentre elas a criação de agências avaliativas e programas na busca de integração da educação superior da América Latina no âmbito do MERCOSUL, por exemplo, o MEXA e, atualmente, o ARCU-SUL, que contribuem para a construção de um sistema de avaliação e de credenciamento regional.

No entanto, no caso brasileiro essas medidas não foram suficientes para conter os embates e a mercadorização do processo de revalidação de títulos, levando as agências governamentais a adotar políticas internas, especialmente para o curso de Medicina, em que os embates eram maiores. Os embates ocorrem em duas instâncias, no âmbito central entre o MEC e os órgãos corporativos, como o Conselho Federal de Medicina, e no âmbito local entre as universidades e os brasileiros portadores de títulos estrangeiros, que culminavam em ações judiciais. Nesse sentido, há alterações na base normativa da política que procura conformar as ações e medidas institucionais e na base pedagógica e educativa quando se implementa o Programa Revalida, centralizando o processo de revalidação de títulos de médicos, o que a princípio poderia ferir a autonomia institucional.

Nesse contexto de tensões e embates diante dos órgãos representantes de classe e da sociedade, a avaliação de rendimento de estudantes, atestada sob a forma de testes e exames, identificada como Revalida, é engendrada como potencial instrumento capaz de viabilizar o acesso à carreira com garantia de qualidade. Desse modo, as medidas governamentais têm sido acolhidas, na medida em que aumenta o número de adesões ao Programa implementado sequencialmente nos anos 2010, 2011 e 2012. Os números analisados apresentam aumento linear no número de candidatos inscritos e de instituições de educação superior participantes. Também se observam discurso favorável e a participação na elaboração das provas dos

representantes dos órgãos corporativos, bem como a diminuição da intervenção do judiciário junto às instituições analisadas.

A crítica das instituições avaliadas à política de revalidação de títulos em curso recai sobre a indução à revalidação dos títulos que, ao aderir aos procedimentos de provas e de complementação de estudos para os títulos que não apresentem equivalência, desconsidera o currículo brasileiro, definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais, especialmente após a criação do Revalida. O que reforça a concepção de que a avaliação tem potencial para medir a qualidade dos cursos e dos profissionais egressos de instituições estrangeiras.

Do ponto de vista dos entrevistados em todas as universidades pesquisadas a perda da autonomia diante do Revalida não aconteceu, pois a política nacional contribuiu para o desenvolvimento do fluxo de processos nas instituições e ao mesmo tempo deu autonomia para que as instituições dessem continuidade aos seus procedimentos habituais, já que a adesão não é obrigatória. Nesse sentido, ressalta-se que mesmo a universidade estadual, que não faz parte do sistema federal, aderiu às normas nacionais, uma vez que conformou os procedimentos institucionais.

Outro ponto relevante que se verificou, foi que o Paraguai e a Bolívia são os países que apresentam maior demanda de títulos de lá oriundos com interesse por revalidação, o que confirma que os acessos facilitados nos espaços de fronteira bem como a existência de acordos contribuem para a mobilidade estudantil.

Por fim é importante mencionar que há a necessidade de mais estudos longitudinais acerca da política de revalidação de títulos no Brasil, inclusive envolvendo os títulos de pós-graduação, considerando o delineamento de novas ações da política que está em curso, como a discussão acerca da revalidação automática que está tramitando no Congresso Nacional e ainda, estudos que abranjam os acordos internacionais; agentes institucionais envolvidos no processo de revalidação; o papel das universidades; os procedimentos de avaliação/revalidação dos países; representações dos agentes avaliadores sobre os diplomas, instituições e países; representações sobre a atuação dos egressos com diplomas revalidados; dentre outros pontos que merecem ser pesquisados.

## REFERÊNCIAS

- **Bibliográfica, Publicação periódica e Anais:**

AFONSO, Almerindo Janela. *Políticas educativas e avaliação educacional*: para uma análise sociológica da reforma educativa em Portugal (1985-1995). Braga: Universidade do Minho, 1998.

\_\_\_\_\_. *Avaliação Educacional*: regulação e emancipação. São Paulo: Cortez, 2. ed. 2000.

\_\_\_\_\_. Reforma do estado e políticas educacionais: entre a crise do Estado-nação e a emergência da regulação supranacional. *Educação & Sociedade*. v. 22, n.75, p. 15-32, 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v22n75/22n75a03.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2011.

AGUILAR, Javier de la Garza. Evaluación y Acreditación de la Educación Superior en América Latina y el Caribe. In: BERNHEIM, Carlos Tünnermann. *La educación superior en América Latina y el Caribe*: diez años después de la Conferencia Mundial de 1998. Colombia: Unesco-Iesalc, PUJ, 2008, p. 175-223.

ALMEIDA JÚNIOR, Vicente de Paula; CATANI, Afrânio Mendes. Algumas características das políticas de acreditação e avaliação da educação superior da Colômbia: interfaces com o Brasil. *Avaliação*, Campinas; Sorocaba, SP, v. 14, n. 3, p. 561-582, nov. 2009. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/aval/v14n3/a03v14n3.pdf>>. Acesso em: 12 out. 2011.

AROCENA, Rodrigo. Las reformas de la educación superior y los problemas del desarrollo em América Latina. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 25, n. 88, p. 915-936, out. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v25n88/a13v2588.pdf>>. Acesso em: 22 set. 2010.

AZEVEDO, Janete Maria. Lins. *A educação como política pública*. Campinas: Autores Associados, 2004. 3. ed., 78p. (Coleção polêmicas do nosso tempo; vol.56).

AZEVEDO. Mário Luiz Neves. A formação de espaços regionais de educação superior: um olhar meridional – para o MERCOSUL. *Avaliação*, Campinas, SP, v. 13, n. 3, p. 875-879, nov. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/aval/v13n3/19.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2010.

BALL, Stephen J. Diretrizes políticas globais e relações políticas locais em educação. *Currículo Sem Fronteiras*, [online] v. 1, n. 2, p. 99-116, jul./dez. 2001. Disponível em: < <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol1iss2articles/ball.htm>>. Acesso em: 12 abr. 2010.

BAPTISTA, Luiz Olavo. O Mercosul após o Protocolo de Ouro Preto. *Estudos Avançados* [online], v.10, n.27, p. 179-199, 1996. ISSN 0103-4014. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ea/v10n27/v10n27a11.pdf>>. Acesso em: 22 mar. 2011.

BERTOLIN, Júlio C. G. Qualidade em educação superior: da diversidade de concepções a inexorável subjetividade conceitual. *Avaliação*, Campinas, v.14, n.1, p. 127-149, 2009. Disponível em: < <http://educa.fcc.org.br/pdf/aval/v14n01/v14n01a07.pdf>>. Acesso em: 10 fev. 2012.

BOURDIEU, Pierre; BOLTANSKI, Luc. O diploma e o cargo: relações entre o sistema de produção e o sistema de reprodução. In: NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio (Orgs.). *Escritos de educação*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 127-144.

CABRAL, Guilherme Perez. A integração educacional no âmbito do ensino superior no Mercosul. In: XVI Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), 2007, Belo Horizonte. *Anais...*, Florianópolis: Fundação Boiteux, 2007. Disponível em: < [http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/bh/guilherme\\_perez\\_cabral.pdf](http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/bh/guilherme_perez_cabral.pdf) >. Acesso em: 14 jun. 2009.

CATANI, Afrânio Mendes; OLIVEIRA, João Ferreira; MICHELOTTO, Regina Maria. As políticas de expansão da educação superior no Brasil e a produção do conhecimento. *Fundamentos em Humanidades* (San Luis), v. 1, p. 47-58, 2011.

CHAVES, Vera Lúcia Jacob. Expansão da privatização/mercantilização do ensino superior brasileiro: a formação dos oligopólios. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 31, n. 111, p. 481-500, abr./jun. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v31n111/v31n111a10.pdf>>. Acesso em: 02 jun. 2012.

CHESNAIS, François. *Mundialização financeira: gênese, custos e riscos*. São Paulo: Xamã, 1998.

COELHO, Maria Inês de Matos. Vinte anos de avaliação da educação básica no Brasil: aprendizagens e desafios. *Ensaio: avaliação política pública educacional*. Rio de Janeiro, v. 16, n. 5, p. 229-258, 2008. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v16n59/v16n59a05.pdf>>. Acesso em: 04 jul. 2012.

CRESWELL, John. W. *Projeto de Pesquisa: métodos qualitativos, quantitativos e mistos*. Porto Alegre: ARTEMED, 2007.

DALE, Roger. Os diferentes papéis, propósitos e resultados dos modelos nacionais e regionais de educação. Campinas, *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 30, n. 108, p. 867-890, out. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v30n108/a1230108.pdf> >. Acesso em: 25 nov. 2010.

DIAS, Marco Antonio Rodrigues. Comercialização no ensino superior: é possível manter a ideia de bem público? *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 24, n. 84, p. 817-838, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v24n84/a05v2484.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2011.

DIAS SOBRINHO, José. *Universidade e Avaliação entre a Ética e o Mercado*. Florianópolis: Insular, 2002.

\_\_\_\_\_. *Avaliação: políticas educacionais e reformas da educação superior*. São Paulo: Cortez, 2003.

\_\_\_\_\_. Avaliação ética e política em função da educação como direito público ou como mercadoria? *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 25, n. 88, p. 703-725, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v25n88/a04v2588.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2011.

\_\_\_\_\_. Calidad, Pertinencia y Responsabilidad Social de la Universidad Latinoamericana y Caribeña. In: GAZZOLA, Ana Lúcia; DIDRIKSSON, Axel. (Org.). *Tendencias de la Educación Superior en América Latina y el Caribe*. 1. ed. Caracas: IESALC-UNESCO, 2008, v. 01, p. 87-112.

\_\_\_\_\_. O Processo de Bolonha. In: PEREIRA, E. M. A.; ALMEIDA, M. L. P. (Orgs.). *Universidade contemporânea: políticas do Processo de Bolonha*. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2009, p. 129-152.

\_\_\_\_\_. Democratização, qualidade e crise da educação superior: faces da exclusão e limites da inclusão. *Educação & Sociedade*, Campinas, 2010, v.31, n.113, p. 1223-1245. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v31n113/10.pdf>>. Acesso em: 19 fev. 2011.

DIDRIKSSON, Axel. Contexto global y regional de la educación superior en América Latina y el Caribe. In: GAZZOLA, Ana Lúcia; DIDRIKSSON, Axel. (Org.). *Tendencias de la Educación Superior en América Latina y el Caribe*. 1.ed. Caracas: IESALC-UNESCO, 2008, v. 01, p. 21-54.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira. A qualidade da educação: perspectivas e desafios. *Cadernos CEDES*, Campinas, 2009, v. 29, p. 201-215. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v29n78/v29n78a04.pdf>>. Acesso em: 16 set. 2011.

DESLAOURIERS, Jean-Pierre; KÊRISIT, M. O delineamento de pesquisa qualitativa. In: POUPART, J. et.al. *A pesquisa qualitativa: vários enfoques epistemológicos e metodológicos*. Trad. Ana Cristina Nasser. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p.127-153.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira de; CATANI, Afrânio Mendes. Transformações recentes e debates atuais no campo da educação superior no Brasil. In: \_\_\_\_\_. *Políticas e gestão da educação superior*. São Paulo: Xamã, 2003. p. 17-30.

ENAQ. Criterios y Directrices para la Garantía de Calidad en el Espacio Europeo de Educación Superior. In: \_\_\_\_\_. *European Association for Quality Assurance in Higher Education*. fev. 2005, 43p. Disponível em: <[http://www.aneca.es/content/download/12246/142281/file/ESG\\_Espa%C3%B1ol.pdf](http://www.aneca.es/content/download/12246/142281/file/ESG_Espa%C3%B1ol.pdf)>. Acesso em: 12 fev. 2010.

ERICHSEN, Hans-Uwe. Tendências europeias na graduação e na garantia da qualidade. *Sociologias*, Porto Alegre, n.17, p. 22-49, jan./jun. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n17/a03n17.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2010.

FERREIRA, Suely; OLIVEIRA, João Ferreira. As reformas da educação superior no Brasil e na União Europeia e os novos papéis das universidades públicas. *Nuances*, Presidente Prudente, v. 17, p. 51-68, 2010. Disponível em: <<http://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/view/724/737>>. Acesso em: 29 out. 2011.

\_\_\_\_\_. Reforma da educação superior no Brasil e na Europa: em debate novos papéis sociais para as universidades. *33ª Reunião Anual da ANPED*, Caxambu, MG, 2010.

FLICK, Uwe. *Uma introdução à pesquisa qualitativa*. Porto alegre: Bookmam, 2004.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. Avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa. *28ª Reunião Anual da ANPED*, Caxambu, MG, 2005b.

\_\_\_\_\_. *Avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa*. Campinas, SP: Autores Associados, 2007.

GAZZOLA, Ana Lúcia. Presentación. In: TRINDADE, Hélió. Evaluación de la educación superior en Brasil: fundamentos, desafíos, institucionalización e imagen pública, 2004-2006. Brasília: *IESALC-UNESCO*, Ministerio de Educación de Brasil, 2007, p. 01-09.

GOMES, Alfredo Macedo. Política de avaliação da educação superior: controle e massificação. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 23, n. 80, p. 275-298, set. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v23n80/12933.pdf>>. Acesso em: 14 jan. 2010.

\_\_\_\_\_; MORAES, Karine Nunes. A expansão da educação superior no Brasil contemporâneo: questões para o debate. In: *32ª Reunião Anual da ANPED*, Caxambu-MG, 2009.

GUADILLA, Carmen García. El espacio ENLACES en el contexto de las nuevas dinámicas de internacionalización universitaria. In: CADENAS, José María (coord.). *La Universidad Latinoamericana en Discusión*. Caracas: UCV, *UNESCO-IESALC*, 2010, p. 26-45.

HORTALE, Virginia Alonso; MORA, José-Ginés. Tendências das reformas da Educação superior na Europa no contexto do Processo de Bolonha. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 25, n. 88, p. 937-960, Especial-out. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v25n88/a14v2588.pdf>> Acesso em: 20 nov. 2011.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. Estado e políticas públicas sociais. *Cadernos Cedes*, ano XXI, n. 55, p. 30-41, nov. 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5539.pdf>>. Acesso em: 11 fev.2012.

LAMARRA, Norberto Fernández. Hacia la convergencia de los sistemas de educación superior en América Latina. *Revista Ibero-Americana de Educación*, Madri, n. 35, mayo-ago. 2004.

LANDINELLI, Jorge. Escenarios de diversificación, diferenciación y segmentación de la educación superior em América Latina y el Caribe. In: GAZZOLA, Ana Lúcia; DIDRIKSSON, Axel. (Org.). *Tendencias de la Educación Superior en América Latina y el Caribe*. 1ª ed. Caracas: *IESALC-UNESCO*, 2008, v. 01, p. 155- 178.

LÉDA, Denise Bessa. Universidade Nova/plano de reestruturação e expansão das universidades federais: mais uma dose da reforma universitária? In: *30ª Reunião Anual da ANPEd*, Caxambu, MG, 2007.

LIMA, Licínio C.; AZEVEDO, Mário Luiz Neves; CATANI, Afrânio Mendes. O processo de Bolonha, a avaliação da educação superior e algumas considerações sobre a Universidade Nova. *Avaliação*, Campinas, v.13, n.1, p. 7-36, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/aval/v13n1/a02v13n1.pdf>>. Acesso em: 23 nov. 2010.

MARANHÃO, Éfrem de Aguiar. Qualidade – A Grande Tendência da Educação Superior Brasileira. In: UNESCO. *Tendências de educação superior para o século XXI*. Brasília: UNESCO/ Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, p. 89-91, 1999.

MELLO, Alex B. Fiúza. Os sinais de Bolonha e o desafio da construção do Espaço Latino-Americano de Educação Superior. *La Cuestión Universitaria*, 6, p. 125-134, 2010. Disponível em: <[http://www.lacuestionuniversitaria.upm.es/web/grafica/articulos/imgs\\_boletin\\_6/pdfs/LC-U-6-11.pdf](http://www.lacuestionuniversitaria.upm.es/web/grafica/articulos/imgs_boletin_6/pdfs/LC-U-6-11.pdf)>. Acesso em: 26 jun. 2012.

\_\_\_\_\_; DIAS, Marco Antonio Rodrigues. Os reflexos de Bolonha e a América Latina: problemas e desafios. *Educação & Sociedade*, Campinas, 2011, v. 32, n. 115, p. 413-435. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v32n115/v32n115a10.pdf>>. Acesso em: 27 mar. 2012.

MELO, Pedro Antonio de; ANGELO, Gilberto Vieira; LUZ, Rodolfo Joaquim Pinto da. A Educação Superior na América Latina: a convergência necessária. *Revista de Ciências da Administração* (CAD/UFSC), Florianópolis, v. 7, p. 31-47, 2005. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/adm/article/view/2326/2037>>. Acesso em: 22 set. 2011.

MICHELOTTO, Regina Maria; ZAINKO, Maria Amélia Sabbag; COELHO, Rúbia Helena. A política da expansão da Educação Superior e a proposta de Reforma Universitária do governo Lula. *Educar em Revista*, Curitiba, n 28, p. 179-200, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/er/n28/a12n28.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2011.

MIRANDA, Xiomara Zarur. Integración regional e internacionalización de la educación superior en América Latina y el Caribe. In: GAZZOLA, Ana Lúcia; DIDRIKSSON, Axel. (Org.). *Tendencias de la Educación Superior en América Latina y el Caribe*. 1. ed. Caracas: IESALC-UNESCO, v. 01, p. 179-240, 2008.

MORGADO, José Carlos. Processo de Bolonha e ensino superior num mundo globalizado. *Educação & Sociedade*. Campinas, v.30, n.106, p. 37-62, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v30n106/v30n106a03.pdf>>. Acesso em: 01 maio 2012.

NICHELE, Brígida; COSTA, Danilo Melo; PRÉVE, Altamiro Damian. Aspectos do reconhecimento de diplomas estrangeiros: um estudo na Universidade Federal de Santa Catarina. *REUNA*, v. 15, p. 83-9, 2010. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/36929/Aspectos%20do%20reconhecimento%20de%20diplomas%20estrangeiros%20Um%20estudo%20na%20universidade%20federal%20de%20Santa%20Ca.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 22 ago. 2011.

NEAVE, Guy. On the Cultivation of Quality, Efficiency and Enterprise: an overview of recent trends in higher education in Western Europe, 1986-1988. *European Journal of Education*, Paris, v. 23, n. 1/2, p. 7-23, 1988.

\_\_\_\_\_. The Evaluative State Reconsidered. *European Journal of Education*, Paris, v. 33, n. 3, 1998.

\_\_\_\_\_. Reconsideración del estado evaluador. In: NEAVE, G. *Educación superior: historia y política*. Barcelona: Espanha: Gedisa, p. 211-240, 2001.

OSTRIA, Gustavo Rodríguez; VARGAS, Crista Weise. Educación superior universitaria en Bolivia: Estudio Nacional. *IESALC/ UNESCO*, p.234, 2006. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001489/148999s.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2012.

OLIVEIRA, João Ferreira de. CATANI, Afrânio Mendes; DOURADO, Luiz Fernandes. A política de avaliação da educação superior no Brasil em questão. *Avaliação*, Campinas, SP, v. 6, n. 4, p. 7-16, 2001. Disponível em: <<http://educa.fcc.org.br/pdf/aval/v06n04/v06n04a02.pdf>>. Acesso em: 03 fev. 2011.

\_\_\_\_\_. A educação básica e o PNE/2011-2020: política de avaliação democrática. *Retratos da Escola*, Brasília, v. 4, p. 91-108, 2010. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br/index.php/semestral/article/viewFile/71/63>>. Acesso em: 26 out. 2011.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de. A transformação da educação em mercadoria no Brasil. *Educação & Sociedade*, v.30, n. 108, p.739-760, out. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v30n108/a0630108.pdf>>. Acesso em 21 out. 2011.

OLIVEIRA, Amâncio Jorge; ONUKI, Janina. Brasil, Mercosul e a segurança regional. *Rev. bras. polít. int.* [online], v.43, n.2, p. 108-129, 2000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v43n2/v43n2a05.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2010.

PALUMBO, Dennis J. A abordagem de política pública para o desenvolvimento político na América. In: *Política de capacitação dos profissionais da educação*. Belo Horizonte: FAE/IRHJP, 1989, p. 35-61. Tradução; Adriana Farah. Harcourt Brace & Company, 1994. p. Cap. I, p. 8-29.

PARLAMENTO EUROPEU. O processo de Bolonha: balanço e perspectivas. *Comissão da Cultura e da Educação*. IP/B/CULT/FWC/2010-001/Lot1/C1/SC1. jan. 2011. Disponível em: <<http://www.europarl.europa.eu/studies>>. Acesso em: 02 fev. 2012.

PEÑA, Haydée Giménez de. El proceso de acreditación de carreras universitarias en el Paraguay. In: *La evaluación y la acreditación en la educación superior en América Latina y el Caribe*. Caracas: UNESCO/IESALC, 2004, p.191-207.

PEREIRA, Elisabete Monteiro de Aguiar. O processo de Bolonha e formação do espaço europeu de educação superior-EEES: 10 anos da reforma universitária europeia. In: \_\_\_\_\_. ALMEIDA, Maria de Lurdes P. (Org.). *Reforma universitária e a construção do espaço europeu de educação superior*. Campinas: *Mercado das Letras*, v. 1, p. 7-227, 2011.

PILETTI, Nelson; PRAXEDES, Walter. MERCOSUL, competitividade e educação. *Estudos Avançados*. São Paulo, v. 12, n. 34, p. 219-233, 1998. Disponível em: <  
<http://www.scielo.br/pdf/ea/v12n34/v12n34a22.pdf>>. Acesso em: 19 jun. 2010.

POUPART, Jean. A entrevista de tipo qualitativo: considerações epistemológicas, teóricas e metodológicas. In: *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Trad. Ana Cristina Nasser. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

REAL, Giselle Cristina Martins. *Impactos da expansão da educação*. Dourados, MS: Editora da UFGD, 2008a, 224p.

\_\_\_\_\_. Impactos da política de avaliação na educação superior brasileira: um foco na questão da qualidade. In: *31ª Reunião Anual da ANPEd*, Caxambu, MG, p. 01-16, 2008b.

\_\_\_\_\_. Impactos da expansão da educação superior na mobilidade estudantil: o eixo Brasil – Paraguai. In: *32ª Reunião Anual da ANPEd*, Caxambu, MG, 2009a, p. 01-07.

\_\_\_\_\_. Avaliação e qualidade no Ensino Superior: os impactos do período 1995-2002. *Educação e Pesquisa*, 2009b, v.35, n.3, p. 573-584.

\_\_\_\_\_. A avaliação da educação superior na fronteira Brasil - Paraguai: considerações sobre a construção de um espaço comum. In: *33ª Reunião Anual da ANPEd*, Caxambu, MG, 2010, p. 01-13.

\_\_\_\_\_. Transformações recentes na educação superior na fronteira entre Brasil e Paraguai: os anos 2000. In: LIMA, P. G.; FURTADO, A. C. (Orgs.) *Educação Brasileira: interfaces e solicitações recorrentes*. Dourados: Editora UFGD, 2011, p. 117-140.

RICHARDSON, Roberto Jarry. *Pesquisa Social: métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas, 1999.

RIVAROLA, Domingo M.. La universidad paraguaya, hoy. *Avaliação*, Campinas; Sorocaba, SP, v. 13, n. 2, p. 533-578, jul. 2008. Disponível em:<  
<http://www.scielo.br/pdf/aval/v13n2/14.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2012.

RIVERO, Ramón Daza. Los procesos de evaluación y creditación universitaria: la experiencia boliviana. In: *La evaluación y la acreditación en la educación superior en América Latina y el Caribe*. Caracas: UNESCO/IESALC, p. 35-44, 2004.

RISTOFF, Dilvo Ivo. Avaliação de Programas Educacionais: discutindo padrões. *Avaliação*, Campinas, v. 5, n. 4, p. 27-32, 2000. Disponível em: <  
<http://educa.fcc.org.br/pdf/aval/v05n04/v05n04a06.pdf>>. Acesso em: 28 nov. 2011.

ROBERTSON, Susan L. O processo de Bolonha da Europa torna-se global: modelo, mercado, mobilidade, força intelectual ou estratégia para construção do Estado? *Revista Brasileira de Educação*. Trad: GOMES, Alfredo Macedo; KAY, Roderick Somerville, v. 14 n. 42, p. 407-600, set./dez. 2009. Disponível em: <  
<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v14n42/v14n42a02.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2011.

ROBLEDO, Rocio; CAILLÓN, Adriana. Procesos regionales en educación superior. El mecanismo de acreditación de carreras universitarias en el MERCOSUR. Reconocimiento

regional de los títulos y de la calidad de la formación regional processes in higher education. In: LANDINELLI, Jorge (Org.). Educación superior y sociedade: experiencias de convergencia académica en los países del MERCOSUR. *Nueva Época/IESALC*, jan. 2009, ano 14, n. 1, p. 73-98.

SCHELOTTO, Salvador. Integración regional e internacionalización de la educación superior en el contexto del MERCOSUR: la experiencia de ARQUISUR (1992-2008). In: LANDINELLI, Jorge (Org.). Educación superior y sociedade: experiencias de convergencia académica en los países del MERCOSUR. *Nueva Época/IESALC*, ano 14, n. 1, p. 99-118, jan. 2009.

SEGRERA, Francisco López. Tendencias de la educación superior en el mundo y en América Latina y el Caribe. *Avaliação*, Campinas; Sorocaba, SP, v. 13, n. 2, p. 267-291, jul. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/aval/v13n2/03.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2012.

SGUISSARDI, Valdemar. Universidade pública estatal: entre o público e o privado/mercantil. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 26, n. 90, p. 191-222, jan./abr. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v26n90/a09v2690.pdf>>. Acesso em: 17 mar.2012.

\_\_\_\_\_. Que lugar ocupa a qualidade nas recentes políticas de educação superior? *Avaliação*, Campinas, v.11, n.03, p.69-89, set 2006. Disponível em: <<http://educa.fcc.org.br/pdf/aval/v11n03/v11n03a04.pdf>>. Acesso em: 19 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. Modelo de expansão da educação superior no Brasil: predomínio privado/mercantil e desafios para a regulação e a formação universitária. *Educação & Sociedade*, v. 29, n.105, p. 991-1022, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v29n105/v29n105a04.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2011.

SIUFI, Gabriela. Cooperación internacional e internacionalización de la educación superior. In: LANDINELLI, Jorge (Org.). Educación superior y sociedade: experiencias de convergencia académica en los países del MERCOSUR. *Nueva Época/IESALC*, ano 14, n. 1, p. 119-146, jan. 2009.

SOLANAS, Facundo. O programa Alfa: uma experiência concreta rumo à integração acadêmica. *Estudos de Sociologias*, v. 6, n. 10, p. 97-120, 2001. Disponível em: <<http://seer.fclar.unesp.br/index.php/estudos/article/view/183>>. Acesso em: 21 jan. 2012.

SOUSA, José Viera. Qualidade na educação superior: lugar e sentido na relação público-privado. *Caderno CEDES*, v.29, n.78, p. 242-256, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v29n78/v29n78a07.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2012.

\_\_\_\_\_. Aumento de vagas ociosas na educação superior brasileira (2003-2008): redução do poder indutor da expansão via setor privado? In: *33ª Reunião Anual da ANPED*, Caxambu, MG, p. 01-15, 2010.

SOUSA, Sandra Zákia Lian; ALAVARSE, Ocimar Munhoz; MACHADO, C.; ARCAS, P.. Avaliação educacional e gestão: iniciativas no âmbito do Município e Estado de São Paulo. *Anuário do Gt. Estado e Política Educacional*, São Paulo, v. 1, p. 429-435, 2000.

SOUSA, Sandra Zákia Lian. Avaliação e políticas educacionais: iniciativas em curso no Brasil. In: HIDALGO, Angela Maria; SILVA, Ileizi Luciana Fiorelli. (Orgs.). *Educação e Estado: as mudanças nos sistemas de ensino no Brasil e Paraná na década de 90*. Londrina: Ed. UEL, p. 69-98, 2001.

\_\_\_\_\_. OLIVEIRA, Romualdo Portela de. Políticas de avaliação da educação e quase mercado no Brasil. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 24, n. 84, p. 873-895, set. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v24n84/a07v2484.pdf>>. Acesso em: 11 set. 2010.

\_\_\_\_\_. BRUNO Lúcia. Avaliação da educação superior: finalidades e controvérsias. *Universidade e Sociedade*. Distrito Federal, ano XVIII, n. 42, p. 195-204, jun. 2008.

SPELLER, Paulo. Marcos da educação superior no cenário mundial e suas implicações para o Brasil. In: OLIVEIRA, João Ferreira; CATANI, Afrânio Mendes; SILVA JÚNIOR, João dos Reis (Orgs.). *Educação superior no Brasil: em tempos de internacionalização*. São Paulo: Xamã, 2010. p. 13-28.

TRINDADE, Helgio. UNILA: universidade para a integração latino-americana. In: LANDINELLI, Jorge (Org.). *Educación superior y sociedade: experiencias de convergencia académica en los países del MERCOSUR*. *Nueva Época/IESALC*, ano 14, n. 1, p. 147-154, jan. 2009.

UNESCO. *Declaración mundial sobre la educación superior en el siglo XXI: visión y acción*. Paris: UNESCO, 1998. Disponível em: <[http://www.unesco.org/education/educprog/wche/declaration\\_spa.htm](http://www.unesco.org/education/educprog/wche/declaration_spa.htm)>. Acesso em: 15 nov. 2012.

\_\_\_\_\_. *Compendio mundial de la educación 2011: comparación de las estadísticas de educación en el mundo*. Canadá: Instituto de Estadísticas de la Unesco, p. 308, . 2011.

\_\_\_\_\_. *Conferência Mundial sobre Ensino Superior 2009: as novas dinâmicas do ensino superior e pesquisas para a mudança e o desenvolvimento social*. UNESCO, Paris, jul. 2009. Disponível em: <<http://aplicweb.feevale.br/site/files/documentos/pdf/31442.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2012.

\_\_\_\_\_. Informe de Gestión 2008-2010. Caracas: UNESCO-IESALC, 2010. 75p.

VAILLANT, Marcel. La red MERCOSUR una década de investigación económica en la región. In: LANDINELLI, Jorge (Org.). *Educación superior y sociedade: experiencias de convergencia académica en los países del MERCOSUR*. *Nueva Época/IESALC*, ano 14, n. 1, p. 155-167, jan. 2009.

VELLOSO, Jacques. Introdução. In: VELLOSO, Jacques. *O ensino superior e o Mercosul*. Rio de Janeiro: Garamond, 1998.

ZAINKO, Maria Amelia Sabbag. Avaliação da educação superior no Brasil: processo de construção histórica. *Avaliação*, Campinas; Sorocaba, SP, v. 13 n. 3, p. 827-831, nov. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/aval/v13n3/12.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2012.

- **Dissertações e Teses:**

BABINSKI, Daniel Bernardes de Oliveira. *O direito a educação básica no âmbito do MERCOSUL – proteção normativa nos planos constitucional, internacional e regional*. São Paulo, 2010. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade de São Paulo, 2010.

BASTOS, Luciana Aparecida. *Avaliação do desempenho comercial do Mercosul: 1994-2005*. São Paulo, 2008. Tese (Doutorado em História Econômica), Universidade de São Paulo, 2008.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. *Avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa*. São Paulo, 2005a. Tese (Doutorado em Educação), Universidade de São Paulo, 2005a.

GOIN, Mariléia. *O processo contraditório da educação no contexto do Mercosul: uma análise a partir dos planos educacionais*. Florianópolis, 2008. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Universidade Federal de Santa Catarina, 2008.

HAMAMOTO, Reinaldo Sérgio. *Diplomas Estrangeiros na Força de Trabalho Médica Brasileira*. São Paulo, 2010. Tese (Doutorado em Administração de Empresas), Fundação Getúlio Vargas, 2010.

OLIVEIRA, João Ferreira de. *A reestruturação da educação superior no Brasil e o processo de metamorfose das universidades federais: o caso da Universidade Federal de Goiás (UFG)*. São Paulo, 2000. Tese (Doutorado em Educação), Universidade de São Paulo, 2000.

PEREIRA, Jacira Helena do Valle. *Migração de estudantes na fronteira do Brasil com o Paraguai*. Campo Grande, 1997. Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 1997.

\_\_\_\_\_. *Educação e fronteira: processos identitários de migrantes de diferente etnias*. São Paulo, 2002. Tese (Doutorado em Educação), Universidade de São Paulo, 2002.

REAL, Giselle Cristina Martins. *A qualidade revelada na educação superior: impactos da política de avaliação no Brasil*. São Paulo, 2007. Tese (Doutorado em Educação), Universidade de São Paulo, 2007.

SANTOS, Margareth Guerra dos. *As redes de agências de avaliação da qualidade e acreditação na educação superior na América Latina: RANA e RIACES*. Porto Alegre, 2010. Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010.

SILVA, Laura Thais. *Política externa brasileira para o Mercosul: interesses estratégicos e crise da integração regional*. São Paulo, 2006. Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade de São Paulo, 2006.

- **Documentos Jurídicos Brasileiros:**

BRASIL. Congresso Nacional. *Lei nº 6.674, de 05 de julho de 1979*. Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em obediência

ao disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/259085.pdf>>. Acesso em: 16 out. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Diário Oficial da União. 05 out. 1988.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Portaria nº 1.795, de 27 de dezembro de 1994*. Cria o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica. Brasília, DF, n. 246, seção 1, p. 20.767-20.768, 28 dez. 1994.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995*. Altera os dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências. Legislação e Normas da Pós-Graduação brasileira. Brasília, DF, Diário Oficial da União. 25 nov. 1995 (Edição Extra).

\_\_\_\_\_. *Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso em: 12 abr. 2012.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. *Decreto Legislativo nº 800, de 23 de outubro de 2003*. Aprova o texto do Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL celebrado em Assunção, em 14 de junho de 1999. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/mercosul/Protocolos/decretolog\\_800\\_03.htm](http://www.camara.gov.br/mercosul/Protocolos/decretolog_800_03.htm)>. Acesso em: 16 jun. 2010.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004*. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências. Brasília, DF, 14 abr. 2004. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/leisinaes.pdf>> Acesso em: 19 abr. 2012.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 11.153, de 29 de julho de 2005*. Dispõe sobre a instituição da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, por desmembramento da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, e dá outras providências. Planalto. 2005a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11153.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11153.htm)>. Acesso em: 02 out. 2012.

\_\_\_\_\_. *Decreto nº. 5.518, de 23 de agosto de 2005*. Promulga o acordo de admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul. Brasília, DF, 2005b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5518.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5518.htm)> Acesso em: 20 set. 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Portaria Normativa MEC nº 10, de 24 de abril de 2007*. Institui a Avaliação de Alfabetização “Provinha Brasil”. Brasília: MEC, 26 abr. 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/provinha.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2012.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008*. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 30 dez. 2008, p.1.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm)>. Acesso em: 02 nov. 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Ministério da Saúde. *Portaria Interministerial nº 865, de 15 de setembro de 2009*. Aprova o Projeto Piloto de revalidação de diplomas de médico expedido por universidades estrangeiras. MEC/MS. Brasília: Diário Oficial da União, 16 set. 2009, p. 13-19. Disponível em: <<http://meclegis.mec.gov.br/documento/view/id/108>> Acesso em: 10 jul. 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Ministério da Saúde. *Matriz de correspondência curricular para fins de revalidação de diplomas de médico obtidos no exterior*. Brasília: MEC/MS, 2009. 69 p. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/revalida/matriz/2011/matriz\\_correspondencia\\_curricular\\_2011.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_superior/revalida/matriz/2011/matriz_correspondencia_curricular_2011.pdf)>. Acesso em: 03 abr. 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Portaria Normativa nº 14, de 21 de Maio de 2010*. Institui o Exame Nacional de Ingresso na Carreira Docente. Diário Oficial da União, Brasília, Seção 1, p. 11, 2010. Disponível em: <[http://www.adur-rj.org.br/4poli/gruposadur/gtpe/portaria\\_normativa14\\_21\\_5\\_10.htm](http://www.adur-rj.org.br/4poli/gruposadur/gtpe/portaria_normativa14_21_5_10.htm)>. Acesso em: 19 jun. 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Ministério da Saúde. *Portaria Interministerial nº 278 de 17 de março de 2011*. Institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras (Revalida). Brasília: Diário Oficial da União, Seção 1, p. 12, n. 53, 2011. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=12&data=18/03/2011>>. Acesso em: 10 de abr. 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. *Portaria nº 1.126, de 18 de maio de 2011*. Tornar pública a lista de Instituições de Educação Superior que aderiram ao Programa de Revalidação de Diplomas de Médico obtidos no exterior (REVALIDA) para o ano de 2011. Brasília: Diário Oficial da União, Seção 1, p. 21, n. 95, 2011. ISSN 1677-7042. Disponível em: <[http://www.portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task](http://www.portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task)>. Acesso em: 10 de jan. 2011.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. *Projeto de Lei 4372/2012*. Cria Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior - INSAES, e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Projetos/PL/2012/msg398-31agosto2012.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/PL/2012/msg398-31agosto2012.htm)>. Acesso em: 20 set. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. *Resolução CFM nº 1831/2008*. Altera a inscrição de médico estrangeiro no tocante ao Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, alterando a exigência de nível avançado para nível intermediário superior e revoga a Resolução CFM nº 1.712, de 22 de dezembro de 2003. Brasília: Diário Oficial da União, Seção I, p. 88, jun. 2008. Disponível em: <[http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2008/1831\\_2008.htm](http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2008/1831_2008.htm)>. Acesso em: 18 jun. 2010.

INEP. Ministério da Educação. *Portaria nº 931, de 21 de Março de 2005*. Institui o Sistema de Avaliação da Educação Básica, composto pela Prova Brasil (Anresc) e pelo Saeb (Aneb). *Inep/MEC*. Disponível em: <<http://provabrasil.inep.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 02 abr. 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. *Edital nº 10, de 15 de dezembro de 2009*. Projeto piloto de revalidação de diplomas de médico obtidos no exterior. Brasília: Diário Oficial da União. Disponível em: <[http://www.cespe.unb.br/concursos/revalidacaoinep2010/arquivos/EDITAL\\_N\\_\\_10\\_DE\\_15\\_DE\\_DEZEMBRO\\_DE\\_2009.PDF](http://www.cespe.unb.br/concursos/revalidacaoinep2010/arquivos/EDITAL_N__10_DE_15_DE_DEZEMBRO_DE_2009.PDF)>. Acesso em: 26 mar. 2010.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Superior. *Edital nº 1, de 12 de janeiro de 2010*. Publicar a atualização do Anexo I do Edital nº 10, de 15 de dezembro de 2009. Brasília: Diário Oficial da União, Seção 3, n. 16, p. 39, 2010. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=3&pagina=39&data=25/01/2010>>. Acesso em: 10 de fev. 2010.

\_\_\_\_\_. *Portaria nº 150, de 25 de maio de 2010*. Lista das inscrições homologadas no Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas de Médico. Cespe/UnB, 2010. Disponível em: <[http://www.cespe.unb.br/concursos/revalidacaoinep2010/arquivos/INEP\\_\\_PORTARIA\\_N.\\_\\_150\\_DE\\_25\\_DE\\_MAIO\\_DE\\_2010.PDF](http://www.cespe.unb.br/concursos/revalidacaoinep2010/arquivos/INEP__PORTARIA_N.__150_DE_25_DE_MAIO_DE_2010.PDF)>. Acesso em 10 jun. 2010.

\_\_\_\_\_. *Portaria nº 207, de 09 de julho de 2010*. Corrige os nomes dos candidatos publicados na Portaria nº 150 de 25 de maio de 2010. Cespe/UnB, 2010. Disponível em: <[http://www.cespe.unb.br/concursos/REVALIDACAOINEP2010/arquivos/INEP\\_\\_PORTARIA\\_N.\\_\\_207\\_DE\\_9\\_DE\\_JULHO\\_DE\\_2010.PDF](http://www.cespe.unb.br/concursos/REVALIDACAOINEP2010/arquivos/INEP__PORTARIA_N.__207_DE_9_DE_JULHO_DE_2010.PDF)>. Acesso em 10 jun. 2010.

\_\_\_\_\_. *Edital nº 8, de 07 de outubro de 2010*. Edital de convocação para cadastramento de dados e realização das provas do processo de revalidação de diplomas de médico obtidos no exterior. Brasília: Diário Oficial da União, 2010. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/download/superior/revalidacao\\_diploma\\_medico/INEP\\_Edital\\_N\\_11-2010\\_retificacao\\_revMedicina.pdf](http://download.inep.gov.br/download/superior/revalidacao_diploma_medico/INEP_Edital_N_11-2010_retificacao_revMedicina.pdf)>. Acesso em: 10 nov. 2010.

\_\_\_\_\_. *Edital nº 11, de 13 de outubro de 2010*, retificação do Edital nº 8/2010. Brasília: Diário Oficial da União. Seção 3, p. 46, n. 197, out. 2010. Disponível em: <<http://www.ufgd.edu.br/prograd/diplomas-de-medicos/2010/edital-no-11-2010-retificacao-do-edital-no-08-2010>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

\_\_\_\_\_. *Edital nº 20, de 16 de dezembro de 2010*. Edital de divulgação do resultado final na prova prática de habilidades clínicas do processo de revalidação de diplomas de médico obtidos no exterior. INEP, 2010. Disponível em: <[http://www.cespe.unb.br/concursos/REVALIDACAOINEP2010/arquivos/INEP\\_2010\\_ED\\_RES\\_FINAL\\_\\_PROVA\\_PRATICA\\_HABILID\\_CLNICAS.PDF](http://www.cespe.unb.br/concursos/REVALIDACAOINEP2010/arquivos/INEP_2010_ED_RES_FINAL__PROVA_PRATICA_HABILID_CLNICAS.PDF)>. Acesso em 18 dez. 2010.

\_\_\_\_\_. *Edital nº 8, de 24 de junho de 2011b*. Exame nacional de revalidação de diplomas médicos expedidos por instituições de educação superior estrangeiras - Revalida 2011. Brasília: Diário Oficial da União, Seção 3, p. 38, n. 121, jun. 2011. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/revalida/edital/2011/edital\\_n8\\_24062011\\_revalida\\_2011.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_superior/revalida/edital/2011/edital_n8_24062011_revalida_2011.pdf)>. Acesso em: 10 nov. 2011.

INEP. *Edital nº 7, de 20 de setembro de 2012*. Exame nacional de revalidação de diplomas médicos expedidos por instituições de educação superior estrangeiras Revalida 2012. Inep/MEC/MS. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/revalida/edital/2012/edital\\_n\\_7\\_20092012\\_revalida\\_2012.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_superior/revalida/edital/2012/edital_n_7_20092012_revalida_2012.pdf)>. Acesso em: 21 set. 2012.

MEC. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 1, de 26 de fevereiro de 1997*. Fixa condições para validade de diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação em níveis de mestrado e doutorado, oferecidos por instituições estrangeiras, no Brasil, nas modalidades semipresenciais ou à distância. Diário Oficial da União. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces01\\_97.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces01_97.pdf)>. Acesso em: 22 out. 2011.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001*. Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação. Brasília: Diário Oficial da União, Seção 1, p. 12, abr. 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/CES0101.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2011.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CES nº 1, de 29 de janeiro de 2002*. Estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior. Brasília: Diário Oficial da União, Seção 1, p. 11, fev. 2002. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=13192%3Aresolucao-ces-2002&catid=323%3Aorgaos-vinculados&Itemid=866](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13192%3Aresolucao-ces-2002&catid=323%3Aorgaos-vinculados&Itemid=866)>. Acesso em: 17 out. 2010.

\_\_\_\_\_. *Portaria nº 931, de 21 de março de 2005*. Instituir o Sistema de Avaliação da Educação Básica-SAEB. Gabinete do Ministro. Disponível em: <<http://www.abmes.org.br/abmes/legislacoes/visualizar/id/489>>. Acesso em: 12 out. 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Portaria Normativa MEC nº 10, de 24 de abril de 2007*. Institui a Avaliação de Alfabetização “Provinha Brasil”. Brasília: Diário Oficial da União, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/provinha.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2012.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007*. Altera o Art. 4º e revoga o art. 10 da Resolução CNE/CES nº 1/2002, que estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2007. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces008\\_07.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces008_07.pdf)>. Acesso em: 10 de jan. 2011.

\_\_\_\_\_. *Portaria Normativa nº 4, de 05 de agosto de 2008*. Regulamenta a aplicação do Conceito Preliminar de Cursos superiores - CPC, para fins dos processos de renovação de reconhecimento respectivos, no âmbito do ciclo avaliativo do SINAES instaurado pela Portaria Normativa nº 1, de 2007. MEC/Legis, ago. 2008a. Disponível em: <<http://meclegis.mec.gov.br/documento/view/id/16>>. Acesso em 14 de abr. 2012.

\_\_\_\_\_. *Portaria Normativa nº 12 de 05 de setembro de 2008*. Institui o Índice Geral de Cursos da Instituição de Educação Superior (IGC). Diário Oficial da União, Seção 1, p. 13, set. 2008b. Disponível em:

<<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?data=08/09/2008&jornal=1&pagina=13&totalArquivos=9>> . Acesso em: 15 abr. 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009*. Altera o §2º do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, que estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior. Brasília: Diário Oficial da União, 28 set. 2009, Seção 1, p. 30 Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rces007\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rces007_09.pdf)>. Acesso em: 10 de fev. 2010.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011*. Dispõe sobre o reconhecimento de títulos de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado, obtidos nos Estados Partes do MERCOSUL. Disponível em: <<http://www.imesmercosur.org.br/downloads/Res.03.CNE-CES.01.FEV-2011.pdf>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Superior. *Portaria nº 109, de 5 de junho de 2012*. Dispõe sobre a expansão de vagas em cursos de Medicina e criação de novos cursos de Medicina nas Universidades Federais. Diário Oficial da União, Seção 01, p. 16, jun. 2012e. Disponível em: <[http://www.escolasmedicas.com.br/news\\_det.php?cod=1651](http://www.escolasmedicas.com.br/news_det.php?cod=1651)>. Acesso em: 12 jan. 2013.

UEMS. Governo de Mato Grosso do Sul. *Lei nº 1461 de 20 de dezembro de 1993*. Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Estado de Mato Grosso do Sul, 1993. Disponível em: <<http://www.uems.br/portal/historia.php>>. Acesso em: 25 out. 2012.

\_\_\_\_\_. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. *Resolução CEPE-UEMS nº 867, de 19 de novembro de 2008*. Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS. CEPE-UEMS, 2008. Disponível em: <[http://www.uems.br/dra/arquivos/11\\_2011-11-17\\_14-25-29.PDF](http://www.uems.br/dra/arquivos/11_2011-11-17_14-25-29.PDF)>. Acesso em: 23 set. 2012.

UFGD. Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura. *Resolução CEPEC nº 2, de 10 de fevereiro de 2010*. Aprovar a Revalidação de Diplomas Estrangeiros no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD. CEPEC/UFGD, 2010a. Disponível em: <<http://www.ufgd.edu.br/soc/cepec/normas-e-regulamentos/revalidacao-de-diplomas-estrangeiros>>. Acesso em: 02 out. 2012.

\_\_\_\_\_. Pró-Reitoria de Ensino de Graduação. *Edital de retificação PROGRAD nº 02, de 12 de julho de 2010*. Altera o edital de homologação PROGRAD nº 18, de 23 de abril de 2010, por conter erros de grafia. PROGRA/UFGD, 2010b. Disponível em: <<http://www.ufgd.edu.br/prograd/diplomas-de-medicos/2010/edital-de-retificacao-no-01-2010-retifica-o-edital-de-homologacao-prograd-no-18-2010-por-conter-erros-de-grafia-nos-nomes-dos-candidatos-inscritos>>. Acesso em: 02 out. 2012.

\_\_\_\_\_. Pró-Reitoria de Ensino de Graduação. *Edital de divulgação PROGRAD nº. 23, de 31 de março de 2010*. Divulga a relação de nominal dos inscritos e situação das inscrições no âmbito do projeto piloto de revalidação de diplomas de médicos obtidos no exterior. 2010c. Disponível em: <<http://www.ufgd.edu.br/prograd/diplomas-de-medicos/2010/edital-de-divulgacao-no-23-2010-divulga-o-resultado-da-analise-da-documentacao-dos-candidatos>>.

inscritos-no-projeto-piloto-de-revalidacao-de-diplomas-de-medicos-obtidos-no-exterior>. Acesso em: 22 jun. 2010.

UFMS. Conselho de Ensino de Graduação. *Resolução COEG nº 12, de 14 de março de 2005*. Fixa as normas de revalidação para registro de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior e dá outras providências. 2005a. Disponível em: <<http://preg-teste.ufms.br/resolucoes/res0122005.htm>>. Acesso em: 16 out. 2012.

\_\_\_\_\_. Pró-Reitoria de Ensino de graduação. *Edital PREG nº 21, de 17 de março de 2005*. Abertura de inscrições para a realização do PROCESSO SELETIVO para os portadores de diploma de graduação em Medicina, expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior com interesse de registro por revalidação. 2005b. Disponível em: <[http://www.copeve.ufms.br/Dip2005/Edital/Edital\\_PREG\\_2005\\_021.html](http://www.copeve.ufms.br/Dip2005/Edital/Edital_PREG_2005_021.html)>. Acesso em: 16 out. 2012.

\_\_\_\_\_. Conselho Universitário. *Resolução nº 35, de 13 de maio de 2011*. Aprova o Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. 2011. Disponível em: <<http://www-nt.ufms.br/manager/titan.php?target=openFile&fileId=694>>. Acesso em: 16 out. 2012.

- **Documentos Jurídicos Estrangeiros:**

BOLÍVIA. Constituição (2009). *Constitución de Política del Estado*, enero de 2009. Bolívia: Congreso Nacional: Gaceta Oficial del Bolivia. Disponível em: <[http://www.minedu.gob.bo/index.php?option=com\\_content&view=article&id=84&Itemid=101](http://www.minedu.gob.bo/index.php?option=com_content&view=article&id=84&Itemid=101)>. 18 jun. 2012.

\_\_\_\_\_. Ministerio de Educación. Ley nº 70, de 20 de diciembre de 2010. Ley De La Educación “Avelino Siñani - Elizardo Pérez”. *La Asamblea Legislativa Plurinacional*. Disponível em: <[http://www.minedu.gob.bo/index.php?option=com\\_content&view=article&id=87&Itemid=119](http://www.minedu.gob.bo/index.php?option=com_content&view=article&id=87&Itemid=119)> . Acesso em: 18 jun. 2012.

MERCOSUL. Conselho do Mercado Comum. *Decisão nº 17, de 30 de junho de 2008*. Acordo sobre a criação e a implementação de um sistema de credenciamento de cursos de graduação para o reconhecimento regional da qualidade acadêmica dos respectivos diplomas no MERCOSUL e Estados associados. Argentina, 2008. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/dec\\_017\\_conae.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/dec_017_conae.pdf)>. Acesso em: 12 jan. 2011.

\_\_\_\_\_. Conselho do Mercado Comum. *Decisão nº 29, de 07 de dezembro de 2009*. Procedimentos e Critérios para implementação do acordo de admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL. Montevideu-Uruguai, 07 dez. 2009. Disponível em: <[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/diversos/DEC29\\_PT.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/diversos/DEC29_PT.pdf)> . Acesso em: 17 fev. 2011.

\_\_\_\_\_. Conselho do Mercado Comum. *Decisão nº. 28, de 30 de julho de 2012*. Regulamentação de aspectos operativos da republica do Paraguai. jul. 2012. Disponível em: <<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/4393/1/secretaria/2012>>. Acesso em: 20 out. 2012.

MERCOSUL EDUCACIONAL. Grupo Mercado Comum. *Resolução GMC nº 04, de 16 de abril de 2008*. Convênio de financiamento para o projeto “apoio ao Programa De Mobilidade MERCOSUL em educação superior” DCI-ALA /2006/18-586. Buenos Aires, abr. 2008. Disponível em: <<http://www.sice.oas.org/trade/mrcsrs/decisions/dec0408p.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2011.

PARAGUAY. *Ley nº 136, de 29 de marzo de 1993*. De universidades. Disponível em: <<http://www.aneaes.gov.py/file.php/1/moddata/Docs/docs/Ley%20de%20Universidades.pdf>>. Acesso em 11 abr. 2012.

\_\_\_\_\_. *Ley nº 2.072, de 13 de febrero de 2003*. Creación de la agencia nacional de evaluación y acreditación de la educación superior. Disponível em: <<http://www.mec.gov.py/aneaes/docs/Ley%20de%20la%20ANEAES.pdf>>. Acesso realizado em 11 abr. 2012.

\_\_\_\_\_. *Ley nº 2.529/2006*. Que modifica los articulos 4º, 5º, 8º y 15 de la ley nº 136/93 “de universidades”. Disponível em: <<http://www.pol.una.py/sites/default/files/files/reglamentos/Ley2529ModificaLey136.pdf>>. Acesso em 11 abr. 2012.

- **Documentos de acesso exclusivo em meio eletrônico**

CAPES. Destaques. Brasília: CAPES, 2010. Disponível em: <[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/diversos/Mercosul\\_NOVAS\\_REGRAS.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/diversos/Mercosul_NOVAS_REGRAS.pdf)>. Acesso em 06 de out. 2010.

\_\_\_\_\_. Avaliação na Pós-graduação. Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/avaliacao/avaliacao-da-pos-graduacao>>. Acesso em: 17 abril 2013.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. *CFM divulga nota sobre projeto de validação de diplomas médicos*, 07 jan. 2011. Disponível em: <[http://portal.cfm.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=21241%3Acfm-divulga-nota-sobre-projeto-de-validacao-de-diplomas-medicos&catid=3%3Aportal&Itemid=1](http://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=21241%3Acfm-divulga-nota-sobre-projeto-de-validacao-de-diplomas-medicos&catid=3%3Aportal&Itemid=1)>. Acesso em: 15 fev. 2011.

ENLACES. *O que é o ENLACES*. Portal ENLACES, 2012. Disponível em: <[http://www.iesalc.unesco.org.ve/index.php?option=com\\_content&view=frontpage&Itemid=303&lang=es](http://www.iesalc.unesco.org.ve/index.php?option=com_content&view=frontpage&Itemid=303&lang=es)>. Acesso em: 20 jun. 2012.

INEP. *Sinopse Estatística da Educação Superior-Graduação*, 1995. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/superior-censosuperior-sinopse>>. Acesso em 15 nov. 2012.

\_\_\_\_\_. *Sinopse Estatística da Educação Superior-Graduação*, 2011a. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/superior-censosuperior-sinopse>>. Acesso em 15 nov. 2012.

\_\_\_\_\_. *Revalidação de diploma médico*, 2011c. Disponível em: <[http://portal.inep.gov.br/superior-revalidacao\\_diploma\\_medico](http://portal.inep.gov.br/superior-revalidacao_diploma_medico)>. Acesso em: 20 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. *Histórico da Prova Brasil e do Saeb*, 2012a. Disponível em: <<http://provabrasil.inep.gov.br/historico>>. Acesso em: 02 abr. 2012.

INEP. *Histórico do Enem*, 2012b. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/enem/historico>>. Acesso em: 02 abr. 2012.

\_\_\_\_\_. *SINAES*, Inep 2012c. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/superior-sinaes>>. Acesso em: 13 abr. 2012.

\_\_\_\_\_. *MERCOSUL Educacional*. Ações Internacionais, 2012a. Disponível em: <[http://portal.inep.gov.br/estatisticas-gastoseducacao-indicadores\\_financ\\_internacionais-mercosul\\_internacional](http://portal.inep.gov.br/estatisticas-gastoseducacao-indicadores_financ_internacionais-mercosul_internacional)>. Acesso em: 19 abr. 2012.

MEC. *Revalidação de diplomas*, 2011. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12405&Itemid=317](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12405&Itemid=317)>. Acesso em: 10 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. *Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)*, 2012a. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&id=12485&Itemid=784](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12485&Itemid=784)>. Acesso em: 20 out. 2012.

\_\_\_\_\_. *Índice de Desenvolvimento da Educação Básica*, 2012b. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=180&Itemid=336](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=180&Itemid=336)>. Acesso em: 14 abr. 2012.

\_\_\_\_\_. *Acreditação de cursos no sistema ARCU-SUL*, 2012c. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=13454:acreditacao-de-cursos-no-sistema-arcu-sul&catid=323:orgaos-vinculados](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13454:acreditacao-de-cursos-no-sistema-arcu-sul&catid=323:orgaos-vinculados)>. Acesso em: 14 mar. 2012.

MERCOSUL. *Objetivos*, 2012a. Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/>>. Acesso em: 20 abr. 2012.

\_\_\_\_\_. *Antecedentes del MERCOSUR*, 2012. Disponível em: <[http://www.mercosur.int/t\\_generic.jsp?contentid=655&site=1&channel=secretaria&seccion=2](http://www.mercosur.int/t_generic.jsp?contentid=655&site=1&channel=secretaria&seccion=2)>. Acesso em: 20 jan. 2012.

MERCOSUL EDUCACIONAL. *A Educação Superior no Setor Educacional do Mercosul – SEM*, 2011. Disponível em: <<http://www.sic.inep.gov.br/pt/comissoes-regionais/educacao-superior>>. Acesso em 18 out. 2011.

\_\_\_\_\_. *Funcionamento*, 2013. Disponível em: <<http://www.sic.inep.gov.br/pt-BR/mercosul-educacional/funcionamento.html>>. Acesso em: 20 jan. 2013.

REVALMED. *Consultoria Educacional Ltda*. Dourados, MS, 2011. Disponível em: <<http://www.revalmed.com.br/>>. Acesso em: 10 abr. 2011.

REVALIDE. *Empresa especializada em revalidação de diplomas de graduação e pós-graduação, obtidos em Universidades estrangeiras*. Várzea da Palma, MG, 2011. Disponível em: <<http://revalide.com.br/>>. Acesso em: 21 mar. 2011.

UEMS. *Perfil*. Dourados: UEMS, 2012a. Disponível em: <<http://www.uems.br/portal/perfil.php>>. Acesso em: 12 ago. 2012.

UNESCO. *Institute for statistics: data centre*, 2012. Disponível em: <[http://stats.uis.unesco.org/unesco/TableViewer/document.aspx?ReportId=136&IF\\_Language=eng&BR\\_Topic=0](http://stats.uis.unesco.org/unesco/TableViewer/document.aspx?ReportId=136&IF_Language=eng&BR_Topic=0)>. Acesso em: 18 dez. 2012.

UFFS. *A instituição*, 2012. Disponível em: <<http://www.uffs.edu.br/index.php>>. Acesso em: 12 nov. 2012.

\_\_\_\_\_. *Histórico da instituição*, 2012. Disponível em: <<http://www-nt.ufms.br/institution/view/id/15>>. Acesso em: 22 out. 2012.

UNIAM. *Apresentação*, 2012. Disponível em: <[http://www.ufpa.br/multicampi/novo/index.php?option=com\\_content&view=article&id=10&Itemid=47](http://www.ufpa.br/multicampi/novo/index.php?option=com_content&view=article&id=10&Itemid=47)>. Acesso em: 22 ago. 2012.

UNILA. *A história da UNILA*, 2012. Disponível em: <<http://www.unila.edu.br/conteudo/hist%C3%B3ria-da-unila-0>>. Acesso em: 22 ago. 2012.

UNILAB. *Como surgiu*, 2012. Disponível em: <<http://www.unilab.edu.br/institucional/como-surgiu/>>. Acesso em: 22 ago. 2012.

#### • **Matéria e/ou Artigo de Jornal**

AGÊNCIA BRASIL. Conselho Nacional de Educação estuda revisão de regras para revalidação de diplomas estrangeiros no Brasil. *O Globo*, 24 jun. 2011. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2011-06-24/cne-estuda-revisao-de-regras-para-revalidacao-de-diplomas-estrangeiros-no-brasil>>. Acesso em: 24 jun. 2011.

CRISTALDO, Heloisa. Médicos estrangeiros que pretendem atuar no país fazem segunda etapa do Revalida em dezembro. Brasília, DF, *Agência Brasil*, 21 nov. 2012. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2012-11-21/medicos-estrangeiros-que-pretendem-atuar-no-pais-fazem-segunda-etapa-do-revalida-em-dezembro>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

FORMENTI, Lígia. Validação de diploma de Medicina pode mudar. *O Estado de São Paulo*, 11 de fevereiro de 2013. São Paulo, SP. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/vidae,validacao-de-diploma-de-medicina-pode-mudar,995189,0.htm>>. Acesso em: 11 fev. 2013.

G1. GLOBO. COM. Treze mil médicos são diplomados ao ano, mas faltam profissionais. *Jornal Nacional*, 10 dez. 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2012/12/treze-mil-medicos-sao-diplomados-ao-ano-mas-faltam-profissionais.html>>. Acesso em: 10 dez. 2012.

INEP. Exame para a revalidação de diploma reunirá 677 médico. *Assessoria de comunicação social do MEC*. 21 jul. 2011d. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/todas-noticias>>. Acesso em 25 jul. 2011.

NETO, Lauro. A vida dura dos brasileiros que vão estudar fora do país e penam para ter o diploma reconhecido quando voltam para o Brasil. *O Globo*, Rio de Janeiro, 22 fev. 2011. Disponível em: <<http://extra.globo.com/noticias/educacao/a-vida-dura-dos-brasileiros-que-vao-estudar-medicina-fora-do-pais-penam-para-ter-diploma-reconhecido-quando-voltam-para-brasil-1118730.html>>. Acesso em 22 fev. 2011.

- **Outros**

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. *Aula na disciplina de Medida e Avaliação da educação brasileira no Curso de Pedagogia*. Dourados: FAED/UFGD, 2010.

## **APÊNDICES**

## APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA 1 - UFMS

**PESQUISA** - Revalidação de títulos na fronteira: efeitos da política de expansão da educação superior

**Mestranda:** Jullie Cristhie da Conceição

**Orientadora:** Profa. Dra. Giselle Cristina Martins Real (FAED/UFMS)

**Nome do informante:**

**Formação:**

**Cargo/função:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Data que prestou a informação:**

### ROTEIRO

01 - Como tem sido o processo de revalidação de título na instituição?

02 – Em que setor da instituição é desenvolvido o processo de revalidação?

03 – Quantos funcionários são responsáveis por dar encaminhamento aos processos de revalidação?

04 – Conforme o Art. 5º da Resolução nº 8, de 4 de outubro de 2007, o julgamento da equivalência que será avaliada pela comissão designada para avaliar. O que entende por equivalência?

05 – Conforme o Art. 7º da Resolução nº 8, de 4 de outubro de 2007, a instituição já aplicou ou aplica algum exame e/ou prova para comprovar equivalência? Como é realizada essa prova? E quem elabora?

06 - A instituição participou do Projeto Piloto de Revalidação de diplomas de medicina em 2010? ( ) Sim ( ) Não Se a resposta for sim: Como você avalia o Projeto Piloto e porque a instituição optou por participar? Se a resposta for não: Porque a instituição não aderiu ao Projeto Piloto em 2010?

07 – A instituição aderiu ao Revalida em 2011? ( ) Sim ( ) Não

08 – Qual a sua opinião a respeito do Revalida?

09 - Que procedimentos foram realizados pela UFMS até o momento de implementação do Revalida?

10 – Você acha que as instituições perderam a autonomia com a iniciativa do MEC de criar um procedimento avaliativo de revalidação de diplomas de medicina?

11 – Quais as orientações que foram recebidas do MEC sobre o Revalida? De que forma o MEC fez contatos com a IES?

12 – Houve orientações do MEC a respeito do processo de revalidação de títulos, para o ano de 2012?

13 – Qual a legislação ou norma, interna e externa, que subsidia o processo de revalidação de títulos nesta Instituição?

14 – Há publicação de Editais para o processo de revalidação? Em caso positivo, qual o período de publicação de edital de revalidação de títulos?

15 – Quais os procedimentos seguidos pela instituição ao receber um processo judicial de revalidação de título?

16- Você tem documentos que podem me indicar ou me conceder, para que eu tire cópia, que possa subsidiar a pesquisa?

17 - Há alguma informação que eu não perguntei e que você julga pertinente mencionar?

## **APÊNDICE B - ROTEIRO DE ENTREVISTA 2 - UFGD**

**PESQUISA** - Revalidação de títulos na fronteira: efeitos da política de expansão da educação superior

**Mestranda:** Jullie Cristhie da Conceição

**Orientadora:** Profa. Dra. Giselle Cristina Martins Real (FAED/UFGD)

**Nome do informante:**

**Formação:**

**Cargo/função:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Data que prestou a informação:**

### **ROTEIRO**

01 - Como tem sido o processo de revalidação de título na instituição?

02 – Em que setor da instituição é desenvolvido o processo de revalidação?

03 – Quantos funcionários são responsáveis por dar encaminhamento aos processos de revalidação?

04 – Conforme o Art. 5º da Resolução nº 8, de 4 de outubro de 2007, o julgamento da equivalência que será avaliada pela comissão designada para avaliar. O que entende por equivalência?

05 – Conforme o Art. 7º da Resolução nº 8, de 4 de outubro de 2007, a instituição já aplicou ou aplica algum exame e/ou prova para comprovar equivalência? Como é realizada essa prova? E quem elabora?

06 - A instituição participou do Projeto Piloto de Revalidação de diplomas de medicina em 2010? ( ☐ ) Sim ( ☐ ) Não Se a resposta for sim: Como você avalia o Projeto Piloto e porque a instituição optou por participar?

Se a resposta for não: Porque a instituição não aderiu ao Projeto Piloto em 2010?

07 – A instituição aderiu ao Revalida em 2011? ( ☐ ) Sim ( ☐ ) Não

08 – Qual a sua opinião a respeito do Revalida?

09 - Que procedimentos foram realizados pela UFGD até o momento de implementação do Revalida?

10 – Você acha que as instituições perderam a autonomia com a iniciativa do MEC de criar um procedimento avaliativo de revalidação de diplomas de medicina?

11 – Quais as orientações que foram recebidas do MEC sobre o Revalida? De que forma o MEC fez contatos com a IES?

12 – Houve orientações do MEC a respeito do processo de revalidação de títulos, para o ano de 2012?

13 – Qual a legislação ou norma, interna e externa, que subsidia o processo de revalidação de títulos nesta Instituição?

14 – Há publicação de Editais para o processo de revalidação? Em caso positivo, qual o período de publicação de edital de revalidação de títulos?

15 – Quais os procedimentos seguidos pela instituição ao receber um processo judicial de revalidação de título?

16- Você tem documentos que podem me indicar ou me conceder, para que eu tire cópia, que possa subsidiar a pesquisa?

17 - Há alguma informação que eu não perguntei e que você julga pertinente mencionar?

### **APÊNDICE C - ROTEIRO DE ENTREVISTA 3 - UEMS**

**PESQUISA** - Revalidação de títulos na fronteira: efeitos da política de expansão da educação superior

**Mestranda:** Jullie Cristhie da Conceição

**Orientadora:** Profa. Dra. Giselle Cristina Martins Real (FAED/UFGD)

**Nome do informante:**

**Formação:**

**Cargo/função:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Data que prestou a informação:**

#### **ROTEIRO**

01 - Como tem sido o processo de revalidação de título na instituição?

02 – Em que setor da instituição é desenvolvido o processo de revalidação?

03 – Quantos funcionários são responsáveis por dar encaminhamento aos processos de revalidação?

04 – Qual a sua opinião a respeito do Revalida?

05 – Você acha que as instituições perderam a autonomia com a iniciativa do MEC de criar um procedimento avaliativo de revalidação de diplomas de medicina?

06 – O MEC forneceu alguma orientação sobre os procedimentos de revalidação de títulos?

07 – Houve orientações do MEC a respeito do processo de revalidação de títulos, para o ano de 2012?

08 – Qual a legislação ou norma, interna e externa, que subsidia o processo de revalidação de títulos nesta Instituição?

09 – Há publicação de Editais para o processo de revalidação? Em caso positivo, qual o período de publicação de edital de revalidação de títulos?

10 – Quais os procedimentos seguidos pela instituição ao receber um processo judicial de revalidação de título?

11 - Você tem documentos que podem me indicar ou me conceder, para que eu tire cópia, que possa subsidiar a pesquisa?

12 - Há alguma informação que eu não perguntei e que você julga pertinente mencionar?

## **ANEXOS**

**ANEXO I – Modelo do Termo de Adesão ao Revalida****CONTRATO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, COM BASE NA PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS Nº 278 DE 17 DE MARÇO DE 2011, REFERENTE AO EXAME NACIONAL DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS MÉDICOS EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ESTRANGEIRAS.**

Ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2011, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio do **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, órgão da Administração Direta, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 3º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF 00394445007459, doravante denominada **SESu**, neste ato representada por seu Secretário **Luiz Cláudio Costa**, CPF nº 23588969691, em Brasília/DF e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ/MF nº 15461510000133, sediada na Av. Costa e Silva, neste ato representada por seu(sua) Reitor(a), **CELIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, carteira de Identidade nº 7819621-8/SSP/SP, CPF nº 01875193820, residente e domiciliado na Avenida Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul s/n Caixa Postal 549, Vila Progresso, Campo Grande/MS, resolvem firmar o presente **Termo de Adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por instituições de educação superior estrangeiras com base na Portaria Interministerial MEC/MS Nº 278/2011.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a adesão da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL** ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por instituições de educação superior estrangeiras, doravante denominado **REVALIDA**, nos termos da Portaria Interministerial MEC/MS Nº 278 de 17 de MARÇO de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO**

Os partícipes comprometem-se a dar efetividade ao **REVALIDA**, devendo firmar **TERMO DE ADESÃO**, eletronicamente, por meio do sistema **REVALIDA/Inep** (<http://revalida.inep.gov.br>).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução do objeto estabelecido neste **TERMO DE ADESÃO**, constituem-se obrigações:

**I. Da Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC**

1. Divulgar, em conjunto com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, editais com as condições e exigências para a Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras.
2. Coordenar, por meio da subcomissão de revalidação de diplomas médicos estabelecida pela Portaria Interministerial MEC/MS Nº 278/2011, o processo de avaliação dos candidatos, a ser elaborado e executado pelo Inep.



## II. Da instituição de educação superior partícipe

1. Indicar e registrar no sistema REVALIDA/Inep dados cadastrais da instituição e do representante indicado para acompanhar as ações relativas ao presente Termo de Adesão, e seu respectivo suplente;
2. Manter atualizados os dados da instituição e dos respectivos representantes no sistema REVALIDA/Inep;
3. Indicar um docente para acompanhamento da avaliação de habilidades clínicas, quando solicitado;
4. Disponibilizar suas instalações para a realização da avaliação escrita, caso solicitado;
5. Designar Comissão de Revalidação para receber e analisar, dentro do prazo estabelecido no Edital de Inscrição, a documentação dos candidatos aprovados nas avaliações escrita e de habilidades clínicas, constituída por:
  - Diploma expedido no exterior, reconhecido pelo Ministério da Educação do país de origem (cópia autenticada).
  - Certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros – CELPE-BRAS, para os candidatos estrangeiros.
6. Reconhecer os resultados do REVALIDA para todos os efeitos relativos ao processo de revalidação de diplomas médicos, conforme o Art. 48, §2º, da Lei nº9394, de 1996.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem a vigência de 2 anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, até o limite de 60 meses.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro do presente Termo de Adesão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir litígios ou questões que não possam ser solucionados administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CELIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
DO SUL

Luiz Cláudio Costa  
SESu/MEC

### Testemunhas

Nome:

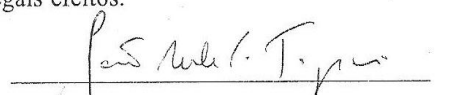
RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

  
Assinatura e carimbo  
*João Ricardo F. Tognini*  
Vice-Reitor no exercício  
do cargo de Reitor  
  
Assinatura e carimbo

**ANEXO II – Nota técnica – Revalida 2011.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**SRTV Sul 701 Quadra 3 Bloco M Edifício do INEP CEP: 70.340-909**

**NOTA TÉCNICA – REVALIDA 2011**

**Assunto:** Revalidação De Diplomas Médicos obtidos em Instituições de Educação Superior Estrangeiras

Magníficos Reitores,

Esta nota técnica visa informar sobre o andamento do Projeto de Revalidação de Diplomas Médicos obtidos no exterior, instituído em 2010 na forma de projeto piloto, com o objetivo de propor e implementar, em caráter experimental, metodologia de avaliação e mecanismos de aperfeiçoamento do processo de revalidação, que é de competência das universidades públicas, normatizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei nº 9.394/1996) e pela Resolução CNE/CES nº 4/2001.

A coordenação deste Projeto é da Subcomissão de Revalidação de Diplomas Médicos, com representação dos Ministérios da Educação, da Saúde e das Relações Exteriores, da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), das Procuradorias Jurídicas das Universidades Federais, educadores médicos, com larga experiência em avaliação e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que pela responsabilidade na implementação, cabe a constante articulação entre esses diversos segmentos.

Uma das principais premissas deste Projeto é estabelecer parâmetros claros e objetivos, tomando por base o perfil do médico recém-formado no Brasil, para promover uma avaliação efetiva dos candidatos à revalidação de diplomas.

As iniciativas em 2011, estabeleceram-se a partir da publicação da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17/03/2011, que definiu a realização anual do Exame REVALIDA. Para tanto, contamos com as seguintes ações já desenvolvidas:

- Adesão de 37 Instituições de Educação Superior públicas;
- Edital de chamada pública de docentes para elaboração dos itens das provas escrita e de habilidades clínicas;
- Realização da capacitação de elaboradores e revisores de itens;
- Convocação para oficina de produção de itens;
- Convocação de painelistas para aplicação do Método Angoff (modificado) e definição da nota de corte;

- Publicação do Edital de inscrições em sistema próprio do INEP no período de 27 de junho a 17 de julho (prorrogado). Até 11 de julho contabilizamos 600 inscrições, conforme distribuição abaixo:

| Total de Inscrições |     |         | Nacionalidade             |     |        | Origem do Diploma         |     |        |
|---------------------|-----|---------|---------------------------|-----|--------|---------------------------|-----|--------|
| Inscrições:         | 600 | 100,00% | Brasil:                   | 348 | 58,00% | Bolívia:                  | 265 | 44,17% |
| Pagos:              | 311 | 51,83%  | Bolívia:                  | 100 | 16,67% | Cuba:                     | 118 | 19,67% |
| Projeto piloto:     | 132 | 22,00%  | Peru:                     | 43  | 7,17%  | Argentina:                | 50  | 8,33%  |
| Pendentes:          | 157 | 26,17%  | Colômbia:                 | 20  | 3,33%  | Peru:                     | 42  | 7,00%  |
| Deficiências/Cond.: | 16  | 2,67%   | Argentina:                | 18  | 3,00%  | Colômbia:                 | 17  | 2,83%  |
| Atendimentos esp.:  | 12  | 2,00%   | Cuba:                     | 16  | 2,67%  | Espanha:                  | 16  | 2,67%  |
| Efetivos:           | 443 | 73,83%  | República Dominicana:     | 7   | 1,17%  | Paraguai:                 | 16  | 2,67%  |
| Por Local de Prova  |     |         | Uruguai:                  | 7   | 1,17%  | Venezuela:                | 15  | 2,50%  |
|                     |     |         | Venezuela:                | 7   | 1,17%  | México:                   | 13  | 2,17%  |
|                     |     |         | Alemanha:                 | 5   | 0,83%  | Uruguai:                  | 8   | 1,33%  |
|                     |     |         | México:                   | 4   | 0,67%  | Alemanha:                 | 6   | 1,00%  |
|                     |     |         | Chile:                    | 3   | 0,50%  | Equador:                  | 6   | 1,00%  |
|                     |     |         | Equador:                  | 3   | 0,50%  | República Dominicana:     | 6   | 1,00%  |
|                     |     |         | Nicarágua:                | 3   | 0,50%  | Rússia:                   | 3   | 0,50%  |
|                     |     |         | Cabo Verde:               | 2   | 0,33%  | EUA:                      | 2   | 0,33%  |
|                     |     |         | Paraguai:                 | 2   | 0,33%  | Itália:                   | 2   | 0,33%  |
|                     |     |         | Áustria:                  | 1   | 0,17%  | Nicarágua:                | 2   | 0,33%  |
|                     |     |         | Espanha:                  | 1   | 0,17%  | Romênia:                  | 2   | 0,33%  |
|                     |     |         | EUA:                      | 1   | 0,17%  | Abissínia:                | 1   | 0,17%  |
|                     |     |         | França:                   | 1   | 0,17%  | Áustria:                  | 1   | 0,17%  |
|                     |     |         | Israel:                   | 1   | 0,17%  | Brasil:                   | 1   | 0,17%  |
|                     |     |         | Itália:                   | 1   | 0,17%  | Chile:                    | 1   | 0,17%  |
|                     |     |         | Líbano:                   | 1   | 0,17%  | França:                   | 1   | 0,17%  |
|                     |     |         | Panamá:                   | 1   | 0,17%  | Inglaterra:               | 1   | 0,17%  |
|                     |     |         | República De El Salvador: | 1   | 0,17%  | Moldávia:                 | 1   | 0,17%  |
|                     |     |         | Romênia:                  | 1   | 0,17%  | Outra Nacionalidade:      | 1   | 0,17%  |
|                     |     |         | Rússia:                   | 1   | 0,17%  | Panamá:                   | 1   | 0,17%  |
|                     |     |         | Síria:                    | 1   | 0,17%  | República De El Salvador: | 1   | 0,17%  |
|                     |     |         |                           |     |        | Sri:                      | 1   | 0,17%  |

No dia 08 de agosto de 2011, em Brasília, será realizada uma reunião executiva do REVALIDA com o objetivo de apresentar as etapas de operacionalização do exame. A primeira etapa, de caráter eliminatório, se realizará em **28 de agosto em seis locais: Rio de Janeiro, Brasília, Manaus, Porto Alegre, Fortaleza e Campo Grande**. A prova de habilidades clínicas a ser realizada em **1 e 2 de outubro será centralizada em Brasília**.

O INEP disponibiliza o canal de comunicação [revalida@inep.gov.br](mailto:revalida@inep.gov.br), para eventuais esclarecimentos e dúvidas dos participantes.

Implementar de forma institucionalizada e periódica, o Exame Nacional para Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições Estrangeiras.

Agradeço a colaboração de todos, em mais essa ação de avaliação, que, com certeza, se constitui em um importante marco para a nação brasileira.

*Malvina T. Tuttmann*  
MALVINA TANIA TUTTMAN  
Presidente do INEP

**ANEXO III – As orientações do Inep/MEC, para o Revalida 2012.**

  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DIRETORIA DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO  
COORDENAÇÃO GERAL DE HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS E RESIDÊNCIA EM SAÚDE  
Esplanada dos Ministérios - Bloco L  
Edifício Anexo II - 4º andar - sala 400  
Telefones: (61) 2022-8002 - FAX: (61) 2022-8016  
70047-903 - Brasília - DF.

Protocolo Nº 346  
Recebemos 28, 10, 12  
Clay  
REITORIA/UFOD

Ofício nº 117/2012- CGHURS/DIFES/SESu/MEC

Brasília, 18 de outubro de 2012.

**Interessado:** Reitor (a) de Universidade Pública que aderiu ao Exame REVALIDA/ 2012

**Assunto:** Análise documental dos candidatos aprovados no Exame REVALIDA 2012.

Prezado(a) Reitor(a)

1. Na vigência da realização do Exame Nacional para Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por instituições de Educação Superior estrangeira, esclarecemos que após a aprovação do candidato na prova objetiva e na prova prática deverá ser efetuada a análise documental dos candidatos para adequação às normas brasileiras.
2. Os documentos que o candidato aprovado deve encaminhar para análise da Comissão Interna de Avaliação, especialmente designada para esta finalidade são: Diploma validado pelo Ministério de Educação ou Órgão semelhante onde realizou o curso, cancelado pela Repartição Consular Brasileira no país de origem do candidato; Histórico Escolar e Projeto Pedagógico do Curso com Ementa e Conteúdo Programático acompanhados de tradução oficial, Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DIRETORIA DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO  
COORDENAÇÃO GERAL DE HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS E RESIDÊNCIA EM SAÚDE  
Esplanada dos Ministérios - Bloco L  
Edifício Anexo II - 4º andar - sala 400  
Telefones: (61) 2022-8002 - FAX: (61) 2022-8016  
70047-903 - Brasília - DF.

3. Informamos ainda que na análise documental deve ser considerada os quesitos mínimos proposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina (Resolução CNE/CES nº 04/2001)
4. Por fim, solicitamos mais uma vez o apoio de Vossa Magnificência, para que juntos possamos, a cada nova edição do Exame Revalida, torná-lo um processo único em todo território nacional.
5. Colocamos-nos a sua disposição para qualquer esclarecimento que julgue ser necessário.

Atenciosamente.

Prof. Dr. Amaro Henrique Pessoa Lins  
Secretario de Educação Superior

**ANEXO IV – Modelo de requerimento para revalidação de diploma na UEMS.**

|                                                                                                                                                     |                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><small>Universidade Estadual<br/>de Mato Grosso do Sul</small> | <b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>DIRETORIA DE REGISTRO ACADÊMICO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|

**Requerimento de Revalidação de Diploma**

**Nome:**

**Endereço:**

Requer Revalidação do Diploma do curso de:

\* Em anexo documentação necessária

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Os dados contidos, estão em conformidade com as legislações acadêmicas vigentes.

Diretoria de Registro Acadêmico em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sob carimbo

**ANEXO V - Protocolo de entrega de documentos para revalidação na UEMS.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
DIRETORIA DE REGISTRO ACADÊMICO

Página 1 de 2

### REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS

#### *Protocolo de entrega de documentos*

Nome:

Curso:

Istituição:

- 1 - A revalidação de diploma de graduação é o processo que objetiva declarar equivalência aos diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, a brasileiros e estrangeiros residentes no País que tenham concluído cursos de graduação no exterior.
- 2 - O processo de revalidação de diplomas de graduação inicia-se com a homologação dos documentos relativos ao curso na Embaixada / Consulado Brasileiro do país onde o estudante fez sua graduação;
- 3 - São suscetíveis de revalidação os diplomas estrangeiros de graduação que correspondem aos projetos pedagógicos dos cursos de graduação ofertados pela UEMS.
- 4 - O parâmetro básico para o julgamento da equivalência será o projeto pedagógico do curso correspondente em vigor na UEMS.
- 5 - O processo de revalidação de diploma estrangeiro será instaurado mediante requerimento do interessado, preenchido na Diretoria de Registro Acadêmico - DRA, com os seguintes documentos,  
(Entrar em contato pelo fone 67-3902-2025, para agendar data e horário da entrega dos documentos);

I - fotocópia autenticada do diploma a ser revalidado; *(autenticado pela autoridade consular brasileira do país onde o estudante fez sua graduação.)* **OK - entregue**

II - fotocópia autenticada do histórico escolar, com a descrição das disciplinas cursadas contendo menções ou notas, créditos ou carga horária; *(autenticado pela autoridade consular brasileira do país onde o estudante fez sua graduação.)* **OK - entregue**

III - fotocópia autenticada do programa ou ementa das disciplinas que compõem o currículo do curso; *(autenticado pela autoridade consular brasileira do país onde o estudante fez sua graduação.)* **OK - entregue**

IV - declaração de residência; **OK - entregue**

V - documentos pessoais:

a) título de eleitor; **OK - entregue**

b) cédula de identidade; **OK - entregue**

c) certificado militar para o sexo masculino; **OK - entregue**

d) certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; **pendente**

e) passaporte; **dispensado**

f) visto de residência permanente ou temporária no Brasil (para estrangeiros).- **brasileiro**

5.1 - Os estrangeiros ficam dispensados da apresentação do Título de eleitor e certificado de alistamento militar



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
DIRETORIA DE REGISTRO ACADÊMICO

Página 2 de 2

5.2 - A autenticação dos documentos pessoais poderá ser realizada pela DRA, mediante apresentação dos documentos originais. – ok autenticação realizada na DRA

5.3 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português, por Tradutor Público juramentado e a tradução deverá constar das folhas imediatamente seguintes aos documentos traduzidos, para produzirem efeitos legais no País. - *OK - entregue*

6 - A UEMS só revalidará diplomas de residentes no Estado de Mato Grosso do Sul.

7 - As despesas ocasionadas pela revalidação de diplomas estrangeiros serão custeadas pelo requerente.

Requerente

Local e data